



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 101

QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14

Altera o Título das Disposições Gerais e Transitórias, estendendo os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e Suplentes até 1983, imprimindo nova redação ao artigo 209.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O artigo 209 passa a vigor reescrito nos termos infra:

“Art. 209. Os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e seus Suplentes, estender-se-ão até 31 de janeiro de 1983, com exceção dos Prefeitos nomeados.

Parágrafo único. As eleições para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores serão realizadas simultaneamente em todo o País, na mesma data das eleições gerais para Deputados.”

Brasília, 9 de setembro de 1980

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Flávio Marcílio, Presidente

Homero Santos, 1º-Vice-Presidente

Renato Azeredo, 2º-Vice-Presidente

Wilson Braga, 1º-Secretário

Epitácio Cafeteira, 2º-Secretário

Ari Kffuri, 3º-Secretário

Nosser Almeida, 4º-Secretário, em exercício.

A MESA DO SENADO FEDERAL

Luiz Viana, Presidente

Alexandre Costa, 1º-Secretário

Gabriel Hermes, 2º-Secretário

Lourival Baptista, 3º-Secretário

Gastão Müller, 4º-Secretário

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1— ATA DA 129ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 101/80, que altera o art. 607 do Código Civil, acrescentando-lhe o §§ 1º e 2º (Redação Final).

Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27/79 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados). (Redação do vencido para o turno suplementar.)

Projeto de Lei do Senado nº 14/80, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a provisão que especifica. (Redação Final.)

1.2.2 — Requerimento

— Nº 369/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “Cavalo de Tróia no Proálcool”, publicado no Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 7 de setembro de 1980, de autoria do Prof. Décio Garcia Munhoz.

1.2.3 — Leitura de Projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 224/80, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do artigo 225 da CLT, e dá outras providências.

1.2.4 — Ofício

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, solicitando retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 105/79.

1.2.5 — Fala da Presidência

— Referente ao expediente anteriormente lido.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 370/80, de urgência para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975 e 4, de 1976, que tramitam em conjunto.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

— De substituições de membros em Comissão Mista.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR GABRIEL HERMES — Relatório elaborado pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, de alerta sobre um melhor aproveitamento dos recursos minerais dos Carajás.

SENADOR LOMANTO JÚNIOR — Editorial do Jornal *O Globo*, sob o título *Revisão Tributária*.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Apelo aos Srs. Ministros da área econômica em favor da alocação ao orçamento do FISET/REFORESTAMENTO, dos recursos excedentes já efetuados, referentes às opções daquele incentivo fiscal.

SENADOR ORESTES QUÊRCIA — Esclarecimentos sobre o pedido a ser formulado por S. Ex^a, no que diz respeito a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1980, que dispõe sobre a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

SENADOR ROBERTO SATURNINO — A reforma tributária como medida essencial para alocação de recursos destinados a investimentos de natureza social.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 365/80, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "As Secas e o Vento", publicado no jornal *O Povo*, edição de 13 de junho de 1980, de autoria do escritor F. Alves de Andrade. Aprovado.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/80 (nº 1.888/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o De-

partamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/80 (nº 1.525/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de imóveis da União, situados no Município de Tucuruí, Estado do Pará. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 22/80, da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dá outras providências. Discussão adiada para a sessão do dia 8 de outubro de 1980, nos termos do Requerimento nº 371/80.

— Projeto de Lei do Senado nº 339/78, de autoria do Sr. Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da enfiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências. Aprovado, em primeiro turno.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR AGENOR MARIA — Dívida externa brasileira. Produção do álcool carburante no País.

SENADOR JOSÉ LINS — Análise das soluções alternativas propostas, pelo Sr. Roberto Saturnino, para a economia brasileira.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Trabalho do Prof. Abdo Baaklini, da SUNY-A, a respeito do processo orçamentário e outros aspectos do funcionamento do nosso Congresso.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização, em Fortaleza, do I Seminário Brasileiro de Estudo de Alternativas e de Desenvolvimento dos Municípios.

SENADOR FRANCO MONTORO — Falecimento do jurista Andrade Figueira.

SENADOR MARCOS FREIRE — Situação do negro na sociedade brasileira.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO — ENCERRAMENTO**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Leite Chaves, proferido na sessão de 8-9-80

3 — ATAS DE COMISSÕES**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 129ª SESSÃO, EM 9 DE SETEMBRO DE 1980****2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. GABRIEL HERMES E GASTÃO MÜLLER**

ÀS 14 HORAS E TRINTA MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Marcos Freire — João Lúcio — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Affonso Camargo — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES**

FARRECER N° 655, DE 1980
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980, que altera o art. 607 do Código Civil, acrescentando-lhe os §§ 1º e 2º

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1980 — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 655, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1980, que acrescenta parágrafos ao art. 607 do Código Civil — Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 607 do Código Civil — Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“§ 1º Na hipótese de ser o tesouro encontrado em áreas públicas ou devolutas, inclusive na plataforma continental ou no mar territorial, pertencerá integralmente ao inventor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se os objetos encontrados forem considerados de interesse para a ciência ou para as artes, será exigida a hasta pública em caso de venda, cabendo a preferência, preço por preço, ao Poder Público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 656, DE 1980
Da Comissão de Redação**

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Murilo Badaró

A Comissão apresenta redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER Nº 656, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1979 (nº 24/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Jamairia Árabe Popular Socialista da Líbia, celebrado em Brasília, a 30 de junho de 1978.

Art. 2º Todas as emendas ou alterações introduzidas no texto referido no artigo anterior só se tornarão eficazes e obrigatórias para o País após a respectiva aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PARECER Nº 657, DE 1980
Da Comissão de Redação**

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que específica.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER Nº 657, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1980, que autoriza o Poder Executivo a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, a providência que específica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a propor ao Conselho de Desenvolvimento Econômico — CDE, aumento de 8% (oito por cento) para 10% (dez por cento) e de 4% (quatro por cento) para 8% (oito por cento), da arrecadação do Imposto sobre Operações Financeiras — IOF, destinada, respectivamente, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., e Banco da Amazônia S.A., a partir do exercício financeiro de 1981 até o de 1986.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 369, DE 1980

Exmo. Sr. Senador Luiz Viana Filho

DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado “Cavalo de Tróia no PROAL-COOL”, publicado no Jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 7 de setembro de 1980, de autoria do Prof. Dercio Garcia Munhoz.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1980. — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 224, DE 1980

Modifica a redação do art. 225 da CLT, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterado pela Lei nº 6.637, de 8 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225. A duração normal de trabalho dos bancários só poderá ser prorrogada até 8 (oito) horas diárias, não excedendo de 40 (quarenta) horas semanais, nos casos de necessidade imperiosa, motivada por um dos seguintes eventos, devidamente comprovado:

- a) força maior;
- b) atendimento à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto;
- c) recuperação de tempo perdido com interrupção do trabalho, resultante de causas accidentais ou de força maior.

Parágrafo único. A remuneração da hora de trabalho extraordinário será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.”

Art. 2º As prorrogações de horário dos bancários, ajustados com base na redação do art. 225 da CLT, ora modificada, serão consideradas extintas a partir da vigência da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Os bancários, em sua grande maioria, são trabalhadores do mais alto nível, executando serviço estafante e capaz de produzir enorme desgaste físico e mental. Muitos deles têm acabado seus dias em casas de saúde especializadas, em tratamentos psiquiátricos, com a mente abalada pelo trabalho.

Precisamente em função do esgotamento produzido pelo exercício da profissão é que a CLT, com toda justiça, fixou a jornada dos bancários em apenas seis horas diárias.

A determinação desse horário reduzido vem, contudo, sendo desmoralizada com apoio no art. 225 da própria CLT, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 225. A duração normal de trabalho dos bancários poderá ser excepcionalmente prorrogada até oito horas diárias, não excedendo de quarenta horas semanais, observados os preceitos gerais sobre duração do trabalho” (redação aprovada pela Lei nº 6.637, de 8 de maio de 1979).

E, como se não bastasse as manobras patronais para imposição de oito horas de trabalho aos bancários, o Parecer nº L-215, de 10-11-78, da Consultoria Geral da República (*DO* 12-12-78, pág. 19931/38), consagrou a prorrogação baseada no art. 225 da CLT, não obstante o seguinte pronunciamento de outro ilustre cultor do Direito, o então Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho e hoje Ministro do TST, Marcelo Pimentel:

“Ademais, não tem sentido deixar-se às partes o livre arbítrio para prorrogar para oito horas a jornada normal de trabalho de uma atividade que, exatamente para reduzi-la para seis horas diárias, o legislador a considerou como uma profissão penosa e extenuante.

Admitir-se o que pretendem os banqueiros seria negar-se validade aos fundamentos que justificaram a excepcionalidade da jornada.” (Transcrito do Parecer L-215.)

A par do prejuízo causado à saúde dos bancários ora em atividade, a prorrogação acolhida pelo Parecer L-215 atenta contra os interesses do erário público e de um mercado interno mais forte, conforme acentua a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, em memorial dirigido ao Ministro do Trabalho:

"Atente V. Ex^a para esse fato:

Considerando que existem cerca de 500.000 empregados em estabelecimentos de crédito e que, numa estimativa otimista, apenas 60% desses trabalhadores estão fazendo horas extras, habitualmente, temos um contingente de 300.000 pessoas trabalhando além da hora normal.

Se admitirmos que essa prorrogação limita-se apenas a duas horas diárias, há um trabalho extraordinário de 600.000 horas, diariamente.

Sabendo-se que a jornada normal do bancário é de seis horas, essa prorrogação habitual, anormal, irregular, ilegal, se evitada, proporcionará 100.000 empregos novos.

A repercussão dessa medida não só tem o alcance de abrir 100.000 oportunidades de emprego, mas, por consequência, propiciará maior arrecadação para o FGTS e para o INPS." (Reproduzido no próprio Parecer L-215/78.)

Como ficou demonstrado, o problema se origina da defeituosa redação do art. 225 da CLT, contra a qual se levantou o já citado Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho, afirmando, inclusive, que:

"Se eventualmente, por outro lado, admitirem os bancários que são beneficiários da ilegalidade, será o caso de rever-se a legislação, por falta de fundamentação fática para a execução, comprovadamente pelo apoio à prorrogação que lhe emprestam os interessados" (loc. cit.).

E verdade que o mal-sinado dispositivo foi, há pouco, modificado pela Lei nº 6.637, de 8-5-79. Todavia, dita modificação, cuidando apenas de corrigir a referência ao número de horas semanais de trabalho admissíveis (de 45 para 40, como resultado da exclusão do trabalho aos sábados), em nada alterou o conteúdo filosófico do artigo, ou seja, o deferimento de prorrogações excepcionais, hoje tornadas normais pela orientação traçada no Parecer L-215.

O presente projeto visa, pois, a corrigir de uma vez por todas a falha redacional do art. 225, deixando claro que a prorrogação da jornada dos bancários só será admissível nos casos de necessidade imperiosa devidamente comprovada e, no máximo, por duas horas diárias.

Por outro lado, prevê-se para as horas prorrogáveis um acréscimo de 50% sobre a hora normal. Esse acréscimo tem por finalidade desestimular qualquer nova manobra, no sentido da extensão pura e simples da jornada dos bancários.

Cuida, finalmente, a proposição, das prorrogações ajustadas com base na atual redação do art. 225, declarando-as extintas a partir da vigência da lei e pondo termo, assim, a esse sacrifício cedencial hoje imposto aos bancários.

Contamos com a aprovação do projeto — pleiteado, inclusive, por ilustres Vereadores das Câmaras Municipais de São José dos Campos—SP e de Recife—PE — para que seja restabelecida, de direito e de fato, a jornada de seis horas dos bancários, prorrogável, somente, nos casos previstos no § 2º do art. 224 (ocupantes de cargos de direção, chefia, etc., com gratificação superior a um terço do salário do cargo efetivo) e nos de imperiosa necessidade devidamente comprovada.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1980. — Orestes Quêrcia.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

Brasília, 8 de setembro de 1980

Nº 276
Retifica autógrafos do
Projeto de Lei
nº 3.935-A, de 1977.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência a seguinte retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.935-A, de 1977, que "dá nova re-

dução ao art. 923 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil".

Onde se lê:

"Art. 923. Na dependência do processo..."

Leia-se:

"Art. 923. Na pendência do processo..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — Wilson Braga, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — A Presidência comunica ao Plenário que a proposição relativa ao expediente que acaba de ser lido já foi aprovada no Senado e remetida à sanção.

Assim sendo, e por se tratar de inexatidão material, cuja correção não importa em alteração do sentido da matéria, a Presidência, nos termos do art. 360, alínea C, do Regimento interno, adotará as medidas necessárias para a substituição dos autógrafos enviados à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

E lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 370, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento, para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975 e 4, de 1976, que tramitam em conjunto.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1980. — Leite Chaves — Gilvan Rocha — Mauro Benevides, no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OFÍCIO Nº 159/80

Brasília, 9 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Darcílio Ayres, Simão Sessim e Osvaldo Melo para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Alberto Hoffmann, Hugo Rodrigues da Cunha e Corrêa da Costa, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 100/80-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.785/80, que "altera a legislação referente ao Imposto Unico sobre Lubrificantes e Combustíveis, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 160/80

Brasília, 9 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos Senhores Deputados Simão Sessim e Darcílio Ayres para integrarem, em substituição aos dos Senhores Deputados Fernando Magalhães e Marão Filho, respectivamente, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 98/80-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.783/80, que "dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, e sobre Operações relativas a Títulos e Valores Imobiliários".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 161/80

Brasília, 9 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Simão Sessim para integrar, em substituição ao Senhor Deputado Antônio Dias, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Mensagem nº 99/80-CN, que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.784/80, que "fixa vencimentos para cargos da Magistratura da União e do Distrito Federal e Territórios".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

OFÍCIO Nº 162/80

Brasília, 9 de setembro de 1980

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Senhor Deputado Djaima Bessa para integrar, em substituição ao do Senhor Deputado Marão Filho, a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 58/80, que "acrescenta item ao artigo 44 da Constituição Federal, relativamente à autorização para empréstimo, aval ou operação de crédito em favor da empresa privada".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevado apreço. — Deputado Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lenoir Vargas. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lomanto Júnior, para uma breve comunicação.

O SR. LOMANTO JÚNIOR (PDS — BA) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Sr. Presidente, leio, para que conste dos Anais, o extraordinário, o admirável editorial publicado hoje, 9 de setembro de 1980, no jornal *O Globo*, cujo texto é o seguinte:

REVISÃO TRIBUTÁRIA

Nascida com boas intenções, e tendo sido inegavelmente um avanço quando começou a vigorar em 1967, a atual legislação tributária brasileira merece agora a maior parte das condenações que a apontam como responsável pelo crescente esvaziamento financeiro — e portanto administrativo e político — dos Estados e Municípios.

O Código Tributário racionalizou e simplificou a estrutura de impostos, melhorou a arrecadação, favoreceu o planejamento econômico federal, mas contribuiu para agravar a deformação do espírito e do desempenho federativos ao promover a excessiva concentração dos recursos arrecadados na área da competência e do controle da União. Em consequência, estimulou também o processo de estatização da economia nacional, por aí levando a União altamente entesourada a embrenhar-se em projetos ciclópicos, ou imprevisíveis, ou de prioridade equívoca, e a praticar o desperdício e a ineficiência com ampla desenvoltura.

E não é só. A reforma de 1967 parecia ter sido feita para um Brasil rural, e foi surpreendida pelo vertiginoso *boom* de urbanização do País nos últimos anos. Os prefeitos municipais viram-se rodeados de problemas tipicamente urbanos, que são problemas sociais e humanos por excelência, e no entanto o Código Tributário primava por privá-los dos recursos com os quais deveriam atender às novas exigências de custeio e investimento públicos.

Estabeleceu-se assim uma situação de clamorosa injustiça para os Municípios e suas desassistidas populações. Detendo apenas 8 por cento do bolo tributário nacional e só podendo criar a sua receita própria com três impostos de baixa flexibilidade (o predial sendo um poço de iniquidades), os nossos Municípios tomaram o rumo do esvaziamento, e da atrofia e da decadência que nesta altura, felizmente, já sensibilizam bastante as autoridades federais.

A fatia de 22 por cento reservada aos Estados também clama aos céus pela sua insuficiência, e tampouco eles estão fora do drama da atropelada urbanização da vida brasileira. De qualquer forma, porém, os governadores gozam, em relação aos prefeitos, da vantagem de um distanciamento maior dos problemas de base.

E por que a União tanto reluta em abrir mão de parcela expressiva de sua receita em favor das unidades federativas empobrecidas, ao ponto de todo o esforço recente dos congressistas só haver conseguido o aumento de um por cento do Imposto de Renda e do IPI no Fundo de Participação dos Estados e Municípios? É que o Governo Federal se tornou prisioneiro do seu poder de concentração financeira, em nome do qual superdimensionou iniciativas, investimentos e responsabilidades.

Uma mudança em grandes termos na sistemática tributária se configura entretanto inevitável. O que existe hoje tornou-se incompatível com o fenômeno da urbanização, com as pressões redistributivas de renda e com a abertura política. As eleições diretas dos governadores, fator de autonomia federativa, se incumbirão de completar o quadro.

O Sr. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma comunicação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorno a esta tribuna para uma comunicação urgente.

Recebi do Presidente da Associação Bahiana de Reflorestamento, Sr. João de Lima Geo, o seguinte telex:

"As opções incentivos fiscais FISET/REFLORESTAMENTO excederam de 5 bilhões de cruzeiros do orçamento anteriormente aprovado. O Conselho de Desenvolvimento Econômico em reunião nesta semana decidirá da alocação deste excedente.

É de alta importância seja aquele valor acrescido ao orçamento FISET/REFLORESTAMENTO, para viabilizar atendimento dos compromissos do IBDF e programa corrente ano, que dificilmente terão completa possibilidade de êxito sem que haja a alocação de novos recursos.

Reputamos de grande valia interferência V. Ex^a junto Ministros da área econômica integrantes CDE, sensibilizando-os para assegurarem aquela decisão.

Programa Bahiano Reflorestamento 1980, carreará para o Estado da Bahia valor superior a 3 bilhões de cruzeiros, de alta significância econômica baiana.

É importante, consequentemente, reforçar orçamento FISET/REFLORESTAMENTO motivo que nos leva a contar com sua preciosa colaboração."

Atendendo à justa pretensão que é da maior importância para a Bahia, levo aos Srs. Ministros da área econômica meu apelo para que, na próxima reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico, seja aprovada a alocação dos excedentes referentes às opções já efetuadas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia, como Líder.

O SR. ORESTES QUÊRCIA — (PMDB — SP — Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O programa do nosso partido incorporou o esforço que hoje é aspiração nacional em favor da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Quando então nós éramos o MDB, uma convenção nacional com grande repercussão em todo o País decidiu pela incorporação ao programa do MDB da luta em favor de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Sucedâneo daquele heróico partido, o PMDB, de início, decidiu que um dos objetivos, ou talvez o objetivo mais importante da luta política em nosso País, seria exatamente o da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Quando o então Presidente Castello Branco, numa tentativa de colocar o encaminhamento democrático nos eixos, mandou ao Congresso Nacional um projeto de constituição, evidentemente que aquele projeto, embora com algumas características de razoável aceitação, pecou pelo vício fundamental de ter sido votado por um Congresso não eleito especificamente com este mandato, com esta responsabilidade, além de outros aspectos que não vem ao caso analisar.

Com a emenda imposta à Nação pelos comandantes militares, dois anos depois, quando do impedimento da ascensão à Presidência da República do mineiro Pedro Aleixo, nós evidentemente tivemos uma carta outorgada que, fundamentalmente, carece de perspectivas para dar tranquilidade política a esta Nação.

Daí, Sr. Presidente, a existência de dezenas de projetos de emenda constitucional tramitando no Congresso Nacional, na tentativa de se reformular a Carta outorgada existente. Na realidade, Sr. Presidente, acreditamos que o esforço de luta do PMDB é razoável. Sei que outros partidos da Oposição também pretendem a luta em favor de uma Assembléia Nacional Constituinte, e estamos convencidos de que para resolver o problema deste País, no que tange à estruturação jurídica, nós não podemos nos furtar da responsabilidade.

de de luta em favor de uma Assembléia Nacional Constituinte, onde parlamentares legitimados com a delegação expressa de votar uma constituição possam dar a este País um regime jurídico de acordo com a aspiração do meio social brasileiro.

Sr. Presidente, nós tivemos quatro constituintes convocadas na história do País. Todas elas prestaram suas contribuições valiosas, cada uma na sua época. A primeira convocação foi em 1822.

Ainda em recente discussão no Congresso Nacional, lembrava eu que a campanha pela constituinte, na época do Império, foi quem abriu as perspectivas para a independência política de 1822, porque houve uma convocação por parte de D. Pedro I, três meses antes do 7 de setembro de 1822, contra a vontade da Corte Portuguesa, em razão de uma campanha nacional em favor de uma Assembléia Nacional Constituinte. Depois, em razão de problemas surgidos, a Assembléia foi dissolvida, e houve a constituição através de uma carta outorgada. Mas a contribuição da convocação e da campanha pela constituinte, em 1822, foi fundamental para a abertura da nossa independência política proclamada pelo mesmo D. Pedro. Prestou, portanto, aquela campanha pela constituinte, um relevante serviço a este País.

Tivemos depois, Sr. Presidente, com a implantação do regime republicano, uma constituição renovada com outras características, que dava ao País perspectivas de outros tempos, em 1891.

Em 1934 — e aqui é até um dever, em razão principalmente de ser eu um representante de São Paulo, relembrar o esforço da Revolução Paulista em favor da reconstitucionalização do País —, depois de uma campanha extraordinária, tivemos a Constituinte de 1934. E a última das quatro constituintes convocadas, a de 1946, após a 2ª Guerra Mundial, quando novos ares, novas perspectivas queriam os brasileiros. E com a eleição do General Eurico Gaspar Dutra, tivemos a convocação de uma Assembléia Constituinte que, dentro do seu conteúdo liberal, trouxe uma contribuição extraordinária, até no campo social, ao desenvolvimento deste País.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — V. Ex^e me permite?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — Com muito prazer.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Eu desejo dizer a V. Ex^e que o meu partido entende perfeitamente essa retirada estratégica da emenda que V. Ex^e, com tanta lucidez, apresentou ao Congresso Nacional.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — Eu ainda não havia anunciado a retirada, Excelência...

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Significa, provavelmente, a perda de uma batalha, mas jamais de uma guerra, até que as condições de abertura deste País sejam realmente claras, sejam realmente significativas de um desejo nacional. Se existe um assunto onde a unanimidade está presente em todas as sociedades civis que se preocupam com o futuro do País, é o da Assembléia Nacional Constituinte, que não pode ser encarado como movimento contra o Governo, e sim a favor do povo...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — É a favor da Nação.

O SR. GILVAN ROCHA (PP — SE) — Não se entende, inclusive, porque o Governo tanto teme uma Assembléia Nacional Constituinte que seria, no meu entender, da maior utilidade para que o Governo pudesse sentir as tendências ideológicas deste País, e verificar, de uma vez por todas, que a imensa maioria do povo e, em consequência, dos políticos brasileiros é de democratas puros, sem se excederem das alas radicais de ambos os lados. Tenho a impressão de que o Presidente da República, mais cedo ou mais tarde, há de entender que a abertura tão anunciada e tão festejada só será completada com a devolução do poder a quem de direito, ao povo, através de uma Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, nobre Senador Orestes Quérzia, o meu apoio é absoluto e total, no sentido da preservação dessa luta que V. Ex^e encarna tão bem, com espírito civilista e democrático de São Paulo de 1932.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (PMDB — SP) — Agradeço o apoio do nobre Líder do Partido Popular, que testemunha, com seu depoimento, a sensibilidade daqueles que creem que, da mesma forma que as quatro convocações de Constituintes anteriores, uma convocação agora, neste momento da História brasileira, é importante, é fundamental.

Quem convoca uma Assembléia Nacional Constituinte? Os tratadistas esclarecem que um poder revolucionário emergente pode convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Hoje temos exemplos na realidade política atual, de que a própria situação, o próprio chamado *statu quo* pode convocar uma Assembléia Nacional Constituinte.

Tivemos o exemplo, em 1958, na França; tivemos exemplo mais recente com a Assembléia Nacional Constituinte espanhola, e outros que poderíamos assinalar.

Ocorre, Sr. Presidente, que a Proposta de Emenda à Constituição nº 39/80, de nossa autoria, subscrita por parlamentares de ambos os partidos, da época, traz ao seio do Congresso Nacional, traz à atualidade uma inovação. Na medida em que a Mesa do Congresso Nacional aceitou a tramitação de uma proposta de emenda que estabelece, nas Disposições Transitorias da Constituição, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte para 15 de novembro de 1982, reconheceu a Mesa, como o fez o Congresso Nacional, que nós, o Congresso Nacional, temos poder, temos direito, temos até responsabilidade de convocar uma Assembléia Nacional Constituinte.

Hoje, pela manhã, conversávamos sobre o assunto com uma expressiva figura dos meios jurídicos brasileiros, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Eduardo Seabra Fagundes. Dizia-nos ele que o Congresso, essencialmente, teve os seus membros eleitos pelo voto popular. Se alguém, nesta atualidade, tem condições de convocar uma Assembléia Nacional Constituinte, evidentemente é o Congresso Nacional.

Na medida em que a Proposta de Emenda à Constituição nº 39 de 1980, de nossa autoria, está tramitando, evidentemente houve reconhecimento da Mesa, reconhecimento do Congresso de que nós, do Congresso Nacional, podemos convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Portanto, não há o que se perguntar, não há o que se indagar, o que se duvidar, que haveria necessidade de um poder revolucionário emergente, etc., etc. — podemos convocar uma Assembléia Nacional Constituinte.

Apresentamos, Sr. Presidente, este projeto com o apoio de parlamentares, naquela época, de ambos os Partidos. Queríamos, na ocasião, que a Mesa obedecesse ao Regimento, fazendo anexar o projeto, enviado pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, de eleições diretas para o Governo dos Estados, que esse projeto fosse anexado à nossa proposta, atentando ao dispositivo regimental, porque, nesses casos, a Mesa usa o Regimento da Câmara dos Deputados. Infelizmente, não foi entendimento da Mesa. Queríamos essa anexação, porque o nosso projeto, além de convocar a Constituinte, estabelece eleições diretas para Governadores de Estados em 1982. Ingressamos com mandato de segurança no Supremo Tribunal Federal. Infelizmente, após quatro meses, provavelmente acumulado de trabalho, o STF não pôde prolatar a sua decisão.

Então, hoje, último dia para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, não tivemos a honra de ver uma decisão do Supremo Tribunal Federal, em razão daquilo que julgamos, na época e agora, que fora uma violência ao nosso direito, isto é, a Mesa não atentou ao dispositivo regimental para anexar projeto do Governo a esta nossa Emenda Constitucional.

Sr. Presidente, hoje o Congresso Nacional está convocado para a votação desta Emenda. Já dissemos — e repetimos — ficou esclarecido que o Congresso Nacional pode convocar uma Assembléia Nacional Constituinte. Entretanto —, e daremos a devida explicação — neste instante vamos retirar, com a aquiescência de outros parlamentares, a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1980, para que não seja votado na tarde de hoje.

A explicação, Sr. Presidente: evidente que, para a aprovação desta Proposta de Emenda, precisaríamos contar com o apoioamento de outros partidos políticos, inclusive do PDS. Ocorre que a emenda abrangente estabelece, entre outros objetivos, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte em 82, estabelece o término da Lei Falcão, estabelece eleições diretas para Governadores em 1982, facilita a criação de novos partidos políticos.

Muitos parlamentares, inclusive do próprio partido situação, alegam que já existem tramitando, como de fato existe, um projeto do Governo estabelecendo eleições diretas.

Tivemos nesta Casa aprovado um projeto de autoria deste Senador que revoga a Lei Falcão. Está hoje esse projeto de lei tramitando na Câmara Federal. Esperando seja aprovado. Inclusive as informações que temos é no sentido de que o Governo decidiu por alguma eventual modificação ao projeto, mas pela aprovação do projeto de nossa autoria, segundo noticiário da imprensa.

Em razão destes fatores, vamos retirar o nosso projeto, para que possibilite a reapresentação, nos próximos dias, de outro projeto que estabeleça, pura e simplesmente, a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte em 1982.

Em razão da afirmação de que esse projeto estabelece eleições diretas, que existe outro projeto em tramitação, que esse projeto acaba com a Lei Falcão, quando já existe um projeto aprovado, vamos adotar o critério de retirar a proposta, para evitar seja rejeitada por outros fatores que não aqueles que constituem o núcleo, que constituem a essência de seu propósito, de seu objetivo, que é a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Outro aspecto, Sr. Presidente, que nós gostaríamos de ressaltar: este projeto garante os mandatos do atual Presidente da República e do Vice-

Presidente da República, e isto gerou muita controvérsia, inclusive no seio da agremiação partidária à qual eu pertenço. E nós pretendemos, na reapresentação deste projeto de emenda constitucional, para a qual nós contaremos com a colaboração da Ordem dos Advogados do Brasil, que, aliás, já deu um parecer favorável a esse projeto anteriormente, nós pretendemos, repito, re-apresentar este projeto sem outros objetivos que não aquele da convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

Em razão disto, Sr. Presidente, nós vamos solicitar na tarde de hoje a retirada do nosso projeto com essa explicação que estou dando aos companheiros do Senado Federal, no sentido de que assim nós agimos para que possamos reapresentá-lo proximamente. Se nós deixássemos pura e simplesmente que o projeto fosse rejeitado, evidentemente não poderíamos reapresentá-lo, a não ser no próximo ano. E eu acredito que estando o projeto em tramitação facilita a campanha em favor de uma Assembléia Nacional Constituinte, da mesma forma que eu devo salientar que uma eventual recusa desse projeto no Plenário do Congresso poderá até prejudicar a campanha nesse sentido.

Por este motivo, Sr. Presidente, retiraríamos o nosso projeto na tarde de hoje, e dentro de 15 dias, aproximadamente, deveremos reapresentá-lo com o visto, vamos dizer, a contribuição da Ordem dos Advogados do Brasil e também das Lideranças dos demais partidos de Oposição que serão contactados com esse objetivo.

Era este o esclarecimento que queríamos prestar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, para uma rápida comunicação, ao eminentíssimo Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente Figueiredo, na última quinta-feira, em Porto Alegre, em improviso de tom lamentoso, declarou-se desolado por não poder atender com mais eficácia às necessidades de moradia dos trabalhadores necessitados de nosso País.

O Presidente costuma dizer — e tem dito em várias oportunidades — que a Oposição não apresenta idéias concretas, não apresenta projetos alternativos viáveis.

Vamos aproveitar então e sugerir algo de bastante concreto no âmbito da questão habitacional, uma medida simples e que está ao alcance do Presidente Figueiredo.

Existe na localidade de Pau Grande, Município de Magé, no Estado do Rio de Janeiro, centenas de famílias, cerca de 300 famílias de ex-empregados da Cia. América Fabril, que ocupam casas de propriedade dessa empresa. São empregados aposentados, aposentados por idade, por tempo de serviço e até mesmo por invalidez. São famílias de poucos recursos, são famílias de homens e de viúvas de homens que deram toda a sua vida útil à produção daquela empresa e que hoje não têm a menor possibilidade de comprar ou de alugar outra casa; eu diria até que não têm sequer forças para procurar outra alternativa de moradia nesta altura de suas vidas.

Pois esses brasileiros humildes, que deram o melhor de suas vidas à produção daquela empresa, estão ameaçados de despejo, e para eles dificilmente se poderia apresentar ameaça mais trágica.

Pois bem, essa empresa está sob o controle do Banco Central; por conseguinte, quem está exercendo ameaça, quem está exercendo a pressão é o próprio Governo Federal, através do Banco Central.

Está pois ao alcance do Presidente, se ele está efetivamente sensibilizado com o problema da moradia dos trabalhadores, resolver este caso que causa nos dias que correm verdadeiro pânico, verdadeiro desespero e intransqüilidade social naquele pobre distrito de Magé. Basta uma ordem sua ao Banco Central, a esse Banco tão condescendente com os nossos banqueiros inadimplentes, basta uma ordem sua para mandar sustar essa ação de despejo sobre os aposentados da Cia. América Fabril.

Mas, o Presidente Figueiredo, naquela 5^a-feira, foi além do problema habitacional, no seu lamentoso improviso.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Pois não.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Roberto Saturnino, considero da maior justiça a proposta que V. Ex^a nos traz no momento. Realmente não se justifica que essas famílias sejam despejadas das suas casas, sobretudo quando V. Ex^a informa que a empresa está sob o controle do Banco Central, atualmente proprietário dessas habitações. A sua sugestão é justa e muito oportuna, e certamente V. Ex^a será atendido. Não posso responder pelo Governo, mas a impressão que tenho é de que é perfeitamente viável e muito justa.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Acolho com grande satisfação, regozijo mesmo, o aparte de V. Ex^a. Quando V. Ex^a apóia a minha

sugestão, estou certo de que utilizará a sua influência junto ao próprio Presidente da República, junto à administração federal, no sentido de que esta solução seja dada, e com a brevidade e urgência necessárias. Agradeço imensamente o aparte de V. Ex^a.

Mas, continuo, Sr. Presidente, dizendo que naquela quinta-feira o Presidente Figueiredo foi além do problema habitacional e declarou-se, de certa forma, impotente para resolver o problema — maior ainda do que o da habitação — da alimentação do trabalhador.

São palavras textuais do Presidente, publicadas em todos os jornais: "Como convencer os que produzem a diminuir um pouco dos seus lucros? De que adianta morar sem poder comer?"

Com efeito, Sr. Presidente, pouco ou nada valeria ter casa se não há comida, se o poder aquisitivo do trabalhador não alcança o necessário para o abastecimento da casa.

Tem razão o Senhor Presidente da República neste ponto, assim como também tem razão em outra parte da sua declaração naquele mesmo dia, ao afirmar que na sua opinião o povo sabe votar, o povo tem a consciência agradecida para exercer o seu voto.

Mas, ao se mostrar impotente para coibir a ganância daqueles grupos poderosos e mais ricos, que não querem, de forma alguma, reduzir os seus lucros, sou obrigado a dizer que Sua Excelência, neste particular, não tem razão. E não devia utilizar essas expressões, na medida em que elas refletem não a verdade, mas no máximo uma meia verdade. E a falta da verdade inteira na boca do Presidente desgasta a sua autoridade, logo agora neste preciso momento, quando o País tanto necessita da autoridade do Presidente.

Não é verdade que o Presidente da República nada possa fazer para reduzir legalmente, retirar de forma justa dos grupos mais aquinhoados, mais ricos da Nação, para aplicar em favor dos mais necessitados.

O Presidente da República costuma dizer — repito — que a Oposição não tem propostas concretas, não tem sugestões alternativas. E aqui também não queremos perder a oportunidade para repetir algo que já temos dito, qual seja, de que através de uma reforma tributária criteriosa, através da utilização de recursos adicionais obtidos com esse instrumento, a reforma tributária, é possível, é perfeitamente possível constituir-se um fundo considerável, de grandes somas de recursos para investimentos de natureza social: repasses para prefeituras para a realização de obras essenciais de saneamento básico, de educação básica, de calçamento, de saúde, de transporte coletivo, investimentos de natureza fundamental para a melhoria da qualidade de vida exatamente daqueles cidadãos menos abençoados pelo regime vigente, menos abençoados e muito mais carentes em relação aos poucos brasileiros que se beneficiam com o atual modelo econômico.

Assim também, Sr. Presidente, a aplicação desse fundo de investimentos sociais em projetos de colonização que, no seu conjunto, pudesse significar uma verdadeira reforma agrária, isto é, desapropriar terras em áreas conflituosas e instalar famílias que se disponham a lavrar essa terra para a produção de alimentos para o mercado interno, é uma outra aplicação que só pode trazer uma série de benefícios nada desprezíveis, ao contrário, muito consideráveis, muito significativo para essa camada imensa da nossa população que não tem usufruído dos progressos, do crescimento da nossa economia em geral.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Assim, também, Sr. Presidente, outra alternativa poderia ser o rebaixamento dos impostos indiretos sobre bens essenciais compensando o acréscimo de receitas que se poderia ter com a imposição dos tributos diretos sobre rendas e patrimônios.

Enfim, Sr. Presidente, o que eu quero dizer é que existem soluções. E que nas condições atuais, dada a inexistência de possibilidade de iniciativa dessa natureza partir do Congresso, e por estar ao alcance do Presidente da República a sua implementação, não fica bem dizer que não existem processos, que não existem meios, que não existem instrumentos, para resolver esses problemas fundamentais da vida dos brasileiros mais humildes. Queremos dizer ao Presidente que existem e repetir, quantas vezes seja necessário, que esses instrumentos estão ao alcance dele, que basta uma iniciativa, uma decisão política do seu Governo para que sejam resolvidos esses casos mais aflitivos, que dizem respeito à vida de vinte, trinta e cinquenta milhões de brasileiros, que estão nessa faixa mais necessitada.

Ouço o aparte do nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Nobre Senador Roberto Saturnino, a impressão que eu tenho é a de que o Presidente não se declarou impotente para fazer modificação no sistema de distribuição de renda. S. Ex^a chamou atenção foi para a necessidade da compreensão dos mais ricos para com os problemas sociais, para com as medidas que o próprio Governo toma, vem

tomando e tomará, já que estamos num processo de intensas mudanças sociais. O que S. Ex^e pede é uma compreensão maior da comunidade, da sociedade, sobretudo daqueles de renda mais alta, para a necessidade dessas transformações. Compreensão inclusive para as atitudes do Governo quanto às medidas dirigidas nesse sentido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Nobre Senador José Lins, agradeço mais uma vez o aparte de V. Ex^e e quero dizer que não acredito, e creio que V. Ex^e vai me acompanhar nesta opinião, na eficácia de apelos à compreensão daqueles que, se tivessem essa compreensão, já estariam tendo outro comportamento.

Então, cabe ao Governo, com a responsabilidade que tem, usar as prerrogativas, de usar os instrumentos ao seu alcance, para obter aquilo que, por via do apelo ou por via da compreensão, não está obtendo e não vai obter. Acho que, afim, cabe atentar para o fato de que, sem a utilização de meios eficazes, os resultados obviamente não serão obtidos. E os meios eficazes são esses de utilizar a via legal, a via do projeto de lei, da reforma tributária votada pelo Congresso Nacional no sentido de se retirar aquele excedente que, pela simples consideração humanitária, os empresários menos conscientes não querem largar, não querem deixar. Porque a verdade é que a política de compressão de lucros também não é uma política saudável para a economia, V. Ex^e há de concordar comigo. O lucro em si não é algo que possa ser condenado dentro de um regime de mercado, dentro de um regime supostamente capitalista como o que nós vivemos. O que é condenável, sim, é o consumismo, isto é, o não-investimento desses excedentes, mas o desperdício deles através do consumo ostentatório. É a transposição das receitas dos excedentes empresariais para as contas bancárias e os cofres privados, para o desperdício no consumo ostentatório, no consumo de luxo, enfim, na concretização de padrões de vida inteiramente desproporcionais, inteiramente despropositados face ao estado de pobreza da maioria esmagadora da nossa população e as dificuldades pelas quais a economia do País vem atravessando.

Então, o caminho não seria limitar os lucros, nem através de apelos, nem através de medidas como as que estão sendo tomadas pelo Governo, como o controle de preços. Mas a via eficaz, sob o ponto de vista econômico e sob o ponto de vista social, seria a reforma tributária, isto é, tomar aquela parte dos lucros que não é investida, mas que cai no consumo, cai no consumismo e gera a desigualdade social, gera os contrastes sociais, gera a revolta das classes menos aquinhoadas, e procurar dar a esse excedente consumido uma aplicação produtiva através de fundos sociais, como esse que venho de mencionar. Acho que este é o caminho certo, Sr. Senador, é fazer-se a reforma tributária...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — ... é buscar-se a justiça social pela via da reforma tributária, ao invés de estar-se a perder o Presidente em apelos inúteis, em apelos inteiramente vãos para que os empresários ganhem uma consciência maior e limitem, por autodecisão, os lucros das suas empresas.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É onde V. Ex^e, exatamente, se engana. E se engana, aliás, duas vezes. O primeiro é por pensar que o Presidente da República acha que, por um simples apelo, as medidas legais estariam tomadas. Não é este o caso. E o segundo ponto em que V. Ex^e se engana diz respeito à fala do Presidente. Ela não vem em vão, nobre Senador. V. Ex^e mesmo, aqui, neste Plenário, como outros senadores, clama pelo diálogo, clama pela exteriorização do pensamento das autoridades para que possa ser debatido. Por que estranhar? A contradição é flagrante. Temos que debater os nossos problemas. O Presidente está certo quando leva o seu pensamento ao povo, às classes produtoras e a todos, para que conheçam as idéias do seu Governo quanto a esses problemas econômicos e sociais. Eu não vejo mal nisto, ao contrário, acho que o Presidente faz muito bem, Sua Excelência está mostrando como pensa e, certamente, as medidas de ordem legal por ele proposta serão o reflexo da maneira pela qual o Governo pensa.

O SR. ROBERTO SATURNINO (PMDB — RJ) — Encerro, Sr. Presidente, já que a campainha adverte que o meu tempo está esgotado, acolhendo com satisfação o aparte do nobre Senador José Lins. Estamos aqui, nós da Oposição, a aguardar essas medidas legais. Repito e enfatizo, a questão da reforma tributária, acho que este é o caminho produtivo para se começar a resolver o problema das desigualdades sociais, do desenvolvimento dos setores marcadamente de natureza social. Espero que Sua Excelência o Senhor Presidente ou o seu Partido sejam sensíveis às colocações que temos feito aqui, no sentido de utilizar esta via, que é a via eminentemente democrática, que é a via legal para se implantar uma ordem mais justa dentro do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

COMPRECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloisio Chaves — José Sarney — Cunha Lima — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Dirceu Cardoso — João Calmon — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Itamar Franco — Muriólo Badaró — Tancredo Neves — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1980, do Senhor Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "as secas e o vento", publicado no jornal *O Povo*, edição de 13 de junho de 1980, de autoria do escritor F. Alves de Andrade.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição.

E a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada

AS SECAS E O VENTO

F. Alves de Andrade

(Da Academia Cearense de Letras e do Instituto do Ceará)

Desta vez não iremos atrás da Física para elucidar o tema da epígrafe. Recorremos a legenda do romancista de "O Tempo e o Vento", que nos dá a compreensão de uma paráfrase distinta.

Que vem acontecendo nesta terra com os que estudam e investigam, e mergulham no benemérito empenho do conhecimento em busca de soluções para os problemas do Nordeste?

Enquanto os indiferentes emergem da cobiça, os visionários das tarefas de ontem, seguidos pelos que insistem nas pesquisas de hoje vão sobrando para a traça dos arquivos.

O vento levou as idéias de Pompeu Sobrinho, as indicações de Guimarães Duque, as previsões das secas desde o Senador Pompeu a F. R. Hull sob a influência das manchas solares, as advertências de Sampaio Ferraz, como os estudos do cientista João Ramos, além das preocupações de Carlos Faria, Fernando Melo, Lauro Xavier, Carlos Bastos Tigre e muitos outros.

Em memorável conferência proferida na Assembléia Legislativa do Ceará, no dia 21 de junho do ano passado sobre a Seca de 1979, o Secretário da Agricultura Otamar de Carvalho, ressaltando as possibilidades de previsão das secas, considerou os mais recentes estudos de Charles G. Markan, que estudou o fenômeno apoiando-se em fotografias de nuvens tiradas de satélites artificiais, usando informações da chamada meteorologia de altitudes.

Entre os diferentes métodos de previsão, o de Adalberto Serra que estabeleceu correlações estatísticas entre as tendências de distribuição da temperatura e da pressão atmosférica de certeza. Todavia, entre nós, ninguém confia e poucos têm respeito aos pioneiros das investigações científicas.

Não nos deteremos na casuística das previsões, mas já é tempo de irem os responsáveis pelo comando político regional irem reunindo elementos para um verdadeiro "Plano integrado de combate preventivo aos efeitos das secas no Nordeste", sugerido e elaborado por uma equipe técnica da SUDENE sob a coordenação de J. Otamar de Carvalho. Ora as próprias recomendações sugeridas e aprovadas na reunião de Recife em 1974 foram trabalho perdido que o vento levou.

O regime que continua é o da improvisação. A seca que se desencadeia e ameaça destruir-nos numa hecatombe foi realmente prevista pelos pesquisadores do tempo e do espaço desde 1978. O trabalho de previsão faz parte do "Prognóstico do tempo a longo prazo", terminado em dezembro de 1978, financiado, como relata uma publicação feita na Paraíba, em convênio com o Ministério da Aeronáutica/FINEP nº 359/CT/75. Trata-se de uma análise matemática resultante do levantamento de dados de pluviosidade de Fortaleza desde 1849 e de mais outras estações do Nordeste. Reza aludida publicação que, "após um longo trabalho onde os ciclos foram analisados por todas as vias conhecidas, notou-se que os resultados conduziam a confirmação

da análise subjetiva, qual seja, a previsão de um período de chuva escassa entre os anos de 1979 a 1985, com forte tendência à ocorrência de "seca".

Os cientistas chegaram a concluir "que já estamos vivendo o período definido pela análise matemática onde tudo se ajusta a cada ano, o volume de chuvas vem diminuindo. Em 1970, as chuvas demoraram muito. Em 1989, a previsão mostra mais chuva que em 1979, havendo tempo suficiente para as autoridades tomarem todas as providências para evitar a calamidade dos anos seguintes".

Em face de aludida previsão já existente em fins de 1978, é de estarrecer a descrença dos mais responsáveis frente à pesquisa científica recomendada e financiada oficialmente. O Governo do Estado procurou seguir o critério de atender a população rural junto às propriedades em que se achavam as famílias, dando-lhes condições de torná-las mais aptas e resistentes aos efeitos da seca, fixando a mão-de-obra rural no interior das propriedades, evitando assim os problemas provocados pelas migrações. A emergência foi, porém, desativada logo que sobrevieram as chuvas e somente agora estão reativadas à força do grito da calamidade pública. De qualquer forma implantou-se e deve ser assegurada a providência de atendimento sob o critério humanista.

É curioso observar como desde o início da implantação do BNB figura a preocupação de fazer compreender os Planos de Emergência como parte substancial das obras dos Planos Permanentes.

O mecanismo de uma ação flexível capaz de servir de instrumento da política assistencial de emergência às populações flageladas e a necessidade que há de manter constantemente atualizados os chamados programas de emergência mostram um clamor dominante. A concepção adotada naquele primeiro plano de combate às secas concentrou-se fundamentalmente: a) em proporcionar trabalho às populações deslocadas de suas ocupações normais; b) em tentar regular o abastecimento alimentar e mesmo de águas às em que esses elementos essenciais à vida escasseiam; e c) em prestar assistência aos deslocados pela calamidade, inclusive aos emigrantes para fora do Polígono.

A preocupação dos três citados pontos veio a constituir a tônica daquele apoio assistencial que se institucionalizou e resta como praxe tradicional na mente dos administradores, que nem os cumprem na íntegra e efetivamente, nem se libertam do círculo vicioso das evasivas e timidez, caricaturado naqueles três mitos com muita felicidade caracterizados pelo ex-Presidente do Banco do Nordeste, o Prof. Nilson Holanda: 1º O mito isolacionista dos que subestimam a condição natural de dependência da região pobre em relação ao polo desenvolvido e ignoram o sistema de vasos comunicantes do País; 2º o mito do custo excessivo, que se fundamenta no falso pressuposto de que são excessivamente elevados os investimentos dos programas em relação às possibilidades do País; 3º o mito do sistema não responsável, firmado na evasiva de que a economia nordestina não seria capaz de responder satisfatoriamente aos investimentos governamentais; 4º o mito do desenvolvimento social (para não dizer anti-social) — que insiste na tese de que os frutos do desenvolvimento não se traduzem em distribuição dos benefícios, ou seja, em desenvolvimento social.

Tais mitos são responsáveis pelos retardamentos e recessos que definharam e amarguraram econômica e culturalmente uma região disposta a dar resposta ao desafio das contingências naturais. São ventos uivantes que sopram do Sul, *slogans* que a força de repetição ganham foros de ideologia, levando para o nada todas as nossas idéias e esperanças. Torna-se necessário um trabalho mental para combatê-los.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 1980 (nº 1.888/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 651 e 652, de 1980, das Comissões:

- de Assuntos Regionais; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1980

(Nº 1.888/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar a área de terreno que menciona, situada no Município de Orós, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, fica autorizado a doar, ao Município de Orós, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, uma área de terra de sua propriedade, com 79,0400ha (setenta e nove hectares e quatrocentos centímetros), definida na planta constante do Processo MI nº 14.558/79, destinada à implantação do Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano da Cidade de Orós.

Art. 2º Fica constituído, em benefício do DNOCS, o usufruto vintenário de todos os imóveis residenciais existentes na área doada, originariamente de propriedade da Autarquia.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1980 (nº 1.525/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de imóveis da União, situados no município de Tucuruí, Estado do Pará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 649 e 650, de 1980, das Comissões:

- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)
Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 1980

(Nº 1.525/79, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a alienação de imóveis da União, situados no Município de Tucuruí, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis residenciais da extinta Estrada de Ferro Tocantins, situados no Município de Tucuruí, Estado do Pará, aos seus ocupantes, em 16 de janeiro de 1976, então funcionários daquela ferrovia, na forma do Decreto nº 77.030, de 15 de janeiro de 1976.

Art. 2º O preço da venda será fixado em avaliação, realizada pelo Serviço do Patrimônio da União, e poderá ser pago em até 120 (cento e vinte) prestações mensais, sujeitas a juros e demais encargos legais ou convencionais e a reajustamento, de acordo com os índices das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Art. 3º O não-pagamento de 3 (três) prestações consecutivas possibilitará a rescisão do compromisso de compra e venda, após notificação judicial, facultando-se ao adquirente pagar o seu saldo devedor no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Rescindido o compromisso, as prestações pagas serão consideradas como aluguel, não importando em quaisquer outros direitos, quanto a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 4º O direito à compra do imóvel só poderá ser transferido, por ato inter vivos, após o pagamento integral do preço da alienação e a outorga de escritura definitiva pelo Serviço do Patrimônio da União.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 22, de 1980, da Comissão Diretora, que altera o regulamento administrativo do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 638 e 639, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável com as emendas que apresenta de nºs 1 a 5-CCJ, e voto em separado do Senador Tancredo Neves; e

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1980

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 22, de 1980, constante do item 4 da Ordem do Dia, a fim de ser feita na sessão de 8 de outubro.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1980. — Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria sai da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 339, de 1978, do Senador Murilo Paraíso, que dispõe sobre a extinção da enfeiteuse de bens públicos e particulares, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 640 e 641, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 339, DE 1978

Dispõe sobre a extinção da enfeiteuse dos bens públicos e particulares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A enfeiteuse, aforamento ou emprazamento, instituída anterior e posteriormente ao Código Civil, de bens particulares e públicos, poderá ser resgatada, independentemente do prazo de sua constituição, nos termos da presente lei.

Art. 2º Ao enfeiteuse cabe, de primeiro, o direito de consolidar o domínio, perdendo-o, caso não o exerçite no prazo de cinco anos, a partir da vigência desta lei, para o senhorio direto, que terá o mesmo prazo para exercitá-lo, alternando-se, sucessivamente, esse direito, a um e outro sujeito da relação jurídica.

Parágrafo único. Não assiste o direito de resgate, ao foreiro que houver incorrido em comissão, com sentença transitada em julgado, estabelecendo a caducidade da enfeiteuse.

Art. 3º O resgate efetuar-se-á mediante proposta do interessado, e, não havendo acordo, judicialmente, pelo procedimento estabelecido no Capítulo I, Título I, Livro IV, do Código de Processo Civil, no que couber, respeitado o disposto nesta lei.

§1º A proposta e a petição inicial serão instruídas com os documentos comprobatórios do título e modo de aquisição do domínio, bem assim, sendo o enfeiteuse pollicitante ou autor, o recibo do último pagamento do foro e dos impostos.

§2º A proposta, redigida claramente, externando o seu conteúdo, sem a inserção de condições, far-se-á por qualquer meio hábil, que demonstre, de forma inequívoca e cabal, a ciência pelo oblato, ou por carta registrada, com aviso de recepção.

§ 3º Se o oblato não formular contraproposta ou não solicitar oferta mais vantajosa, pelos mesmos meios, no prazo de cento e vinte dias, após o recebimento da proposta, presume-se a sua aceitação, pela adesão plena.

§ 4º Não chegando o senhorio direto e o enfeiteuse a acordo com relação ao resgate do aforamento, no prazo de cento e vinte dias a contar do recebimento, pelo senhorio direto, da proposta do foreiro, efetuar-se-á judicialmente o resgate.

Art. 4º Quando o prédio emprazado pertencer a várias pessoas, fica o cabecel legitimado para promover o resgate.

Art. 5º No condomínio especial, de planos horizontais, cada condômino, individualmente considerado, está legitimado para proceder ao resgate da sua propriedade exclusiva, como unidade autônoma, representativa da fração ideal do terreno.

Parágrafo único. O resgate da fração ideal do terreno das partes e coisas comuns compete ao administrador ou síndico procedê-lo, nos termos da Assembléia-Geral, coexistindo a legitimação dos condôminos como litisconsórcio ou assistente litisconsorcial.

Art. 6º O pagamento do resgate, representativo da consolidação do domínio, far-se-á mediante prévia e justa indenização, à vista, em dinheiro, no momento da assinatura da escritura pública de extinção do aforamento.

Art. 7º No resgate judicial, julgada procedente a ação, a sentença, além de decretar a remobilidade da enfeiteuse, produzirá, uma vez transitada em julgado, todos os efeitos da declaração não emitida.

Art. 8º A escritura pública e a sentença de resgatabilidade do aforamento serão, obrigatoriamente, averbadas no Registro de Imóveis, cancelando a inscrição da enfeiteuse.

Art. 9º O valor da indenização, a ser pago pelo enfeiteuse, a título de resgate, dos aforamentos constituídos anteriormente ao Código Civil, corresponderá, unicamente, a um laudêmio de cinco por cento sobre o valor atual da quota-parte do terreno, acrescido de dez pensões anuais, corrigidas monetariamente com base nos índices de variação das ORTNs dos últimos cinco anos.

Art. 10. O valor do resgate a título de indenização, a ser pago pelo enfeiteuse, dos aforamentos constituídos posteriormente ao Código Civil, de bens particulares e públicos, corresponderá, unicamente, a um laudêmio de dois e meio por cento sobre o valor atual da quota-parte do terreno, e de dez pensões anuais.

Art. 11. O resgate pelo senhorio direto far-se-á, sempre, pelo valor venal da propriedade plena, na sua integralidade, compreendendo as ações artificiais e as benfeitorias voluptuárias, úteis e necessárias.

Art. 12. Ao subenfeiteuse compete o direito de promover a remobilidade do imóvel aforado, cabendo ao enfeiteuse a quarta parte do valor do resgate.

Art. 13. A consolidação do domínio implica a exigibilidade e o pagamento do imposto de transmissão sobre o valor do resgate.

Art. 14. Os terrenos, com mais de dez anos, sob o regime jurídico da ocupação, podem ser adquiridos pelos atuais possuidores, observando-se, no que couber, o disposto nesta lei.

§1º A aquisição da propriedade plena pelo possuidor far-se-á, unicamente, mediante o pagamento de cinco por cento sobre o valor venal do terreno, acrescido de vinte e cinco taxas.

§2º A indenização a ser paga pelo proprietário, ao atual ocupante, corresponderá ao valor venal das ações artificiais e das benfeitorias voluptuárias, úteis e necessárias, mesmo as não autorizadas, e da importância constante da escritura que veio atribuir ao possuidor direitos sobre o terreno.

Art. 15. Fica vedada, a partir da vigência desta lei, a constituição de novos enfeiteuses, aforamentos ou emprazamentos.

Art. 16. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Não tem sido outra a minha preocupação senão o problema do sofrimento daqueles que, trabalhando em nosso País, continuam jogados à sua própria sorte. Este quadro e o quadro do endividamento externo nacional têm sido a preocupação constante não só minha, como de toda a Oposição.

O reescalonamento da dívida brasileira, que monta hoje à importância superior a 49 bilhões de dólares, foi pedida nesta Casa pelo Senador Roberto Saturnino, em nome pessoal e em nome da Oposição brasileira. Esse reescalonamento pedido já há mais de dois anos e não atendido pelo Governo, hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por incrível que possa parecer, já está sendo

ventilado no mundo financeiro da Inglaterra. São os próprios banqueiros ingleses que chegaram à conclusão de que alguns países da América Latina, inclusive o Brasil, não têm outra saída senão o reescalonamento da sua dívida.

A minha presença, portanto, na tribuna, na tarde de hoje, se prende a tratar, com fidelidade, com patriotismo, este grave problema, pois eu acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a nossa dívida externa precisa, na realidade, de uma providência honesta, objetiva, patriótica e imediata.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o endividamento do País é tão grande que, em busca dos dólares para equilibrar uma balança de serviço, a cada dia mais pesada e a cada dia mais acima das possibilidades do Brasil, vem o Governo brasileiro abrindo as portas da Nação, para que o capital estrangeiro aqui chegue a seu bel-prazer, como bem entender.

É preciso que se observe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os nossos antepassados privaram-se de determinados confortos para dar a esta Nação, especialmente a esta geração, uma Nação forte, poderosa e com potencial extraordinário.

Mas, o que acontece hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por conta desse endividamento astronômico e de uma balança de serviços, a cada dia mais pesado? Nós estamos abrindo mão do nosso minério, e, já agora, vamos abrir mão de terras, da terra mais pujante desta Nação, para que o capital estrangeiro possa, recebendo estas terras, plantar cana e produzir álcool, ou seja, produzir energia renovável para, a seu bel-prazer, fazer o que bem entende.

É diante desse quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que eu, não podendo me conter, venho à tribuna para dialogar com os representantes do Governo, para chegarmos, neste Poder, a uma conclusão que tenha como meta principal o interesse do Brasil, pois o interesse do Brasil precisa prevalecer acima de qualquer outro interesse.

Acredito, Sr. Presidente, que o processo de desenvolvimento industrial e econômico por que passa o Brasil é, indiscutivelmente, em termos físicos, por mais perfeita que seja a estatística, não se negará que uma sólida infraestrutura está sendo montada e sobre a qual a Nação terá condições de erguer-se como potência mundial.

Em termos morais e político, repito, em termos morais e políticos, no entanto, caberá perguntar se é válido tal processo de desenvolvimento. O esforço e o sacrifício de milhões de brasileiros, o tremendo potencial de riquezas de que dispomos estão sendo, habilmente, manipulados por grupos multinacionais e postos a serviço de outros interesses.

O débito do Brasil determina uma obrigação em juros e encargos, ou seja, os juros acrescidos de parcelas de amortização representam um total que está acima da nossa possibilidade financeira. A necessidade de importar determinados produtos e as altas despesas com investimentos indispensáveis, tudo isso somado cria um impasse. O impasse é a publicação desta nota, ou seja, a publicação desta nota dá uma idéia do impasse e dá uma idéia maior da situação calamitosa a que chegou o nosso País.

O *Correio Brasiliense*, Brasília, terça-feira, 9 de setembro de 1980. É de hoje este jornal. Que diz esta nota oficial?

INICIATIVA PRIVADA EXPORTARÁ ÁLCOOL

O Ministro das Minas e Energia, César Cals, anunciou ontem que o projeto governamental, ora em estudos, para a implantação de um programa de álcool para exportação, não terá qualquer financiamento do PROALCOOL, mas apenas de empresas privadas, "quer nacionais quer estrangeiras".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quer empresas nacionais ou estrangeiras, está na cabeça, está na cara, está na consciência de qualquer um que a empresa nacional não dispõe de dinheiro para enfrentar o projeto da energia renovável. Quem vai dispor do dinheiro é a empresa estrangeira, são as multinacionais.

"Essas empresas arrendarão terras "por dez ou quinze anos", a fim de produzir o energético, informou o Ministro que lembrou, no entanto, que o Conselho Nacional do Petróleo, quando for preciso, requisitará a quantia necessária para atender ao abastecimento interno, "caso este tenha alguma falha".

Depois de dizer que a idéia chegou por intermédio da INTERBRAS, que foi consultada por empresários do Exterior, a respeito do assunto, o Ministro das Minas e Energia revelou que "esse não será o primeiro passo para a entrada de empresas multinacionais no PROALCOOL". Além de acentuar que não tem a presença do capital externo no País, César Cals revelou que, objetivamente, não existe qualquer avanço concreto a respeito do projeto, que está sendo estudado na Secretaria de Planejamento.

Segundo o ministro, existe "uma variedade muito grande de idéias a respeito da intenção governamental", inclusive quanto à lo-

calização do projeto. Como o assunto, conforme repetiu, ainda está em estudos, ainda não se sabe se o INCRA poderá fazer desapropriações para que as empresas multinacionais possam instalar seus planos. Além disso, a decisão, quanto ao setor agrário, dependerá do convênio que o Ministério das Minas e Energia assinará com o da Agricultura e com o Instituto de Pesquisas Técnicas, de São Paulo, a respeito do zoneamento dos projetos da chamada biomassa vegetal. O documento definirá o problema em relação a energéticos agrícolas e industriais, devendo ser assinado possivelmente na segunda quinzena deste mês. O ministro considera "uma hipótese" localizar o projeto no Norte do País, sem, no entanto, assegurar que isso possa ser feito, "por depender das conversas e decisões oficiais, no futuro".

Segundo César Cals, "como ainda não há decisões práticas", não sabe explicar se, em um caso de emergência, com o Conselho Nacional do Petróleo requisitando álcool, se o Governo pagaria o mesmo preço em vigor no mercado externo. Tampouco, é possível, no momento, precisar se as terras terão uma área mínima ou máxima para "uma produção 'x' de álcool", e, como consequência, qual a previsão para o primeiro ano de exportação, e qual a quantidade."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este problema é profundamente sério. Sério por quê? Primeiro, a crise do mundo é de energia e a energia mais importante é a renovável. Essa energia nos pertence; temos essa energia numa quantidade enorme que poderá atender às necessidades do País até o ano 2000. Vamos abrir mão dessa energia renovável para que grupos estrangeiros venham ao Brasil, recebendo a nossa terra e aqui produzindo esse tipo de energia para, a seu bel-prazer, fazer o que bem entenderem?

Reconheço a dificuldade do Governo, o qual se depara com uma dívida astronômica. Reconheço. Quem é que desconhece que o Brasil está devendo hoje a importância de 49.855 milhões de dólares? Ninguém desconhece; ninguém pode desconhecer a dificuldade, mas é preciso que se compreenda que essa dívida que, em 1970, era de apenas 4.108 milhões de dólares, elevando-se agora a dívida líquida para mais de 42 bilhões de dólares, ou seja, a dívida do Brasil, em 10 anos, aumentou mais de mil por cento. A nossa dívida externa aumentou mais de mil por cento em dez anos! Reconhecemos, portanto, que a dívida é grande. Agora, temos de reconhecer também que o Governo, por necessidade de dólares, não pode abrir as portas de todas as nossas riquezas e colher dólares para fazer jus às obrigações da balança de serviços. Porque digo: uma nação com a outra não tem amizade, tem interesse. O interesse de uma nação por outra é o que importa, o resto não existe. Então, diante desse interesse, Sr. Presidente, o que se precisa é compreender que a situação do Brasil tem que ser resolvida aqui e por nós! Aqui, eu repito, e por nós brasileiros. Eu pergunto: o dinheiro de quem o empresta ao Brasil pertence a este. E o que eles vêm fazendo conosco? O dinheiro, o empréstimo o empresta para quem convém. Existe o dinheiro franco na Europa para os projetos do Norte; existe. Existe dinheiro franco para asfaltar determinadas estradas. Existe. Mas é preciso que se compreenda: o dinheiro que interessa e que poderia interessar na realidade ao Brasil era o dinheiro que pudesse interessar ao nosso desenvolvimento, à nossa emancipação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa emancipação política se mede por nossa independência econômica. Há de se perguntar: será que aumentando, a cada ano que passa, a vida para um processo astronomicamente terrível, pode aumentar o processo da nossa independência? Absolutamente, Sr. Presidente. Daí a minha presença na tribuna, para que se compreenda que entre a independência política e a econômica deve prevalecer a independência política, porque sem a independência política jamais poderá haver independência econômica.

E é de se perguntar se é certo que as nações tenham, uma pela outra, interesse e não amizade, qual é o interesse que tem qualquer outra nação em transformar o Brasil num país livre, num país independente? Não, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a nossa liberdade e a nossa independência têm que nascer do nosso sacrifício, do nosso patriotismo, enfim, dos nossos esforços, o esforço de cada brasileiro, segurando, com unhas e dentes, o que ele pode garantir para que, através desse esforço e desse sacrifício, possamos legar às gerações futuras o que recebemos das gerações passadas. Essa é a grande realidade.

Com o maior prazer, Senador José Lins.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Agenor Maria, em primeiro lugar gostaria de perceber bem qual a energia de biomassa que V. Ex^e diz que dispomos para abastecer o País até o ano 2000, e que estamos cedendo de graça aos estrangeiros? Não entendi bem o que V. Ex^e quis dizer com isso.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — V. Ex^e em geral nunca entende; quando é para defender o Governo, a Oposição sempre está errada. E se V. Ex^e não entende vou explicar essa dúvida. É pequena.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — É a dívida ou é a energia?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — É a energia; mas isso é um somatório. A energia renovável é o álcool.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Então, vamos ceder o álcool.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Deixe que eu explique para que V. Ex^e entenda. V. Ex^e está dando o aparte sem entender nada, o que acho até admirável. Vou explicar e V. Ex^e vai entender.

Em junho de 1977, faz três anos, começamos a adicionar álcool à gasolina em São Paulo. Fomos o primeiro país do mundo que, depois da crise do petróleo em 1973, tínhamos condições de preparar uma tecnologia, um *know-how* para que pudéssemos sair na realidade da escravidão do petróleo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Gostei de ouvir isso da Oposição.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Em dias de junho de 1977, começamos a adicionar, no Estado de São Paulo, 20% do nosso álcool, álcool que nos pertence, com tecnologia nossa, com *know-how* nosso, à gasolina. São Paulo consumiu, em 1974, 1.676.160.000 litros de gasolina. Só São Paulo consumiu mais do que Rio de Janeiro, Recife, Brasília, Porto Alegre, Belo Horizonte, Belém, Salvador e Fortaleza. Ou seja, de um consumo de 3.393.370.000 litros de gasolina, São Paulo, sozinho consumiu mais de 50%.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me desculpe, mas eu fiz uma pergunta e V. Ex^e não me respondeu.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — V. Ex^e vai compreender o que é energia renovável. V. Ex^e vai entender agora, já que confessou que não sabe o que é energia renovável.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Agradeço a V. Ex^e.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Esse álcool é chamado de energia renovável porque: plantou-se a cana, industrializou-se a cana, fez-se o álcool, e no ano seguinte pode-se plantar a cana para fazer a mesma coisa. Então, é energia renovável. Enquanto o árabe vai buscar petróleo, que é uma energia que se vai esgotando, porque de onde se tira, e não se repõe, vai acabando. Aqui, não: planta-se a cana hoje, no outro ano planta-se novamente. Vamos, assim, plantar sempre a cana. Isto é o que chamamos de energia renovável.

Sr. José Lins (PDS — CE) — Quer dizer, a cana nunca se acaba...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — A cana não acaba, mas o petróleo acaba. Para que V. Ex^e tenha uma idéia: tomando-se por base o consumo de 1974 e adicionando-se 20% na gasolina, o homem que coloca gasolina passou a pagar, para cada 5 litros de gasolina, 1 litro de álcool. Porém, acontece o seguinte: apesar da bolsa magra do brasileiro de classe média, que está aí, humilhado, com cadeado no telefone, do brasileiro de classe média, que está sublocando quarto — sim, porque o brasileiro de classe média, que ganha trinta ou quarenta mil cruzeiros por mês, está sublocando quarto, porque para a prestação da casa própria ele paga, às vezes, mais de 50% do que percebe. Então, esse brasileiro de classe média está pagando, hoje, por um litro de álcool, trinta e oito cruzeiros. Quanto custa um litro de álcool? Se ele está pagando trinta e oito cruzeiros, quanto custa? Custa dezesseis cruzeiros e vinte centavos. Então, ele está pagando vinte cruzeiros a mais por um litro de álcool. Está pagando, muitos deles privando-se do alimento para pagar o álcool vinte cruzeiros mais caro. Para quê? Para que a Nação disponha de recursos suficientes para dinamizar o Programa Nacional do Álcool.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Não. Ainda não terminei de explicar a V. Ex^e o que é energia renovável. V. Ex^e não sabe, vai aprender para depois, então, dialogar comigo.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu lhe agradeço.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Este é o grande problema, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Nessa base, comprehendi que essa dívida externa que cresceu, de 1970 para 1980, em mais de 1.000% e que está obrigando a tirar o nosso alumínio do Norte entregando-o às multinacionais, e agora querer um segundo projeto do álcool! Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na minha concepção, não podemos ter, no País, dois projetos de álcool: um projeto do álcool nosso, genuinamente brasileiro, e outro projeto do álcool estrangeiro. Não há lógica. Não tendo lógica, estou na tribuna para discutir. Infelizmente, o Vice-Líder do Governo confessa que não sabe o que é energia renovável. Então, não dá para dialogar comigo, se ele confessa que não sabe o que é energia renovável.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eu não disse que não sabia o que é energia renovável.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — É preciso que mandem outro Vice-Líder que saiba o que é para poder discutir com a Oposição. Porque o assunto que eu não souber responder aqui, peço ao meu Líder, Senador Roberto Saturnino, que é formado em Economia, para responder. S. Ex^e está aqui para isso. Ele tinha necessidade de sair daqui, mas ficou para, realmente, naquilo que eu não puder responder em termos de economia, ele me ajudar. A Bancada do Governo deixou o pobre do Senador José Lins sozinho, que confessou não saber o que é energia renovável e não tem do que se valer. (Risos.)

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Não falei isso, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Não concedi aparte a V. Ex^e, agora.

O Ministro Delfim Netto encontra-se na Europa no dia de hoje; ele deve estar na Inglaterra. O Ministro Delfim Netto, o Ministro todo-poderoso desse Governo, responsável pela panela vazia do povo brasileiro, a panela que ele dizia que ia encher, mas que a cada dia está mais vazia, está na Inglaterra, no dia de hoje, oferecendo ao capital inglês dois caminhos: o caminho dos nossos minérios e o caminho da energia renovável. Se o capital estrangeiro inglês quiser vir para o Brasil, hoje, trabalhar com energia renovável, ele trabalha. Se quiser vir trabalhar com minério, ele trabalha.

Quando leio, como li ontem e vi pela televisão, uma tonelada de ouro por mês, só em Serra Pelada, eu vi, o Brasil todo viu, o ouro puro, pedras de seis quilos de ouro, lá, homens que fizeram, agora, dentro de pouco tempo 300, 400 milhões de cruzeiros... Pelo amor de Deus!

Sr. Presidente, este País é um País abençoado. O ouro jorrando aí e a nossa dívida aumentando. E o Governo, por conta do balanço de pagamentos, querendo entregar esses minérios ao capital estrangeiro, querendo entregar energia renovável ao capital estrangeiro. Eu fico, Sr. Presidente, fico numa situação, realmente, de mal-estar. Porque o ouro está lá, dado pela natureza, é só ir buscar, Sr. Presidente. A exigência é uma bateia tosca, mais nata. Pois bem, eu li, o Brasil todo leu que o Ministro está tratando do problema da energia renovável e dos nossos minérios.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Concedo o aparte a V. Ex^e, nobre Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e tem toda a razão para ficar angustiado como está, como todos os brasileiros estão, nobre Senador. Um país que tem que gastar mais da metade de todas as suas receitas cambiais para fazer face ao serviço da dívida, tem que estar por aí pelo mundo a fazer concessões para obter mais empréstimos, para conseguir fechar ano a ano, mês a mês o seu balanço de pagamentos. As medidas têm a sua oportunidade, nobre Senador. Quando não são tomadas nessa oportunidade, os efeitos se multiplicam, os efeitos desastrosos, as consequências danosas se multiplicam, e é o que estamos observando, é o que o País está vivendo, é o que esta Nação está presenciando nos dias de hoje: concessões sobre concessões. Estão aí os Ministros a negociar, a esta altura. O Ministro Delfim Netto, que hoje está na Europa, ontem na Alemanha, hoje na Inglaterra, há de estar, neste instante, a negociar concessões, para ver se arranja o que não conseguiu arranjar na primeira metade do ano, que são os empréstimos necessários para fechar o balanço deste ano. Então, que concessões serão essas? Cada vez mais graves, claro. Se a nossa dívida é cada vez maior e se a nossa possibilidade de fazer face aos compromissos dessa dívida é cada vez menor, as concessões, por via de consequência, têm que ser cada vez maiores. Então, é o que V. Ex^e está dizendo. O que temos hoje para oferecer são as nossas terras para o cultivo da cana, para retirar dela a energia renovável, e os nossos recursos minerais da grande Província de Carajás. E isto é o que esta sendo oferecido, para a indignação nossa. Não havia necessidade de termos chegado a esse ponto, se as medidas de contenção, se as medidas de substituição do petróleo, se as medidas de renegociação da dívida tivessem sido tomadas a seu tempo. Há anos, quando pregávamos isso aqui — V. Ex^e, eu e todos os membros da Oposição nesta Casa — os ouvidos foram surdos às nossas palavras, e como sempre não foram consideradas, e a situação se agrava. Então, está aí o Ministro hoje a correr o mundo, a correr aos centros financeiros, oferecendo cada vez coisas mais importantes das nossas riquezas, para obter aquilo que tem que obter para fechar o balanço de pagamentos. E é lamentável. Parabenizo-me com V. Ex^e por esse discurso de colocações tão graves, tão sérias nos dias de hoje.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Roberto Saturnino, agradeço o aparte de V. Ex^e, e confesso, pela salvação da minha alma — sou um homem crente — que não estou podendo dormir direito não.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Não é só V. Ex^e, não. Lembro-me de ter lido nos jornais de muito tempo atrás que o próprio Presidente Figueiredo disse que não dormia, quando tomava consciência da dívida do País em relação ao exterior.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Roberto Saturnino, a inflação nos últimos 12 meses é de 107%. Está aqui nos jornais, e não foi desmentido. Cento e sete por cento! Prestação do BNH em atraso, mais de 50% dos mutuários do BNH não podem pagar a casa própria.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — A inflação, com os dados de hoje, do mês de agosto, já vai a 110%, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Mais de 50% do orçamento do Ministério dos Transportes está indo embora em amortização e juros. O orçamento é de 340 bilhões e as despesas são orçadas em 172 bilhões. Essa é a grande realidade.

E o que dizem esses banqueiros? Os banqueiros ingleses querem que o Brasil reescalone a dívida. Dizem eles aqui: "Para sustentação de tal política, o Brasil não conseguiria — no entender desses peritos — levantar recursos, em 1981, sequer no montante previsto para amortização e pagamento do serviço da dívida, que soma 11 bilhões".

Pelo amor de Deus! Se não temos capacidade financeira de responder por esses encargos, vamos a cada ano que passa ficar devendo mais? Não! É mais importante o reescalonamento da dívida do que isso que está aí.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Estou respondendo ao Senador Roberto Saturnino e, logo em seguida, responderei a V. Ex^e.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, tenho dito desta tribuna: na minha concepção, a prioridade número um deve ser a família brasileira. Por quê? Porque ela deve estar acima da evolução econômica; a família deve pairar acima de tudo. Tenho dito, e repito: o dono de uma casa só tem condições de mandar na sua casa, na proporção em que puder cumprir com as suas obrigações de aluguel, prestação de casa, água, luz, telefone, e feira. Na hora em que o dono da casa comece a faltar com esses deveres, com essas obrigações elementares, ele deixa de mandar na sua casa.

Sr. Presidente, esta é a realidade. Mais de 60% da família brasileira está em dificuldades porque a segurança de uma família mede-se pela segurança financeira. Uma família que não tem dinheiro para fazer a feira, uma família que não pode pagar o aluguel, uma família que não pode pagar a prestação da casa, uma família que não pode fazer a feira, é uma família insegura. Sendo insegura, ela está às portas da promiscuidade — e a promiscuidade é a porta escancarada da prostituição.

E eu perguntaria, desta tribuna, nesta tarde: o que segura a sociedade brasileira? São os valores éticos e morais dessa mesma sociedade — a Família e a Religião.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não sei quem está em maiores dificuldades: se o que paga aluguel ou o que paga a prestação da casa própria.

Vejam V. Ex^{es}, comprei uma casa própria, em Natal, em 1976. Comprei, porque achei que devia possuir uma casa em Natal, a Capital do meu Estado. Sem precisar da casa, agora, assim mesmo comprei a casa. No mês de setembro de 1976, a casa custou-me quatrocentos e setenta mil cruzeiros — a prestação era sete mil cruzeiros, e eu a aluguei por cinco mil cruzeiros.

Pois bem, Sr. Presidente. Neste ano, telefonei para a Caixa Econômica e perguntei qual era a minha situação. Disseram-me: A prestação está em dezenas mil, e vai agora, no dia 1º de julho, para vinte e cinco mil, porque vai haver um aumento de 55% na prestação. E o seu saldo devedor é de um milhão, cento e setenta e oito, se o senhor pagar até dia 5.

Sr. Presidente, na mesma hora fui ao Banco onde arranjei o dinheiro emprestado, a pagar em 20 meses, a juros de todo o tamanho, e quitei a casa. Disse ao Diretor da Caixa Econômica que me emprestou os 400 mil cruzeiros: quero quitar a casa porque hoje, como Senador, eu posso pagar, mas quando eu voltar para minha terra esta prestação não vou poder pagar, e não podendo pagá-la o Governo me toma a casa. E tomaria, Sr. Presidente, pois sou um pequeno agricultor no interior do Rio Grande do Norte, um pequeno agricultor e criador, e não teria como pagar uma prestação de 25 mil cruzeiros por mês.

A prestação — só para ilustrar a minha assertiva — agora em julho iria para 25 ou 26 mil cruzeiros, e o aluguel estava em 13 mil; eu que comecei a dispor de 2 mil cruzeiros do meu bolso, já iria dispor de 13 mil cruzeiros.

Então, eu me coloco no lugar do funcionário público federal, estadual ou municipal, enfim, da classe média, do profissional liberal que comprou, como eu comprei, a casa própria, e que vai pagar ou já está pagando a prestação de 25 ou 26 mil cruzeiros por mês. Resultado: o desmoronamento da família na-

cional por conta da ganância, por conta do sofisma, por conta da desenfreada incompreensão de um Governo que mata e arrasta para a sarjeta milhões de brasileiros que, comprando a casa própria, estão jogados à própria sorte.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu comprei a casa própria. Como Senador da República quitei a casa, já com uma dívida de 1 milhão 178 mil cruzeiros. Em 4 anos ela elevou-se de 470 mil, para 1 milhão, 178 mil. E os que não podem quitar? Os que não podem quitar estão atrasados — como diz o jornal — e outros, para não atrasar, estão sublocando quartos de suas casas, como estão pondo cadeado nos telefones. Sim, a classe média brasileira está com o cadeado no telefone. Por que é que o cadeado está no telefone? Porque eles não podem pagar mais a taxa telefônica, que elevou-se mais de 2.000%.

Está é a situação do telefone, mas não é a situação da TELEBRAS, não é a situação da Direção da TELEBRAS, que percebe, em média, 200 mil cruzeiros cada um. E fica o mutuário com o telefone engasgado pelo cadeado sem poder usá-lo.

E a energia? Qual é a situação de quem paga a energia? A energia subiu de dezembro para cá mais de 80%; qual é a situação da ELETROBRAS? Boa? Não, difícil. A ELETROBRAS está devendo 6 bilhões e 850 milhões de dólares. Ái, eu pergunto a situação de quem está pagando energia é difícil — na minha terra, algumas pessoas que trabalham já desligaram a luz, porque não podem pagar a taxa de luz. Então a situação da ELETROBRAS deve ser muito boa! É péssima. A ELETROBRAS está devendo — repito — 6 milhões e 850 milhões de dólares; está com um déficit, este ano, de 30 bilhões de cruzeiros.

Pelo amor de Deus! Se a situação de quem paga energia é de desligar a luz porque não pode pagar a taxa; se a situação da ELETROBRAS é de um endividamento cavalar, pois os encargos da dívida da ELETROBRAS, este ano, são de 1 bilhão e 400 milhões de dólares; então, é de se perguntar, Sr. Presidente, Srs. Senadores: onde está a administração da ELETROBRAS?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Peço que V. Ex^e deixe que eu conclua este raciocínio, porque se trata de uma situação muito séria; estou com a documentação toda aqui para provar a verdade.

Outro aspecto: a água. A água é um bem da natureza. O Governo não fez água, ele ligou a água. Pois bem, nos Estados Unidos, nestes últimos 8 anos, quanto subiu a água? Não subiu nem um centavo. A água, nos Estados Unidos, nestes últimos 8 anos, em New York, onde a tarifa é mais cara, não subiu nem um centavo. E quanto subiu no Brasil? Subiu 1.180%. Esta é a situação. A energia subiu mais de 500%, quando lá, em New York, subiu apenas 38%.

Sr. Presidente, esta é a situação da família brasileira, da família assalariada, da classe média. Até acho que se continuar isto que vai aí, a água sobe, a luz, o gás, o telefone, sobe tudo, vão ficar duas classes nestes Países: o rico e o miserável. A classe média vai desaparecer; a classe média brasileira vai desaparecer, porque ela não tem como responder pelos encargos de aluguel ou prestação de casa própria, educação de filhos.

Hoje, uma universidade, para estudar à noite, está custando Cr\$ 3.800,00. Sim, é quanto paga o homem do povo que trabalhando de dia e não podendo estudar nesse horário, vai estudar à noite, pagando 3 mil e 800 cruzeiros, numa universidade.

Qual é o salário do Rio Grande do Norte? Três mil, cento e oitenta cruzeiros por mês. Para estudar, paga 3 mil e 800 cruzeiros. Pelo amor de Deus, Sr. Presidente e Srs. Senadores! São essas distorções, distorções que não têm sentido; distorções que não têm como se compreender que possam continuar. Sr. Presidente, aqui em Brasília, a universidade custa 3 mil e 800 cruzeiros por mês e o salário mínimo lá da minha terra, do homem que trabalha 8 horas, que precisa ser de maior idade, que consegue uma caderneta do Ministério do Trabalho e consegue um emprego é irrisório. E não é fácil esse salário mínimo: lá, o que existe mais é o subsalário, de que o Governo dá o exemplo, porque o Governo, lá, paga um salário de 2 mil, 460 cruzeiros; e se o Governo paga um subsalário, também o pagam a indústria e o comércio. Portanto, este homem, para conseguir este emprego de 3 mil e 180 cruzeiros, encontra grande dificuldade. Mas, se ele quiser estudar à noite, ele vai pagar 3 mil e 800 cruzeiros.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me permite, apenas 1 minuto?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Vou concluir e conceder o aparte a V. Ex^e mas, antes, quero dizer o seguinte: os rapazes da minha terra, do Rio Grande do Norte, que conseguiram, já com 18 anos, esse emprego de 3 mil 180 cruzeiros por mês, vão morrer solteiros feito burro-mulo, porque não podem casar, não. Com esse salário, não dá para casar. E pergunto a V. Ex^e: com um salário de 3 mil, 180 cruzeiros, para trabalhar os 30 dias do mês, qual é o estímulo que este homem vai ter para ter amor pelo labor?

Acho que o que significa o trabalho é o sujeito, trabalhando, poder dizer: "eu sou pobre, mas vivo às custas do meu trabalho e do meu suor". Então, eu pergunto: três mil, cento e oitenta cruzeiros por mês, que é o salário, podem dar a esse homem a motivação de dizer que é pobre mas vive às suas custas? Não pode. Então, o que é que está crescendo no Brasil? A prostituição, a insegurança, o desamor pelo trabalho. Sim, o desamor pelo trabalho, porque ninguém tem amor pelo que não presta. Até se diz, na minha terra, que no Brasil quem trabalha não tem tempo de ganhar dinheiro. Infelizmente, é a grande verdade.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Agenor Maria, creio que já perdi o fio da meada ao longo do seu discurso...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — V. Ex^e perdeu o fio da meada e eu estou perdendo são as noites de sono, o que é muito pior.

O Sr. José Lins (PMDB — RN) — Eu sinto muito, V. Ex^e devia estar trabalhando, aproveitando esse tempo...

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Se eu não estou trabalhando aqui na tribuna, o que é que estou fazendo? Eu estou suando...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Mas voltemos à questão. Queria dizer primeiro, quanto ao problema da produção do álcool. V. Ex^e sabe que este País tem milhões e milhões de hectares ociosos.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — É, e o povo, sem terra para trabalhar.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Esses solos não se desgastam, não se V. Ex^e os fizer produzir. Ora, já estamos aplicando todos os nossos recursos no uso de parte desses solos. Não vejo como se deixe de tirar proveito de áreas ociosas que poderão produzir às expensas de capital estrangeiro, do qual uma parte de lucro ficará no País. Se V. Ex^e acha que a nossa dívida é grande, que nós precisamos gerar riqueza aqui dentro para ajudar a pagar dívida, nada mais justo do que procurar produzir mais, capitalizar esses lucros e essas divisas em favor do País. Quanto ao problema dos estudantes, V. Ex^e sabe que nestes últimos quinze anos passamos de cem mil alunos para um milhão e quinhentos mil estudantes nas universidades. Não sei se o fenômeno se deu com V. Ex^e, mas os meus motoristas, todos eles, têm, hoje, filhos formados. Por quê? Porque a universidade federal é de graça. As universidades que cobram mil, três mil cruzeiros por mês, que são as particulares, podem receber os alunos pobres ajudados por empréstimo do Governo. O que se vê é uma quantidade imensa de alunos, de jovens e rapazes, formados, num ritmo que o País não já está podendo absorver.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Eles estão todos desempregados.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Eis aí a contradição de V. Ex^e. Queria chamar a atenção somente para esses dois aspectos dessas contradições. Primeiro, V. Ex^e se rebela contra a produção de riqueza dentro do País, quando este mais precisa, e de um modo que não pode prejudicá-lo. Assim como os países da OPEP conseguiram tirar as empresas de lá de dentro, também não precisaremos ter medo, porque o País é soberano. Quanto ao problema dos alunos, V. Ex^e viu como se resolve. Terceiro: V. Ex^e acaba de dizer que comprou uma casa pelo BNH, em Natal — não ouvi bem, mas parece que V. Ex^e disse que comprou sem precisar — e que pagava 5 ou 7 mil cruzeiros e alugava por 5 mil cruzeiros. Veja bem, V. Ex^e já tirou uma certa vantagem, e foi de tal modo vantajoso o negócio que V. Ex^e pagou de uma vez uma quantidade de 1 milhão e tanto, que, possivelmente, era bem menor, com a atualização monetária, do que o custo da casa. Vê V. Ex^e que críticas não procedem. As contradições são grandes e não quero levantar outras. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador José Lins, não sei se nesta Casa há alguém pagando essas prestações de casa própria. Mas se houver, V. Ex^e não saia de peito aberto do plenário, porque a situação de quem está pagando essas prestações é difícil...

O Sr. José Lins (PDS — CE) — O operário paga 3% do salário mínimo.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — ... a situação de quem está pagando casa própria é muito difícil.

Sobre o problema da riqueza, tenho que ficar acordado, porque eu disse, e vou repetir: entre nações não há amizade, há interesse. Se o árabe depois retomou ou tomou, nós não queremos chegar a esse ponto de tomar nada de ninguém.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Alberto Silva (PP — PI) — Senador Agenor Maria, estava ouvindo seu discurso, lá do meu gabinete, e procurei vir até aqui, porque também tenho uma preocupação muito grande com relação a esse problema do álcool na mão do capital estrangeiro. Não é que tenhamos medo do capital estrangeiro, porque isso seria uma demonstração de pouco conhecimento do desenvolvimento do nosso País. Mas, quanto ao medo em matéria de combustível, V. Ex^e tem razão no seguinte: suponhamos que se dê realmente terras devolutas emprestadas para se produzir álcool e as multinacionais vêm para cá produzir esse álcool, para ajudarem a que paguemos a nossa dívida externa. V. Ex^e acha, Sr. Senador, que depois que esses grupos se instalarem aqui, se o álcool merecer um preço, no mercado internacional, bem maior do que aquele que está sendo vendido internamente no País, ainda haverá álcool para se vender para todos os carros nacionais, ou todo o álcool nacional vai ser exportado? Porque o que está acontecendo agora é que o preço do açúcar sendo maior ninguém quer fazer álcool. Preferem exportar açúcar. Na hora em que as multinacionais começarem a exportar esse álcool, que será realmente utilíssimo para nós, os produtores nacionais não vão mais vender álcool para a PETROBRÁS para misturar com a gasolina e, nem tampouco, para vender aos carros a álcool nacionais. Aí, vamos ter um preço de álcool igual ao preço de exportação. E como o preço de exportação do nosso álcool não sabemos quanto vai ser, porque, se vai ser exportado pelas multinacionais, acaba sendo preço controlado por elas e, aí, vamos comprar petróleo a qualquer preço que os árabes quiserem nos vender e, aí, fica uma corrida: exporta álcool a preço fixo e importa petróleo a preço alterado, à mercê dos árabes. Estou com V. Ex^e: o Brasil não vai querer desapropriar as usinas dos nossos amigos, investidores estrangeiros, que vierem para cá para nos ajudar. Acho, sem querer ser contra, quero deixar bem claro isso, a entrada de capital estrangeiro para esse fim, acho que o Brasil poderia fazer um esforço, e pode fazer esse esforço e tem o dinheiro. Basta o dinheiro do álcool misturado na gasolina, já dá cinqüenta bilhões. Não adianta a técnica de dizer que esse preço, esse lucro subsidia produtos outros. Acho que, numa guerra, o que vale é se preparar para a guerra. Precisamos de álcool para não importar petróleo, ou para não importar parte do petróleo. Quero repetir a V. Ex^e aqui, Senador, o álcool substitui também o diesel. E não se venha dizer que é cara a mistura do aditivo. Ali, em Taubaté, que vamos visitar na próxima semana, há uma fábrica de aditivo que pode misturar no álcool, e o aditivo é oriundo do próprio álcool, chama-se nitrito de amila, um dos aditivos, já testado exaustivamente por todos os fabricantes de motores a diesel do País. Então, se fabricarmos o álcool necessário, considerando, Sr. Senador, que o petróleo está dividido em duas parcelas, uma de leves e outra de pesados, a metade leve é de diesel, gasolina e querosene e outros solventes, e a pesada é de óleos combustíveis etc., se produzirmos álcool suficiente para substituir diesel e gasolina, estaremos substituindo metade do petróleo que importamos, só com o álcool. E acredito que, se, por exemplo, deixarmos uma parcela do dinheiro das usinas nucleares para o Programa do Álcool, faremos álcool com dinheiro brasileiro. E, se pegarmos o dinheiro do álcool, vendido como gasolina, e somarmos ao Programa, teremos uma média de 70 a 80 destilarias por ano, de 120 mil litros/dia. Não acredito que os estrangeiros possam trazer refinarias montadas. Elas vão ser feitas aqui. E, se a indústria nacional tem capacidade para fazer refinaria para estrangeiros, tem também para fazer para nós também. Era o que tinha a dizer.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Alberto Silva, V. Ex^e tem toda razão e fico muito grato pelo aparte de V. Ex^e. O barril de petróleo, hoje, está custando 32 dólares. Um barril de petróleo tem 145 litros de petróleo, que corresponde a 25% de gasolina, ou seja, de um barril de petróleo tiramos 36 litros de gasolina. Pois bem, o álcool está custando, no mercado internacional, e V. Ex^e tem toda a razão, 22 cruzeiros o litro. Aqui, é 18 cruzeiros e vinte centavos. Na hora em que o estrangeiro passar a tomar conta do nosso álcool, o álcool, apenas, passa a ter o valor do mercado internacional. De forma que não entendo por que o Brasil abre mão do seu álcool. O Senador José Lins disse que a terra não cansa. Ora, se temos terra devoluta... O que nós temos mesmo são milhões de criaturas querendo trabalhar e não podendo produzir.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Senador Agenor Maria, o Brasil não está abrindo mão do álcool, ele está produzindo esse álcool.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — V. Ex^e vai me permitir responder ao Senador Alberto Silva. Estou respondendo ao Senador Alberto Silva que um barril de petróleo tem 145 litros, o percentual de gasolina é de 25%, tira-se de um barril de petróleo 36 litros de gasolina, que o preço do álcool, ele tem razão, já está a 22 cruzeiros, é o parâmetro do mercado interna-

cional, 22 cruzeiros, quando aqui é 18 cruzeiros e vinte centavos, agora, não entendo, e V. Ex^a tem toda a razão, é que nossas terras estejam devolutas, e, como devolutas, possam ser entregues ao estrangeiro, e temos milhões de agricultores natos, sem terra ou com minifúndio gravosos ou deficitários. Pelo amor de Deus! Se o minifúndio deficitário no Brasil é na ordem de 70%, se temos mais de 10 milhões, de brasileiros querendo terras, sem poder comprar, por que, então, abrir mão das terras devolutas, pois o maior potencial em terra é do INCRA? Sim, o maior latifundiário é o INCRA e abrir mão dessas terras para o capital estrangeiro, quando o brasileiro está aí, querendo trabalhar, precisando produzir e não tem terra, porque a reforma agrária, o estatuto está aí, é de 1964, a Lei da Reforma Agrária, que não vai tomar terra de ninguém, não. Vai dar condições de uma estrutura, em que todos aqueles que queiram trabalhar possam ter terra. Pois bem, até hoje, não foi executado.

Acredito, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o problema precisa ser tratado, aqui, com profundidade, com patriotismo, com interesse, porque é grave. O petróleo é uma riqueza que se exaure. Aonde estão tirando petróleo e não estão repondo nada, vai terminar o petróleo, na Arábia. Mas, aqui, no Brasil, o manancial que temos de riqueza é enorme. Por que, então, abrir mão dessa riqueza que nos pertence e é segurança nacional? Sim, porque a energia é segurança nacional para o capital estrangeiro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Não comprehendo como o Governo pretende atender ao pedido das multinacionais e não dá atenção ao pedido da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, a CONTAG, que pede exatamente isso a que V. Ex^a se refere. Em estudo realizado pela comunidade científica do Brasil, com os melhores agrônomos do País, se demonstra que, só no plano do PROÁLCOOL, se poderia dar prioridade a 2 milhões de famílias. Multiplicando por cinco pessoas seriam, precisamente, no número que V. Ex^a formula: dez milhões de brasileiros que estariam trabalhando, produzindo energia. Em lugar de atender ao trabalhador brasileiro, o Governo parece que se precipita para dar atendimento ao pleito das multinacionais. V. Ex^a faz muito bem em denunciar mais essa deformidade do nosso processo de desenvolvimento. Os fatos apontados, ainda há pouco, pelo Senador José Lins, o estouro do ensino universitário, o problema da habitação, esta série de erros que constituem aquilo que um homem do Governo, Rubem Vaz, chamou de dívida social. Quem é o culpado por isso? O Governo centralizou em suas mãos todas as decisões. Se o erro acontece, a culpa de quem é? É do povo que não é ouvido ou é do Governo que decide sem ouvir o povo?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Franco Montoro, fico muito grato pela oportunidade que V. Ex^a dá, em trazer ao meu humilde discurso essa colaboração realmente maravilhosa.

Quero dizer, sobre o problema do ensino que as universidades estão em greve, os professores estão em greve. Estão em greve, por quê? Porque o Governo achou por bem corrigir os salários a cada seis meses. Mas, os professores não são assalariados, não têm direito à correção salarial a cada seis meses, mas têm direito e obrigação, ao mesmo tempo, de pagar tudo mais caro, tendo em vista a correção semestral:

Porque é um paradoxo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, uma classe de serventuários, uma classe de abnegados servidores, uma classe de assalariados ter direito, e a outra não ter. Por que a aberração? Por que uns têm direito à correção semestral, e outros não? O que os professores desejam é, simplesmente, que o Governo dê a eles o direito que existe para alguns, e é necessário que exista para todos.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Estou concluindo a resposta ao nobre Senador Franco Montoro.

Senador Franco Montoro, o problema atual é muito sério, porque atenta contra a própria segurança brasileira. Sim, atenta, porque se o álcool é energia, e energia hoje é tudo, por que, então, vamos abrir mão, segundo o Senador Alberto Silva acabou de afirmar, do nosso álcool, do nosso potencial? Porque, Senador, a cana-de-açúcar, que é álcool, foi até 1975, deficitária; as usinas de açúcar, neste País, até o ano passado, foram deficitárias. Sim, não eram gravosas, eram deficitárias. O que acontece, agora, com a cana-de-açúcar? Esta, que é matéria-prima, subiu 698,41%. O álcool subiu demais, mas foi 525,42%. A cana começou a dar lucro e, nesta hora, vamos entregá-la ao estrangeiro?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Pelo amor de Deus, Senador Franco Montoro, a minha presença na tribuna tem essa significação, este grito de alerta. Foram séculos de trabalho ingente, com *deficits*, trabalhos gravosos, com luta pertinaz e, na hora que chega o século da cana, sim, aí vamos abrir mão do nosso potencial, e entregar ao estrangeiro!

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^a?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Estou discutindo ainda com o nobre Senador Franco Montoro, mas a seguir vou voltar a V. Ex^a

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — V. Ex^a tem toda razão, e podemos acrescentar ainda este aspecto: as firmas multinacionais tentaram a produção do álcool através de outros processos, de outras matérias-primas e de outros vegetais. Nos Estados Unidos, por exemplo, uma conhecida multinacional tentou obter o álcool do milho. O resultado foi negativo. A conclusão, entretanto, é a de que um País como o Brasil, com grande extensão territorial e muito sol, é o lugar ideal para esta produção. É uma espécie de uma nova Arábia, para o combustível do futuro. E parece que o Governo está querendo, realmente, transformar o nosso País nessa situação, porque, então, admitemos as multinacionais e depois faremos — como lembrou o nobre Líder do Governo — uma nova OPEP. Vamos primeiro deixar ser ocupados, para depois tentar uma guerra para pô-los para fora. Não é muito melhor impedir que eles entrem, e fazer com que os brasileiros explorem, com uma tecnologia que é nossa? Em matéria de cana-de-açúcar, temos tecnologia e uma experiência de 300 ou 400 anos. V. Ex^a profere, neste momento, um discurso de significação histórica e patriótica. O Brasil não concorda com a entrega de setores dessa produção de álcool a firmas estrangeiras — aliás, setores do Governo já se manifestaram, também, contra isto — mas parece que acaba por prevalecer o ponto de vista daqueles que dominam a economia internacional, e tornam a nossa economia dependente. É por isso, Sr. Senador, que nos últimos 15 anos multiplicamos por 5 ou 6 vezes a produção de automóveis, por 8 ou 9 vezes a produção de televisão em cores, e diminuímos, em termos relativos, a produção de feijão, milho, arroz e carne. São dados oficiais. Por quê? Porque esses produtos: automóveis, geladeiras, televisão em cores, são produzidos por empresas multinacionais. É por isso que o Governo, nestes 15 anos, para a compra do automóvel, inventou a figura da expectativa: a pessoa compra o automóvel, e começa a pagar 6 meses depois. Mas, para a compra da casa, exigia-se e se exigia a poupança prévia. Este fato é estarrecedor, mostra o caráter dependente da nossa economia. A culpa não é de fulano ou de beltrano, não é desse ou daquele homem, é do modelo que precisa ser modificado, é do regime centralizado, ditatorial, autoritário. Não se ouve o povo. Quando falamos em abertura democrática, não estamos defendendo uma tese jurídica, apenas. Estamos defendendo um processo em que as decisões venham de baixo para cima, para que o Brasil, o povo brasileiro decida sobre o seu destino, e não os burocratas nomeados de alto para baixo.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, Senador Franco Montoro. Antes de conceder o aparte ao nobre Senador José Lins, quero dizer a V. Ex^a o seguinte... (O Sr. Presidente faz soar a campainha.) ... Apenas um momento, Sr. Presidente.

O álcool custava, em 1975, Cr\$ 2,91 o litro, e passou para Cr\$ 18,20. Subiu 525,42%, em 5 anos. Então, essa monocultura — porque cana-de-açúcar é uma monocultura — passou a dar lucro, graças a Deus, ela passou a dar lucro. Hoje, quem tem cana vai ganhar dinheiro, mas há muitos anos, perderam. Para que a Casa tenha uma idéia, só para memorizar, a cana-de-açúcar, em 1974, foi a 5 mil — uma hipótese — e desceu, em 1975 e 1976, para um mil. E muitos dos plantadores de cana, do Nordeste, se suicidaram. A situação dos plantadores de cana era difícil. Pois bem, chegou agora a esta realidade. O álcool subiu de Cr\$ 2,91 para Cr\$ 18,20, estamos pagando Cr\$ 38,00 por um litro de álcool, sim, custa Cr\$ 18,20, mas estamos pagando, quando pomos gasolina em nossos automóveis, Cr\$ 38,00, e não estamos sentindo. E quem faz as contas, como eu faço, não tem problema — estes Cr\$ 20,00 a mais é para o Governo melhorar mais o problema do Plano Nacional do Álcool. São Cr\$ 20,00 a mais, e só em São Paulo são 135 bilhões — li há poucos instantes — São Paulo, com mais oito capitais, tomando por base o consumo de 1974.

Então, para esse plano há dinheiro, e não foi o Governo quem gerou esse dinheiro; somos nós que estamos dando, nós brasileiros, são bilhões de cruzeiros que a cada ano saem dos nossos bolsos pagando Cr\$ 38,00 por um litro de álcool, quando custa só Cr\$ 18,20.

Então, neste setor não precisa. E lá vêm eles, os maus brasileiros, aqueles que estão levando o País, realmente, para uma revolução social imposta pelas distorções, negociar a nossa cana, a nossa terra, para fazer álcool. Por que, meu Deus, se o álcool é rentável para nós? Senador Franco Montoro, sinceramente, estou na tribuna porque não acredito por que se dar a outrem o direito

de explorar uma coisa que nos pertence. É rentável, e estamos começando o século do álcool. Sim, o século XXI vai ser o século do álcool. Estamos às portas do século XXI, e vamos pegar uma produção altamente rentável, pois temos *know-how* como ninguém pode ter mais, é o *know-how*, que V. Ex^e acabou de dizer, de 400 anos. Uma tonelada de cana dá 90 quilos de açúcar, e tem um residual de até 10 litros de álcool. Então, estamos fazendo açúcar e álcool ao mesmo tempo.

Então, se o galego lá fora não quiser o nosso açúcar, nós transformamos o açúcar em álcool imediatamente. Não está perdido, não! Não quer o açúcar, assim? Vamos dissolver o açúcar e preparar álcool. Este é um *know-how* nosso. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Sr. Presidente, pedi ao Líder do meu Partido para me conceder, se possível, mais alguns minutos, só para concluir este discurso, que considero de alta significação para o interesse do Brasil.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador, um momento, só para saber se o meu Líder me concede mais 15 minutos.

São 15 minutos, Sr. Presidente.

O Sr. Franco Montoro (PMDB — SP) — Concedo a V. Ex^e os 20 minutos que cabem à Liderança do Partido.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Nobre Senador Franco Montoro, fico-lhe grato, e torno a dizer a V. Ex^e: esse álcool saiu de Cr\$ 2,91 para Cr\$ 18,20, e hoje é a única agricultura rentável.

Para que V. Ex^e tenha uma idéia, o crescimento de alguns produtos, de 1967 a 1976, repare bem: a soja subiu 35%, a laranja 12,7%, o trigo 5,1%, o milho 3,5%, o arroz 2,5%, o feijão decresceu para 1,9%; a população aumentou e o feijão diminuiu. Nós estamos importando feijão. E a farinha aumentou apenas 1,3%.

Dentre a maioria desses produtos, os que subiram, subiram menos do que a população, ou seja, a densidade demográfica aumentou mais do que a produção. Daí o País estar importando quase tudo. É dentro desta realidade, dentro desta conceituação que se pega a cana-de-açúcar, e está o Ministro Delfim Netto, hoje, segundo os jornais, na Inglaterra, tratando do assunto energia renovável para ceder, segundo já li aqui, terras devolutas para que se faça o plantio de cana, transformando a mesma em álcool.

Daí, Sr. Senador Franco Montoro, a minha presença, na tarde de hoje, nesta tribuna. A presença de um homem que acha que o problema brasileiro não é ideológico, é muito mais de ordem econômica e social do que ideológico. Não temos problemas de racismo, neste País; não temos problemas de ideologia. O nosso grande problema — repito — são as distorções sociais; uns ganhando 1 milhão, 2 milhões por mês e uma maioria trabalhando sem poder manter a família. É nisto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é nisto, repito, que se engloba toda a dificuldade brasileira: nas distorções, na corrupção. Sim, a corrupção que medra, a corrupção que se permite ao luxo de dar direito a alguns, negando tudo a quem trabalha, a quem produz.

A minha presença na tribuna tem um significado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é dizer alto e bom som que o nosso problema não é ideológico, o problema é a corrupção que precisa ser não dito banida, porque da maneira como acredito que não possamos ter uma sociedade 100% justa, também acredito que não possamos ter uma sociedade sem corrupção; mas devemos diminuir a corrupção o mais possível; devemos é dar oportunidade a quem trabalha e a quem produz de ter o elemento direito, o simples direito de dizer, eu sou pobre mas vivo às minhas custas. Pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tem coisa mais dignificante no homem que trabalha, no homem pobre de poder dizer, eu sou pobre mas vivo às minhas custas. No entanto isso não está acontecendo, Sr. Presidente. Não está acontecendo por quê? Porque o capital tem direito a tudo, o trabalho não tem direito a nada. Eu disse aqui, desta tribuna, a situação do operário do salário mínimo hoje, no Brasil, é pior do que a do escravo negro. E vou repetir: o negro, quando escravo, não tinha liberdade, mas dormia com a barriga cheia. O trabalhador assalariado que ganha o salário mínimo dorme livre, tem plena liberdade, mas dorme com fome, sim, porque quem ganha o salário mínimo não tem condições de dormir com a barriga cheia.

Se essa é a realidade, vamos abrir mão da única coisa que temos hoje, que é o nosso minério, é o nosso álcool, para resolver o problema de uma balança de serviços? Pelo amor de Deus! Vamos congelar essa dívida; vamos congelar os nossos encargos, pedir um prazo e vamos nós próprios, cada um de nós, de mangas arregaçadas, passar mais fome, reconheço, passar mais fome, mas todos passando, para resolver o problema do Brasil. Sim, porque o problema do Brasil terá que ser resolvido por nós, brasileiros, com sofrimento, com sangue, com suor, com sacrifício, com patriotismo. Mas, se demorar mais algum tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ninguém vai ser capaz

desse sacrifício. Estamos nesta situação do salve-se quem puder. Os valores éticos e morais da nossa sociedade estão sendo corrompidos. A família brasileira está em dificuldade. A propaganda massificante subliminar da televisão está aí, gerando a cada dia que passa mais monstros.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o Sr. Ministro Delfim Netto possa até, no dia de hoje ou amanhã, fazer negócios fabulosos na Inglaterra e na França, mas esses negócios são muito melhores para eles de lá do que para nós, aqui.

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — V. Ex^e tem toda razão.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — A prefixação cambial de S. Ex^e, o Sr. Ministro Delfim Netto, dizendo que o câmbio é a 40% e a correção a 45%, estamos em setembro e a situação é esta que está aí. Não existe mais dinheiro. As financeiras que estão operando no Brasil são as financeiras multinacionais, porque a taxa de 45% já acabou, e a cambial nem se fala. A inflação externa não pode ser menor do que a inflação interna. Então, a prefixação de que fala o Sr. Ministro está aí. Vai continuar em 45%? Não pode, já estourou. E a recessão? O que é a recessão? Recessão é o desemprego em massa. Por quê? Porque não quiseram acordar para o que nós da Oposição dizíamos aqui em 1975, em 1976. O que o Oposição dizia em 1975, Sr. Presidente e Srs. Senadores? Dizia que a crise do petróleo crescia e poderia vir a perturbar o futuro desta Nação. Enquanto na Inglaterra, na França, fechavam-se fábricas de automóveis, aqui abriam-se fábricas de carros de luxo e dava-se o prazo de 36 meses. É como o Senador Franco Montoro acabou de dizer: o carro podia ser comprado pelo valor da casa, três, quatro vezes acima do valor da casa; não precisava de saldo, não precisava de renda familiar, como não necessita de nada disso; o carro precisa ser vendido. A propaganda criou a seguinte situação: o nosso homem comum compra o que não precisa para pagar com dinheiro que não tem, privando-se do essencial. A cada ano que passa se vende mais televisão em cores, mais rádios, mais geladeiras, mais automóveis. Um milhão de automóveis foram fabricados em 1977. A produção aumentou astronomicamente, e aí está o resultado: de pires na mão pela Europa toda, pela Ásia; estão batendo em todos os continentes para conseguir dinheiro emprestado, já agora para quê? Para socorrer a nossa balança de serviços.

Senador Roberto Saturnino, com a responsabilidade de economista que V. Ex^e tem, gostaria que V. Ex^e me apartasse agora, nesta oportunidade, para falar se esse dinheiro é para atender a programas específicos ou para atendimento de uma balança de serviços cada vez mais onerosa?

O Sr. Roberto Saturnino (PMDB — RJ) — Nobre Senador, não somente nós sabemos, mas nesta altura toda a Nação sabe que o acréscimo de dívida é para pagar a dívida. Entramos no processo chamado "bola de neve", e não sabemos como é que vamos sair dele. Se tivéssemos um governo com credibilidade, credibilidade interna e externa, se poderia pensar numa renegociação séria, com um programa de longo prazo que inspirasse confiança, como eu disse, interna e externamente. Mas com essa improvisação do dia-a-dia, com esse comportamento contraditório, com essa falta de suportes de legitimidade interna, não sabemos, nenhum brasileiro sabe como sair disso. O processo é o do endividamento em bola de neve. Está o Ministro a pedir dinheiro para pagar dívida, a endividar mais o País para pagar as dívidas que já contraiu. Como vamos sair dessa, francamente, honestamente, com este Governo aí, não sabemos, nobre Senador.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Senador Roberto Saturnino, fico grato a V. Ex^e

Em 1964, quando eclodiu o Movimento, o Brasil devia três bilhões, cento e um milhões de dólares; era a dívida bruta. E a dívida líquida do Brasil era de dois bilhões, oitocentos e cinqüenta e seis milhões e setecentos mil dólares; era a dívida líquida, em 1964, quando eclodiu o Movimento. Muito bem. Essa dívida, em 1965, passou para três bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões; em 1966, passou para três bilhões e setecentos, foi subindo, subindo, quando chegou em 1970 alcançou cinco bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões. A nossa reserva era de um bilhão, cento e oitenta e cinco, e a dívida líquida quatro bilhões, cento e oito milhões. Em 1971, elevou-se para seis bilhões, seiscentos e vinte e um milhões, a reserva aumentou para 1 bilhão e 722 milhões, e a dívida líquida, 4 bilhões e 898 milhões; em 1973, a dívida aumentou para 12 bilhões 571 milhões, mas a reserva aumentou para 6 bilhões e 415 milhões; em 1974, a dívida aumentou para 17 bilhões e 175 milhões, e a reserva caiu para 5 bilhões, 269 milhões; em 1975, a dívida aumentou para 21 bilhões e 171 milhões, e a reserva caiu para 4 bilhões; em 1976, a dívida aumentou para 25 bilhões e 985 milhões, e a reserva aumentou para 6 bilhões e 543 milhões; em 1977, a dívida pulou para 32 bilhões, e a reserva para 7 bilhões; em 1978, a dívida foi para 43 bilhões, e a reserva para 11 bilhões; em 1979, a dívida pulou para 49 bilhões e 904 milhões, e a reserva caiu para 9 bilhões e

700 milhões; a reserva já caiu para 7 bilhões e a dívida líquida está em 42 bilhões e 485 milhões.

Senador Roberto Saturnino, esse é um modelo falido, que está levando o País às portas do desespero, esse modelo não tem como continuar. Porque está aqui: de 1963 a 1979, a dívida aumentando a cada ano e, já agora, a partir de 1970, a dívida não aumenta, não cresce, ela é caílar, porque ela sai da ordem de 5 para 49 bilhões. Continuar a persistir com esse modelo é defender o quê, Senador Roberto Saturnino? É defender a ruína deste País.

O Senador José Lins, que me dá a honra dos seus apartes, está nervoso porque estou falando, mas S. Ex^a, o Presidente, deu-me mais 15 minutos. Está aqui a dívida. Isso não foi Agenor Maria quem inventou, não, isso é do Banco Central.

O Sr. José Lins (PDS — CE) — V. Ex^a está falando há 2 horas, sobre Senador, e não permite um aparte. É uma ditadura!

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Para falar sobre as dificuldades do meu País, eu falo um dia, dois dias, um mês. O patriotismo em mim, o espírito público, estão acima da saúde.

Sr. Presidente, vou concluir dizendo que esta dívida está arrastando a Nação para o abismo. E o grave, Sr. Presidente, Senador Roberto Saturnino, vejam bem: a dívida aumenta e o nosso trabalhador não está podendo pagar a taxa de água; a dívida aumenta e o nosso trabalhador não está podendo pagar a taxa de luz; a dívida aumenta e o nosso operário de salário mínimo está morrendo de fome. Como se comprehende isso? De um lado, a dívida, os encargos aumentando e, do outro, o assalariado morrendo. De um lado, a dívida crescendo e, do outro lado, a família brasileira em estado de dificuldade.

Acredito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que a saída é só uma: é que acima do interesse de grupos, acima do interesse de Partidos, acima do interesse de ideologias, tem que prevalecer o interesse maior, que é o interesse da Nação.

Concluo, Sr. Presidente, mais uma vez, ainda pedindo a Deus — e não a Satanás — que na sua bem-aventurança, ilumine este Governo, para que ele compreenda que a hora não é de inaugurar casa aí, casa acolá, não, a hora é de todo mundo trabalhar, acabar com esse negócio de inauguração. Vamos trabalhar, fazer economia, vamos lutar para tirar este País da dificuldade imensa em que ele se encontra. O que é triste, Sr. Presidente, é que, de um lado a dívida está aumentando e, do outro, o assalariado está morrendo de fome.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira. Peço a permissão da Mesa para conceder o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Apenas para cumprimentar V. Ex^a pelo magnífico discurso que faz, com muito conteúdo, com razões de sobra, e dizer que temos que marchar para um novo 7 de setembro.

O SR. AGENOR MARIA (PMDB — RN) — Muito obrigado, nobre Senador Evelásio Vieira.

Sr. Presidente, vou concluir dizendo o seguinte: não sou homem radical. Acho que o diálogo é viável, mas saio desta tribuna convicto, como convicto também subi, de que o interesse do álcool é um interesse genuinamente nacional, e o álcool não pode ser dado ao capital estrangeiro; que os nossos minérios, as nossas reservas minerais e a nossa energia renovável têm que continuar em mãos brasileiras porque representam, na realidade, a segurança nacional. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSE LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No desempenho da missão que me levou aos Estados Unidos, a fim de representar o Senado Federal, conjuntamente com o ilustre Senador Alexandre Costa e o Diretor-Geral Dr. Aimar Nogueira da Gama, no tocante à assinatura de um convênio especial com a *State University of New York at Albany* (SUNY-A) visando à implementação de um programa de desenvolvimento

cultural, aperfeiçoamento técnico e capacitação profissional destinado a servidores categorizados desta Casa do Poder Legislativo, conheci o Professor Abdo I. Baaklini.

E já o conhecia de nome, não somente pelos trabalhos de pesquisa e divulgação desse ilustre professor, e em Albany com ele me tive proveitoso diálogo, motivos pelos quais resolvi acompanhá-lo, com justificado interesse, o seu desempenho como Diretor do *Comparative Development Studies Center*, da famosa *Graduate School of Public Affairs* daquela conhecida Universidade norte-americana.

O Professor Abdo I. Baaklini deu-me a honra de oferecer-me os seus últimos trabalhos, que são lidos e altamente apreciados pelos estudiosos dos problemas relativos à estrutura e funcionamento dos legislativos modernos, particularmente as peculiaridades do processo legislativo vigente dos países mais importantes que prestigiam e valorizam os respectivos parlamentos.

Acredito que os Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Vereadores de todo o Brasil têm, naturalmente, um justificado interesse pelas novas tendências e perspectivas dos Poderes Legislativos dos países mais desenvolvidos — os esforços e êxitos obtidos no concernente às transformações do mundo moderno, sob o impacto das mutações científicas e tecnológicas, além das exigências conjunturais que impõem aos mencionados legislativos, como imperativo de sobrevivência, *progredir ou desaparecer*.

Porque esse dilema que Euclides da Cunha considerava como o próprio destino do nosso povo é, igualmente, o desafio maior que os parlamentos, em todo o mundo civilizado, têm de enfrentar.

Ou seja, urgente e adequada adaptação às condições da nova civilização em que vivemos, cada vez mais dominada pelas conquistas da informática, da cibernetica e da tecnologia, em geral. Uma das mais sugestivas contribuições do Professor Abdo I. Baaklini, que estou lendo com real proveito, é o seu *paper* submetido à Conferência Anual da *American Political Science Association*, realizada em Washington, DC, de 31 de agosto a 3 de setembro de 1979.

Trata-se de um ensaio intitulado *The Role of Legislatures in the Budgetary Process in Developing Countries: With Special Emphasis on Brazil* (O Processo Orçamentário nos Países em Desenvolvimento: Papel dos Legislativos, com ênfase especial no Brasil).

Não desejo alongar-me, nesta oportunidade, sobre o conteúdo específico desse ensaio de ciência política no qual o Professor Abdo Baaklini examina o processo orçamentário e outros aspectos do funcionamento do nosso Congresso. Os conceitos emitidos pelo insigne mestre e pesquisador da SUNY-A merecem cuidadoso exame, o que pretendo fazer em outra ocasião.

No momento, e nos limites preestabelecidos desta leve comunicação, cumpre-me apenas agradecer ao Professor Abdo I. Baaklini a fidalguia do seu acolhimento e o interesse que vem demonstrando, através de importantes trabalhos publicados, pelos problemas brasileiros, principalmente os situados na órbita do nosso Poder Legislativo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PDS — CE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A capital do meu Estado será sede, entre 16 e 19 do corrente, de importante cláve, que contará com a presença de altas autoridades e delegações de várias Unidades da Federação.

Trata-se do I Seminário Brasileiro de Estudo e Alternativas e de Desenvolvimento dos Municípios, promovido pela Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE), cujos dirigentes empenham-se para que o certame atinja os objetivos que patrioticamente inspiraram a sua realização.

Convém ressaltar que o Seminário é levado a efeito exatamente quando as comunas atravessam crise sem precedentes, em razão do empobrecimento a que foram relegadas, como consequência do modelo centralista imposto ao País pelos que, nos últimos tempos, comandam as decisões nacionais.

Na semana passada, discutiu-se, sobretudo no âmbito da Comissão de Finanças do Senado, o endividamento que atormenta os Municípios, com as suas finanças exauridas, obrigando-os a recorrer a empréstimos internos e externos, que oneram os respectivos Erários com juros e comissões insuportáveis.

A reformulação tributária, sistematicamente reclamada, não conta no seio do Governo da União com a acolhida desejada pelas lideranças municipais, permanecendo o quadro de penúria em que se situam, hoje, quase todas as Entidades brasileiras.

O cometimento da APRECE assume, assim, um extraordinário dimensionamento, podendo representar uma tomada de atitude — vigorosa, oportunista e energética — em defesa dos legítimos interesses municipais.

Aliás, em recente proclamação alusiva ao I Seminário, aquela conceituada entidade assim se manifesta em torno da nossa realidade de municipalista:

PROCLAMAÇÃO AOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

A Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará — APRECE, é uma entidade atuante, participando diretamente da vida pública administrativa do País; vigilante no interesse dos municípios e profundamente preocupada com a situação calamitosa a que chegou o Município brasileiro, como expressão política, social e econômica.

Se cerca de 3.000 governos locais vivem apenas das migalhas que lhes proporcionam as receitas de transferências, com um elenco de impostos de absoluta inexpressividade tributária, posto que o esforço interno não propicia seu desenvolvimento e nenhum fator externo foi deliberadamente introduzido para prontas reações desenvolventistas, tornando débil o fluxo da arrecadação própria do imposto predial e nulo o dos impostos territorial urbano e sobre serviços, não se altera a situação nos municípios restantes, de maiores orçamentos e de mais expressivos volumes de receita, nem mesmo as megalópoles, como São Paulo, Rio, Belo Horizonte, Porto Alegre, Salvador, Recife e Fortaleza — todas a braços com problemas insolúveis, tumultuadas pela desordem do crescimento urbano e pelo desespero das populações desatendidas.

Se o País começa a despertar para esta cruel realidade e se avoluma a certeza consensual de que não é mais possível deixar o Município sucumbir diante da indiferença, é igualmente certo que somente ações enérgicas, coordenadas e firmes, sob a direção das próprias comunidades locais, através de pressões legítimas e coerentes, podem determinar providências prontas e corretas.

Mas, mesmo assim, se impõe que seja oferecido ao País e aos Poderes Legislativo e Executivo o documento básico, o instrumento sobre o qual se estruture a proposição reformadora.

Na convicção desta necessidade foi que nasceu e se desenvolveu a idéia da organização e realização do Iº Seminário Brasileiro de Estudo de Alternativas de Desenvolvimento dos Municípios que, por isto, passou a se constituir um desafio à inteligência e à cultura brasileiras, mais que um simples convite ou mero apelo, para ser a exigência de uma resposta aos anseios nacionais, da qual sairia a melhor alternativa de desenvolvimento dos nossos municípios, projetada de uma perspectiva ampla e segura, visando a indicar soluções prontas, a curto prazo e, paulatina, porém, celeremente, a prazos médio e longo.

Ao lado do caráter cultural do Seminário, com suas teses nascidas da intelectualidade do País à sugestão do temário adotado, deve haver, da parte de prefeitos e vereadores, de todos os recantos do Brasil, o atendimento ao chamado de Fortaleza, com a presença maciça das lideranças locais de toda a Nação, para que essa presença, expressa em volume físico, se eleve no clamar que finalmente desperte responsabilidades e imponha decisões prontas.

Se existe uma solução, o Seminário se propõe encontrá-la, e encontrada, prefeitos, vereadores, o povo a consciência nacional, saberão lutar por consegui-la.

Esta é proclamação que fazemos a todos os brasileiros que se interessam pela investigação, estudo e solução dos problemas fundamentais dos municípios, para desafio à consciência nacional.

Sr. Presidente:

Todos quantos têm responsabilidade na condução da coisa pública não podem deixar de refletir detidamente sobre a mensagem divulgada pela Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará.

Durante a magna promoção, temas da maior palpitância serão discutidos amplamente, dando lugar a conclusões objetivas por cuja concretização comprometemo-nos, desde já, a envidar esforços.

Ao expressar, pois, a minha adesão ao I Seminário de Estudos e Alternativas de Desenvolvimento dos Municípios saúdo as delegações que ali estarão presentes, certo de que se entregará devotadamente ao exame dos assuntos incluídos do temário — de relevância inquestionável. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lé o seguinte discurso.)
— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a morte do jurista Andrade Figueira, ocorrida em São Paulo, no último dia 31 de agosto, perde o Brasil um de seus melhores juristas.

Andrade Figueira, ao matricular-se na Faculdade de Direito, em 1925, o caçula da turma, com 16 anos, que se formaria em 1929, chamava-se José Benevides de Andrade Figueira Filho, nome que logo substituiu, pelo de José Gonçalves de Andrade Figueira, em homenagem ao ramo Mendes Gonçalves, de sua ascendência materna (Maria José Mendes Gonçalves de Andrade Figueira), ligada intimamente às tradições das Arcadas, através de antigos professores, os irmãos Francisco Justino Gonçalves de Andrade e João Justino Gonçalves de Andrade, irmãos do Bispo Dom Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, além do poeta Ricardo Gonçalves.

Estreitas, por várias origens, além dessas, eram suas relações de parentesco, com o grande jurista Conselheiro Andrade Figueira, e com o Conselheiro José Correia de Sá e Benevides, ambos seus bisavós paternos. Seu pai, José Benevides de Andrade Figueira, foi ardoroso advogado, de justo nome, em Barretos, e redondezas, em Santos e em São Paulo. Por um lado, era seu primo o Professor Gabriel de Rezende Filho.

O curso preparatório ele o seguiu, inteiro, no Ginásio Sam Luiz, em Jaboticabal.

No estudo do Direito, foi brilhante aluno de Reinaldo Porchat (Direito Romano), Brás de Souza Arruda (Direito Constitucional), João Arruda (Filosofia do Direito), Manoel Pacheco Prates (Direito Civil), Octávio Mendes (Direito Comercial), Cândido Motta (Direito Penal), Gabriel de Rezende Filho (Processo Civil), J. J. Cardoso de Melo Neto (Economia Política), Rafael Correia Sampaio (Processo Penal).

Na política acadêmica integrou-se, logo, na corrente da oposição, desenvolvendo entusiástica atividade no sentido da adoção do voto secreto, para as eleições do Centro Acadêmico XI de Agosto. Foi um dos diretores do jornal *O Universitário*, órgão dos estudantes engajados no ideal de criação da Universidade de São Paulo; um dos fundadores da Caravana Acadêmica, literária e artística, comemorativa do centenário dos Cursos Jurídicos, celebrado em 1927, bem como de "Noites Acadêmicas", cada mês, na sede da agremiação, tudo isso sob a marcante influência exercida sobre os estudantes pela Turma de Coimbra, que nos visitara em 1925. Ainda estudante, trabalhou no Departamento Jurídico das Empresas Elétricas Brasileiras, e, depois, na Companhia Sul-América de Seguros, o que lhe valeu, a acuidade intelectual, e a aplicação exemplar, no exercício de sua profissão, amplos e profundos conhecimentos de Direito Administrativo (mormente ligados à energia elétrica) e de Direito Previdenciário.

Era, entre nós, grande autoridade em matéria de seguros. Como, ainda não formado, viveu intensamente a febril atividade profissional de seu pai, em questões de terra além de casos penais, mormente de júri, dedicou-se, cada vez mais, ao ramo cível. Apaixonava-se sempre pela causa de seus clientes, que logo se transformavam em seus amigos, dada a lhaneza de seu trato. Os juízes sempre lhe tributaram o melhor respeito, pela delicadeza de sua atuação perante as partes contrárias e a Justiça.

Foi também:

1. Veterano da Revolução Constitucionalista de 1932, onde foi tenente.
2. Fundador e diretor da Federação dos Voluntários de São Paulo.
3. Um dos primeiros inscritos na Ordem dos Advogados (nº 540).
4. Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, de São Paulo.
5. Dirigiu, no Rio de Janeiro, a Rádio Cruzeiro do Sul, no período áureo da emissora (Noel Rosa, Ari Barroso, Francisco Alves, Irmãs Batista, Araci de Almeida, etc.), onde produziu o primeiro programa de calouros do Brasil e pela primeira vez transmitiu uma corrida de automóvel e uma partida de futebol em cadeia nacional.
6. Dirigiu a Distribuidora Brasileira de Filmes, tendo, então, produzido vários filmes nacionais.
7. Fundador e Secretário-Geral do antigo PTB de São Paulo.
8. Procurador do antigo PTB junto ao TRE-SP e TSE.
9. Diretor do *Correio Paulistano*.
10. Vice-Presidente da Agência Nacional no último governo de Getúlio Vargas.
11. Chefe de Gabinete do Secretário do Governo (Professor Canuto Mendes de Almeida), sendo Governador o Professor Lucas Nogueira Garces. Foi nessa ocasião o chefe executivo das Comemorações do IV Centenário de São Paulo, onde especialmente dedicou-se, à realização do primeiro Festival Internacional de Cinema do Brasil, realizado nesta Capital e no Rio de Janeiro.
12. Foi advogado em Direito Eleitoral, do Partido Trabalhista Brasileiro, sendo assessor direto, em São Paulo, nessa qualidade, do Presidente Getúlio Vargas, do Ministro Danton Coelho, do Prefeito Wladimir de Toledo Piza, de João Goulart e do Major Nilton Santos.
13. Procurador-Chefe do Departamento Jurídico da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC, até se aposentar em 1979.

14. Fundador e Diretor-Presidente do SEMAE — Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes.

15. Fundador e Diretor-Presidente do Instituto de Ensino Superior de Mogi das Cruzes.

16. Advogado e Conselheiro da Comunidade Religiosa João XXIII.

17. Fundador e Presidente da Associação dos Funcionários Aposentados da CMTC.

Dr. J. G. de Andrade Figueira era casado com Dona Doracy Bellegarde de Andrade Figueira (Ceci), professora, e deixou 5 filhos: Dr. José Carlos Bellegarde de Andrade Figueira, advogado, casado, com 2 filhos — José Eduardo e Thais; Maria Otilia Andrade Figueira de Sabóia Campos, formada em Relações Públicas, que foi casada com Manoel Domingos de Sabóia Campos, falecido, com 3 filhos — Cristina, Maria Luíza e Luiz Henrique; Maria Helena Bellergarde de Andrade Figueira, formada em turismo, e Ana Maria Bellegarde de Andrade Figueira, ambas solteiras; José Luiz Bellegarde de Andrade Figueira, engenheiro, professor e vereador à Câmara Municipal de São Paulo, casado com Dona Áurea Rita Vieira Pinto de Andrade Figueira, jornalista.

É de rigorosa justiça homenagear da Tribuna do Senado à figura do brasileiro e do jurista Andrade Figueira, que dedicou sua vida à causa da justiça e da democracia.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Presente no Brasil desde o início da nossa história, o negro vem ajudando a construir, de modo substancial, o progresso nacional. Representando, hoje, numeroso contingente, ainda enfrenta inúmeras adversidades, ao buscar participar de conquistas já alcançadas pelo contexto social brasileiro.

A contribuição dada no passado é inestimável, sob todos os aspectos, de tal forma que podemos garantir que, ao lado da branca, nenhuma outra raça terá contribuído mais para a formação da alma brasileira do que a negra. E, apesar disto, vem sendo, como a indígena, brutalmente violentada através dos tempos.

Conheceu os horrores e a degradação da escravatura. Conheceu o aviltamento, a humilhação, a tortura e a morte nos suplicios. O negro foi marcado, vendido, trocado, alugado. Sofreu de tudo, porque negava-se-lhe a condição de gente. Mas, mesmo assim, deu um imenso exemplo de trabalho e integração, na grande obra de construção nacional. Alcunhado de "as mãos e os pés do senhor", exerceu atividades múltiplas, como as de lavrador, garimpeiro, cortador de cana, plantador de café, fabricante de açúcar, estafeta, carregador de liteira, sapateiro, calafate, carpinteiro, barbeiro, pescador, alfaiate, tropeiro, ourives e tantas outras.

Em certa época, toda a movimentação pública das cidades era feita nos seus ombros. O braço escravo era tão importante que levou Joaquim Nabuco a afirmar que tudo o que a civilização fizera no Brasil se devia a ele.

Mesmo sendo um dos artífices do nosso progresso, o elemento negro se caracterizaria no seio deste País pela sua marginalização nos frutos daquilo a que ajudava a construir. Os sacrifícios que se lhe impôs, as injustiças de que tem sido vítima, a permanente marginalização a que ainda hoje não escapou de todo, têm sido a central de todas as rebeldias que a nossa história assinala — o Quilombo dos Palmares é bem um exemplo glorioso — e, sobretudo, de sua revolta interior, de todo um brasileiro que arde, de vez em vez, quando ele sente aparecer a discriminação racial sob as mais diversificadas formas.

Esta se oculta sob diferentes e sofisticadas máscaras. Não tem a coragem de mostrar-se verdadeiramente, porque é feita de mentira e covardia. E é da mentira e da covardia que se nutre e vive.

A odiosa discriminação racial coloca um ser humano em condição inferior apenas porque nasceu com determinada cor e não leva em consideração o primordial, o básico, que é a natureza humana. Isto se materializa, por exemplo, quando um negro é preterido num emprego, onde foi candidato junto com o branco, tendo as mesmas qualidades deste ou até mais. Ou quando ele não pode penetrar determinados recintos unicamente porque é negro, apesar de satisfazer todos os requisitos exigidos para o ingresso nesses locais. Mas, quase sempre, há uma desculpa para esse tipo de discriminação, porque aqueles que dela utilizam cometem um ato tão vergonhoso que é preferível escondê-lo de alguma forma. Daí, os subterrâneos de toda ordem.

O Brasil tem para com o negro uma imensa dívida. Dívida de respeito, de gratidão e sobretudo de amor, porque o negro, apesar de tudo o que sofreu, ama esta Pátria e a entranhou com o seu espírito profundamente rico, a partir de raízes africanas. Com tal intensidade isto ocorreu que é impossível pensar-se na história do Brasil, sem ver o negro como um ativo participante.

Usado mas não assimilado, quiseram fazer do negro um marginalizado. Tudo começou em terras da África. Arrancados de seu *habitat* secular, vieram aos magotes, para cá, provenientes de lugares diferentes, como Angola, Costa da Mina, Guiné Portuguesa, Congo, Moçambique. Fariam uma viagem sem volta e iriam constituir uma população de milhões em terras brasileiras, sujeita a vicissitudes diversas e de onde era impossível escapar ou regressar.

Em sua terra natal viviam pobres, mas era livres, seguindo um curso de evolução natural. Dali foram acordados para a terrível realidade do cativeiro. Antes, a liberdade; agora, a escravidão. E esta começava no horror dos navios negreiros, onde seriam amontoados como animais, como se não fizessem parte da raça humana, transformados em simples propriedade de outrem.

Diz-nos Edison Carneiro (*in* "Ladinos e Crioulos", ed. 1964, pág. 3):

"Como, nos primeiros anos, o negro era barato e o tráfico, sem restrições, o trazia em abundância, os senhores não se preocupavam com a sorte dos moleques, permitiam que os feitores esbordoassem mulheres grávidas e puniam com extrema severidade qualquer falta dos seus escravos. Ora, o senhor se desmandava, como um sultão, com as suas negras."

Araripe Junior, lembra que o Padre Nóbrega bradava contra o "grande mal", escrevendo que "a gente da terra vivia em pecado mortal e nenhum havia que deixasse de ter muitas negras das quais se enchiham de filhos", caracterizando-se, assim, desenfreada poligamia (texto de 1893). Assim, nos próprios exageros dos patrões começaria o grande milagre da miscigenação, os filhos do senhor sendo, por sua vez, amamentados, não raro, por escravas lactantes, de cujos filhos passariam a ser amigos de infância. Este liame, nascido nas origens do ser, determinaria afeição profunda pelo negro, por parte considerável do povo branco — a conviver com os desatinos e as idiossincrasias de uma outra parte, que lhe exigia trabalho superior às forças, a punia impiedosamente, a cobria de ultrajes e humilhações.

Iniciava-se um dualismo que acompanharia o negro pelos tempos afora — querido por uns, detestado por outros. Aliás, a situação do negro foi caracterizada sempre pela ambigüidade, numa tentativa de se justificar a sua existência ora como pessoa, ora como propriedade. Assim é que a Constituição de 1824 ficou no vazio, deixando-os quase à margem do seu texto e estabelecendo um procedimento que, se fez concessões aos escravocratas até 1850, por outro lado, facilitou também a campanha abolicionista e a extinção da escravatura.

Pelo texto constitucional, obter a cidadania era coisa muito difícil para o negro e até mesmo aos seus descendentes era impossível desvincular-se das marcas de haverem nascidos de escravos. Apenas reduzida parcela da população negra atingiu esse *status*. Observe-se, ainda, que além de outras dificuldades, o exercício da cidadania era expressamente restrinido para os libertos, simples votantes, mas impedidos de serem eleitos a quaisquer cargos.

Talvez se temesse, com isto, que ocorresse no Brasil uma revolta, a exemplo do que se passou no Haiti, onde, sendo maioria, os negros tomaram o poder, pois, também aqui, até os meados do século XIX, eles formavam a maior parte da população.

Mas o negro chegava e era espalhado pelo território brasileiro. Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão, foram os lugares que mais os receberam e hoje estampam os resultados de sua influência, traduzida principalmente na música, na dança, na alimentação, no vestuário, nas crenças.

Era usado para tudo. Existia o negro de campo, o negro de ofício, o negro doméstico, deste último provindo o negro de aluguel e o negro de ganho.

A imprensa do século passado publicava anúncios onde se ofereciam a mercadoria como se fora qualquer outra e como ainda hoje se faz nos nossos classificados.

Natural, portanto, que surgissem os movimentos de revolta, como uma tentativa de se livrar do guante opressor, a mais odiosa e desprezível forma de opressão, aquela que não reconhece os seres humanos como tais. Zumbi apareceria não apenas como um líder, mas como um mito, algo que precisaria ser seguido e cuja imagem deve ser cada vez mais exaltada. E deu-se o episódio de Palmares, onde os negros resistindo heroicamente aos brancos e vencendo-os tantas vezes, terminaram esmagados pela força e a violência.

Aliás, a história pátria não faz a devida justiça a Zumbi, que não teria representado apenas os ideais da raça negra, mas fora o primeiro negro brasileiro a pensar em estabelecer uma forma de regime político, econômico, social e cultural voltado para todos, nele tendo vez também o índio, o branco, o mestiço, o pobre.

Outros quilombos apareceram e desapareceram. O ideal da liberdade prosseguia. Castro Alves levantaria sua voz. Uma pléiade de brasileiros ilustres defenderia, num crescendo a causa da libertação — de que Joaquim Na-

buco, abolicionista, foi um símbolo — até que finalmente o Brasil estava conscientizado da inadiável necessidade de romper os grilhões escravocratas.

Entretanto, com a Lei Aurea — que libertou uns 700 mil ainda escravos, pois outros já haviam sido beneficiados por decretos anteriores — não se deu efetivamente o rompimento destes grilhões, pois o negro, solto, continuou numa condição de dependência econômica total ao branco. Fora um grande passo: ninguém mais poderia ser obrigado a trabalhar para quem não quisesse. As condições culturais e econômicas, contudo, obrigariam o negro a se humilhar e a continuar nos subterrâneos da vida social, buscando os mesmos afazeres de antes. O período de escravidão como que petrificara o relacionamento do negro no contexto social.

Tanto assim, que o negro continuou a existir à margem da História, sofrendo a degradação crescente da condição de espoliado, os efeitos desintegrativos da dominação do homem pelo homem e o impacto desnorteador das pressões da expansão da ordem social competitiva.

Dai porque, a rigor, a luta pela emancipação negra até hoje não terminou. Se se deixou para trás um tipo de opressão, esta assumiu novas formas na nova etapa que impelia os negros a lutarem para fazer dramáticos ajustamentos inter-raciais.

Diz-nos o notável sociólogo Florestan Fernandes, que

"O 'negro' sempre aspirou a alcançar os padrões de vida, os tipos de personalidade-status e os modelos de prestígio social característicos dos brancos das camadas dominantes. A impossibilidade de concretizar essa aspiração como consequência pura e simples da Abolição suscitou um estado de desilusão coletiva e fundas cicatrizes na 'população de cor' (In a 'Integração do Negro na Sociedade de Classes', ed. 1965).

Com efeito, afirma Florestan Fernandes, já na introdução da obra citada que,

"... As transformações histórico-sociais, que alteraram a estrutura e o funcionamento da sociedade, quase não afetaram a ordenação das relações raciais herdadas do antigo regime. Ela se perpetuou com suas principais características obsoletas, mantendo o negro e o mulato numa situação social desalentadora, iníqua e desumana. No fundo, essa situação acarretava não um mas dois grandes dilemas sociais. Primeiro, havia o dilema da absorção da 'população de cor' às formas de vida social competitiva. O estado de miséria, de desorganização e de abandono, em que vivia a maior parte dessa população, precisava ser combatido e superado. (...) Segundo, havia o dilema do 'preconceito de cor' ou seja, no que isso significa na sociedade brasileira, da perduração da velha associação entre cor e posição social ínfima, a qual excluía o 'negro', de modo parcial ou total da condição de gente. Enfim, o dilema que nascia das resistências abertas ou dissimuladas, mas todas muito fortes, em admitir-se o negro e o mulato em pé de igualdade com os brancos."

Com o passar do tempo e a progressiva elevação do nível cultural da população brasileira, o negro passaria a obter um melhor posicionamento na luta competitiva e na integração social com o elemento branco. Mas, não se chegou a uma absorção total e, da discriminação aberta, passou-se a uma posição em que se mantinha bolsões de resistência, como ainda hoje, inadmissivelmente, continuam a existir.

Tanto isto é verdade que, pouco mais de 60 anos depois, haveria necessidade de um outro disciplinamento legal e sobreviria a Lei Afonso Arinos, atualmente em vigor, que proíbe a discriminação racial em qualquer atividade de administração, social, cultural ou política. E não são poucas as vezes que tem-se que recorrer a ela para fazer valer direitos que, no estágio a que chegamos, deveriam prescindir totalmente de qualquer lei escrita. Só mentes doentias, deformadas por conceitos de todo reprováveis, é que não entendem que o negro é um homem integral, tal como qualquer outro em todas as latitudes do globo.

Infelizmente, isto é mais comum do que se pensa e, vez por outra, somos confrontados com notícias que comprovam essa situação, como há poucos dias aconteceu com a cantora Leci Brandão que, por ser negra, foi impedida de entrar em um prédio de apartamentos através do elevador social. Jornalistas e outras pessoas de cor têm sido barrados em clubes e outros locais, sem nenhuma explicação. E sempre que tal ocorrer é necessário que as nossas vozes se levantem em protesto, em especial aqui, na Casa do Povo.

Aliás, a constatação de como são poucos os parlamentares negros, é uma demonstração eloquente de que apenas alguns tiveram condições favoráveis para disputar o voto popular, apesar de, tanto quanto quaisquer outros, possuírem aptidões para o exercício de quaisquer funções na sociedade brasileira.

Senhor Presidente, nove décadas decorridas sobre a libertação do negro, podemos afirmar que ele continua à espera de uma sociedade onde, de fato, ele esteja em pé de efetiva igualdade em relação aos brancos. Em verdade, o negro brasileiro aguarda uma segunda Abolição, uma Abolição que rompa, em definitivo, os ranços do passado e a discriminação racial.

O Sociólogo Eduardo de Oliveira e Oliveira — segundo artigo de Cláudio Bojunga, publicado na coleção "Encontros Com a Civilização Brasileira", de julho de 1978 — diz que:

"Saído da escravidão, sem qualquer acumulação primitiva — intelectual ou material — o negro não conseguiu até hoje elaborar sua identidade. Não é verdade que entre nós ele conheça o seu lugar. Ele simplesmente não conhece outro."

Esse lugar nada tem de agradável. Ele se situa no ponto mais crítico dos gráficos, nos índices mais medíocres das estatísticas, nos párrafos mais soturnos dos relatórios, nos segmentos mais inferiores das pirâmides. Ele desenha o mapa de um Brasil subdesenvolvido — 80% da população negra do País reside em regiões mais pobres — onde, após o longo período do escravismo, uma massa de ex-escravos manteve-se presa de relações sociais caracterizadas pela dependência do ex-senhor, pelo clientelismo eleitoreiro dos coronéis, pelas exaustivas tarefas das plantações. No Sudeste e no Sul industrializados, onde o imigrante europeu estimulado pelas autoridades ocupou largos setores do mercado de trabalho (95% da imigração européia dirigiu-se para o Sul do País), o "lugar do negro" se materializou no confinamento lúgubre dos barracos, cortiços, pôrões, mocambos, alagados e favelas onde, ainda hoje, a esmagadora maioria da população de cor se acotovela numa promiscuidade afixativa. Basta lembrar que metade dos favelados cariocas (um milhão de pessoas) são negros."

De fato, Senhor Presidente, a grande maioria de nossas favelas é de negros ou mulatos — já a palavra "mulato" fora criada com um sentido pejorativo, para designar o filho de branco com negro que constitui uma simbiose genética que deve ser motivo de orgulho nacional.

Aliás, as favelas são, em si mesmas, uma forma de segregação urbana racial, abrigando, inclusive, um grande número de desempregados crônicos, aqueles que têm carteira de trabalho assinada, porque nunca conseguem arrumar emprego algum.

No plano educacional, os negros, igualmente, vão muito mal. Segundo o censo de 1950, o último onde figura dados sobre o povo brasileiro segundo a cor, 72% dos negros e 68% dos pardos eram analfabetos; na população branca, o grupo de mais alta renda, em relação ao grupo de cor, tinha 3,5 vezes mais probabilidades de completar o curso primário; 11,7 vezes, o secundário e 22,7 vezes, o superior. De lá para cá a situação teria evoluído satisfatoriamente, mas acreditamos que, ainda hoje, sejam muito elevados os índices desfavoráveis ao negro.

E na luta pela vida que o negro sai sempre perdendo, relegado às funções de menor remuneração. Resta-lhe, quase sempre, o subemprego, como oferecimento de uma sociedade interessada, a mais das vezes, em manter à sua disposição um celeiro de empregadas domésticas, de lavadores de carros, de serviços outros.

Excluindo os jogadores de futebol ou os cantores, nem todos bem sucedidos, são raros os brasileiros negros que conseguiram amealhar fortuna ou mesmo furar a barreira da miséria. E, freqüentemente, o negro, para conseguir um emprego, disputando com o branco, tem que ser brilhante, mesmo que o seu concorrente seja medíocre.

Há um processo de peneiramento na sociedade dominante, de tal sorte que o negro sobe individualmente, nunca massivamente. Se tenta se organizar e combater tal situação, é tachado de racista, olhado com desconfiança pela classe dominante que se julga convivendo com ele em harmonia, no melhor dos mundos...

Todos nós, os que desenvolvemos trabalhos ligados ao povo, não podemos ficar indiferentes à questão, mas antes encará-la com seriedade sob pena de endossarmos, pela omissão, a inferioridade do negro junto à sociedade brasileira. E não nos tranquilize o fato de que ela existe alturas — talvez até em grau maior nos Estados Unidos ou em países europeus, como a França, a Inglaterra e a Suíça, que colonizaram a África e as Américas. Isso para não falar no "Apartheid", política usada na África do Sul, como o mais triste exemplo de segregação racial, utilizada pelo branco contra o negro e enquistada no seio do seu próprio Continente. É que o caldeamento de raças deve ser um dos nossos brasões e devemos nos ufamar de ter aprendido em "Casa Grande e Senzala" de que "trazemos quase todos a marca da influência negra". E repetir sempre a afirmativa de Gilberto Freyre nessa sua obra, de que

"todo brasileiro, mesmo o alvo, de cabelos louros, traz na alma, quando não na alma e no corpo — há muita gente de jenipapo ou mancha mongólica pelo Brasil — a sombra, ou pelo menos a pinta, do indígena ou do negro".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já é mais que tempo de se fazer justiça ao negro no Brasil, buscando propiciar-lhe melhores condições sociais, econômicas e culturais.

É necessária uma conscientização de toda a sociedade brasileira em favor da valorização do negro pelo respeito que ele merece e pelo muito que fez e vem fazendo para a grandeza do nosso País. Suas mãos ajudaram a construir o Brasil de ontem e ajudam a edificar o Brasil de hoje. A única coisa que pedem é aquilo que é legítimo a todo brasileiro, independentemente de cor: a igualdade, de fato e de direito, sobretudo iguais oportunidades de vencer na vida, como indivíduo e como cidadão.

Seja a nossa palavra, nesta hora, de exaltação ao negro, de reconhecimento do seu valor e, sobretudo, de amor pelo que, como pessoa e como brasileiro, tem realizado em favor de toda Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1979 (nº 1.849/76, na Casa de origem), que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos, em concursos públicos, tendo

PARECERES, sob nºs 599 e 600, de 1979, e 595 e 596, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento, favorável, com emenda, que apresenta, de nº 1 — CCJ; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de Plenário; e

— de Serviço Público Civil — 1º pronunciamento, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento, favorável ao substitutivo de Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1980, do Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "Universidades em Crise", publicado no *Correio Brasiliense*, edição de 8 de setembro de 1980.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 370, de 1980, do Senador Leite Chaves e outros Senhores Senadores, requerendo urgência, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, para os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976, que tramitam em conjunto.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1978 (nº 93/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 550 e 551, de 1980, das Comissões:

— De Economia, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e

— De Finanças, favorável.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1980 (nº 2.384/79, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a permuta dos terrenos que menciona, situados nos Municípios do Rio de Janeiro e de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 648, de 1980, da Comissão:

— De Finanças.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1980 — Complementar, do Senador Humberto Lucena, dando nova redação ao dispositivo da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores, tendo

PARECERES, sob nºs 642 e 643, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 25, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que altera o art. 14 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 375 e 377, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Tancredo Neves;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que regula o pagamento do laudêmio incidente nas transmissões financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECERES, sob nºs 472 e 473, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1980, do Senador Helvídio Nunes, que dispõe sobre a cobrança de taxas relativas a concursos públicos, tendo

PARECERES, sob nºs 644, 645 e 646, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Bernardino Viana.

— de Serviço Público Civil, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Muller) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 8-9-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 7 de maio, a Comissão de Agricultura aprovou substitutivo da minha autoria disciplinando a propaganda sobre o fumo, sobretudo o cigarro e bebidas alcoólicas.

Esse nosso substitutivo fundiu, numa única proposta legal, diversos projetos que se encontram em andamento no Senado Federal, desde 1971. Um deles é de nº 57, de autoria do Senador Benedito Ferreira, onde procura ele condicionar a propaganda do fumo à difusão, também, das qualidades positivas do café.

O outro projeto é o de nº 59, também de 71, do Senador José Lindoso, proibindo a venda de produtos industrializados de fumo a menores de 16 anos, limitando a sua propaganda nos veículos de telecomunicação e obrigando a inserção de cauções sobre a saúde nos próprios invólucros de venda.

O Projeto de Lei nº 78/71, de autoria do Senador Osires Teixeira, regulamenta a propaganda comercial dos produtos industrializados do fumo e bebidas alcoólicas em geral. Outro, Projeto, de nº 24, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, estabelece a impressão, nas embalagens, das quantidades de substâncias tóxicas contidas nos produtos vendidos. E há ainda um do Senador Orestes Quêrcia, no mesmo sentido.

Ninguém desconhece que o fumo realmente é um agente maléfico aos que o usam habitualmente, e que o seu contágio, a sua difusão, o hábito, se difunde por imitação, e a propaganda na televisão, feita com a eficiência conhecida, implica que a juventude seja, compulsivamente, iniciada também no vício. E uma vez formado o hábito em casa, vai à escola, e um estudante que fuma é uma fonte de imitação, de estímulo, para o vício entre seus colegas. Quer dizer, o mundo todo hoje adota medidas repressivas em relação ao fumo e à bebida alcoólica, porque são cientificamente conhecidos os aspectos negativos de seu uso. A própria Organização Mundial de Saúde tem mostrado, através de relatórios, de congressos médicos, que é alarmante o número de mortes entre os fumantes, causadas principalmente pelo câncer de pulmão, pela bronquite, pelo enfisema, pela cardiopatia isquêmica e outras doenças do sistema vascular.

Em razão dessa convicção científicamente comprovada, a Organização Mundial de Saúde recomenda que os fabricantes sejam obrigados a indicar, nas carteiras de cigarros e nos anúncios comerciais, o conteúdo do alcatrão e de nicotina, bem como a advertência do perigo que o ato de fumar pode tra-

zer à saúde, propõe a limitação imediata da publicidade sobre o produto, com o objetivo final de supri-la.

Uma vez assisti nos Estados Unidos, a uma experiência singular. Num laboratório, os médicos puseram, de um lado, cem ratos brancos, e do outro também cem ratos igualmente brancos; numa centena, foi introduzida uma quantidade diária de nicotina, durante um certo período, e nos outros não. Tempos depois, inocularam vírus cancerígenos em ambos os grupos. Naqueles que ingeriram a nicotina, a incidência cancerígena foi de 90% e, na outra, apenas de 10%. Então, isso é uma prova evidente, constatável, em qualquer parte, de que o cigarro inclina, predispõe o organismo à aquisição de uma modalidade qualquer de câncer.

Somente quem fumou durante longo tempo é capaz de avaliar o mal que o cigarro pode causar. Eu mesmo fumei durante 17 anos consecutivos e deixei de fumar. Só tempos depois, é que passei a viver um outro tipo de vida, um outro nível de vida do qual já me havia esquecido em decorrência da entorpéncia continuada. É um vício tenaz o cigarro, de tal sorte que se fica a ele mecanicamente condicionado; se a pessoa fala ou escreve à máquina ou à mão, condiciona ao vício aquelas atividades. Ele é impregnante. Comigo ocorreu uma experiência muito singular: seis meses depois de deixar de fumar, passei a sentir odores dos quais eu já não tinha mais noção; o paladar passou a ter mais sabor, a própria vida passou a ter outro sentido, até mesmo na qualidade intelectiva, passei a ter uma sensação de maior clareza. E isso por que eu não era um inveterado, não era um dos exagerados no fumo. Então, vejam quantos organismos se expõem a sacrifício em razão desse hábito inteiramente dispensável.

No Brasil, a consciência social já está bem desperta para o problema. Há uns dois meses, a Câmara de Vereadores de Florianópolis promulgou uma lei proibindo o uso de fumo em determinados logradouros públicos, estabelecendo restrições severas nos limites municipais, de forma a, não apenas reduzir o hábito do fumo, como, sobretudo, desestimular as novas gerações na aquisição do vício.

Em Curitiba, também, recentemente, houve um grande movimento popular, espontâneo, contando com milhares de pessoas que fumavam e que resolveram fazer uma passeata na cidade, percorrendo toda a Avenida Central, a Rua das Flores, para chamar a atenção do povo de Curitiba e do próprio Estado, de que alguma coisa deveria ser feita nesse sentido. Quando outros países já tomaram deliberações restritivas à propaganda sobre o fumo, não o foi de modo gratuito e, sim, por relevante razão social e sanitária.

O nosso projeto, Sr. Presidente, aquele que consubstanciou todos os que estão em andamento nesta Casa, há muito tempo, é racional e, de forma nenhuma, vem implicar numa restrição momentânea, imediata ao uso do fumo, mas, impedir, progressivamente, que as novas gerações sejam tomadas pelo contágio do vício em razão da propaganda esfuziante feita nas televisões, e por qualquer meio público, como por exemplo, cartazes ao longo das avenidas.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Com todo prazer, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (PMDB — CE) — Nobre Senador Leite Chaves, salvo engano, na Sessão Legislativa de 1976, fui relator, no âmbito da Comissão de Finanças, de projetos que versavam sobre essa mesma matéria de que se ocupa V. Ex^e com seu projeto de lei. E destaco que vários projetos, dois dos quais originários da Legislatura anterior à passada, dois projetos, salvo engano, dos Senadores José Lindoso e Benedito Ferreira, estavam exatamente condensados num substitutivo do Senador Ruy Santos, na Comissão de Saúde, e eu, então, fui relator dessa matéria. Mas, posso dizer a V. Ex^e que, quando a proposição foi submetida à exame do Plenário, aqui, um requerimento solicitou audiência, salvo engano, da Comissão de Agricultura. Quer dizer, uma audiência caracterizadamente protelatória, para impedir que o Senado se manifestasse em torno desse assunto. V. Ex^e, com a sua proposição, naturalmente vai trazer a debate esse tema, e, queira Deus, tenha realmente êxito, e possa o Senado, aprovando, submetê-lo à apreciação da outra Casa do Congresso e a seguir à sanção do Senhor Presidente da República.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Os projetos a que V. Ex^e se refere estão, inclusive, em nossas mãos, foram objeto da nossa apreciação. E lá está o parecer de V. Ex^e favorável às restrições. Eram cinco ou seis projetos em conjunto. Então, o nosso terminou sendo um substitutivo, quer dizer, mais abrangente, mais compactante de todas aquelas preocupações manifestadas nos cinco projetos em andamento. Inclusive, a própria Comissão de Saúde, na época, foi também favorável ao projeto. Tanto é que aqui tenho

um enxerto do Parecer do Senador Ruy Santos a que V. Ex^e se refere. E essa parte do Parecer merece ser lida.

O ilustre Senador da Bahia dizia o seguinte:

Os que bebem sabem que o álcool, em excesso, é um mal, pondo fim à personalidade do indivíduo; os que fumam — e eu fumo — sabem, de outra parte, dos seus prejuízos. Mas se continua a beber e a fumar. E não só aqui, em toda parte. Se, no álcool, só o excesso é um mal, a não ser quando existam condições pessoais que contra-indicam o seu uso, no fumo, mesmo não havendo abuso, os prejuízos à saúde são apresentados.

Esse é texto de um parecer oferecido a um desses projetos de que na Comissão de Saúde foi o Senador Ruy Santos relator.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Com todo o prazer, Senador Gilvan Rocha.

O Sr. Gilvan Rocha (PP — SE) — É para manifestar o apoio de minha Bancada e, com muita alegria, o meu próprio, como Presidente da Comissão de Saúde e como cancerologista, no sentido da esperança de termos a ventura de conseguir ver aprovado esse projeto. Parece, Ex^e, que existe um lobby extremamente secreto que vem impedindo esse tipo de iniciativa do Poder Congressual. Esperamos ter melhor êxito desta vez, porque creio, como toda a Nação crê que essa é uma das mais legítimas funções do Legislativo, é a função de proteger o consumidor, e mais do que isso, proteger a saúde de milhões de brasileiros. Quero registrar mais uma vez o apoio de minha Bancada e a alegria de ter, justamente com V. Ex^e, assinado o pedido de urgência a esse projeto.

O SR. LEITE CHAVES (PTB — PR) — Sobretudo, evitar o contágio, a fonte permanente de agressividade contagiosa às novas gerações.

Então, Sr. Presidente, o substitutivo é sucinto e abrangente no que diz respeito à restrição da propaganda.

É o seguinte:

SUBSTITUTIVO

Estabelece normas de propaganda de bebidas alcoólicas e de produtos industrializados de fumo, autoriza o Poder Executivo a criar campanha permanente contra o fumo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É proibida a propaganda favorável de bebida alcoólica e de produto industrializado de fumo, por meio de veículos de telecomunicações, no período entre 6 (seis) horas e 22 (vinte e duas) horas.

§ 1º É igualmente proibida a propaganda de bebida alcoólica e de produto industrializado de fumo, por meio de painéis, letreiros luminosos e cartazes fixados em lugar público.

§ 2º A infração do disposto no *caput* e no parágrafo anterior deste artigo implica na pena de multa ao infrator, correspondente a vinte vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 3º Os casos de reincidência são punidos com a multa de cinqüenta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

§ 4º Entende-se, como infrator, o produtor, comerciante ou agência que autorizar a propaganda.

Art. 2º Os produtos industrializados do fumo terão embalagem com rótulo previamente aprovado pelo Ministério da Indústria e do Comércio, mencionado, em cada unidade, sem prejuízo de outras disposições de lei, em caracteres perfeitamente visíveis e legíveis, os seguintes dizeres:

- a) o nome do fabricante, produtor ou acondicionador;
- b) o endereço do local de produção e acondicionamento;
- c) o nome, marca, classe, tipo e natureza do produto;
- d) o número de registro do produto;
- e) a expressão "Indústria Brasileira";
- f) o conteúdo da embalagem;
- g) o teor de alcatrão e de nicotina;
- h) a expressão "Prejudicial à saúde" em letras brancas inscritas em faixa vermelha.

Parágrafo único. A infração ao disposto neste artigo é punida com a multa de vinte a cinqüenta vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Art. 3º As infrações previstas nesta Lei serão apuradas e punidas, em auto lavrado pelos fiscais das Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Territórios, com recurso ao titular delas.

Art. 4º É autorizado o Poder Executivo a criar campanha permanente com a finalidade de demonstrar à população os perigos do fumo e do abuso das bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os governos estaduais farão campanhas com a finalidade prevista no *caput* deste artigo, nos estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo graus, destacando que o hábito constitui desrespeito público e falta de educação quando publicamente utilizado.

Art. 5º O Ministério da Saúde proibirá o fumo nos estabelecimentos hospitalares pertencentes ou vinculados ao poder público.

§ 1º É vedado convênio do poder público, inclusive da previdência social, com estabelecimentos hospitalares ou do gênero, que permitam o uso do fumo a empregados e administradores.

§ 2º O Ministério da Saúde desaconselhará o consumo de produtos industrializados do fumo, nos hospitais e em outras instituições de assistência sanitária do País.

§ 3º O poder público estabelecerá serviços consultivos antifumo, nos hospitais, postos de saúde e consultórios a ele pertencentes ou vinculados.

Art. 6º O Poder Executivo baixará regulamentação desta lei, no prazo de noventa dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 7 de maio de 1980. — Evelásio Vieira, Presidente — ilegível, Relator. Ilegível com restrição — Ilegível — Passos Pôrto.

Como se vê, o projeto unifica as preocupações contidas nos cinco outros projetos, em andamento nesta Casa, de autoria de Senadores pertencentes aos mais diversos Partidos. Como não se concebe que depois de oito anos ainda continuem em andamento injustificavelmente lento nesta Casa esses projetos, tomei a liberdade, Sr. Presidente, de dirigir à Mesa um pedido de urgência que passo às mãos de V. Ex^e, e este pedido é subscrito, inclusive, pelos dois ilustres Líderes Gilvan Rocha, do Partido Popular, e o Senador Mauro Benevides, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, além de mim, que sou o autor do substitutivo, na Comissão de Agricultura. Espero que, dando curso a esse requerimento, tenhamos em breve, ampla e aprofundada discussão sobre essa matéria, no plenário do Senado. Muito obrigado a V. Ex^e (Muito bem!)

ATA DE COMISSÕES

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980 - (CN), que "modificam dispositivos dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1980.

Às dezessete horas do dia cinco de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, na Sala "Rui Barbosa", reúne-se a Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980 - (CN), que "modificam dispositivos dos artigos 101, 102 e 165 do texto constitucional, estabelecendo aposentadoria dos professores aos vinte e cinco anos de serviço", presentes os Senhores Senadores Aloysio Chaves, Almir Pinto, Bernardino Viana, Jorge Kalume, Raimundo Parente, Mauro Benevides, Lázaro Barboza, Orestes Quêrcia, Affonso Camargo, Leite Chaves e Deputados Afrísio Vieira Lima, Lygia Lessa Bastos, Alexandre Machado, Adroaldo Campos, Osvaldo Melo, Ademar Pereira, Álvaro Dias, José Maria de Carvalho, Carlos Santos, Alcir Pimenta e Bento Gonçalves.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Lenoir Vargas.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente da Comissão, Senador Lázaro Barboza, que após consultar o plenário da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior que logo após, é dada como aprovada. Comunica, ainda, o recebimento dos ofícios das Lideranças do PDS e do PMDB, indicando os nobres Srs. Congressistas, Deputado Alexandre Machado e Senador Mauro Benevides, para integrarem a Comissão em substituição a S. Ex^es, o Sr. Deputado Altair Chagas e Senador Evandro Carreira.

Prosseguindo, o Senhor Senador Lázaro Barboza, Presidente, concede a palavra ao Relator da matéria, Deputado Afrísio Vieira Lima, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1980 - (CN), dando por prejudicadas as de nºs 54 e 55.

Continuando, a Presidência coloca a matéria em discussão, usando da palavra os Senhores Senadores Jorge Kalume, Leite Chaves, Almir Pinto, Mauro Benevides, Affonso Camargo e Deputados Carlos Santos, Alexandre Machado, Alcir Pimenta e Álvaro Dias, que se manifestam favoráveis à Proposta da aposentadoria do professorado brasileiro.

Colocado em votação, é o parecer aprovado por unanimidade.

Encerrando os trabalhos, o Senhor Senador Lázaro Barboza, Presidente da Comissão, sente-se honrado por ter tido o privilégio de assistir à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Deputado Alexandre Machado, que confere ao professor brasileiro o justo prêmio da aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço. Congratula-se, ainda, com o Relator, Deputado Afrísio Vieira Lima, pelo brilhante trabalho e cumprimento, afetuosamente a cada um dos professores presentes na Comissão e a todos os professores do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e vai à publicação, juntamente com o anexo taquigráfico da referida reunião.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 5 DE AGOSTO DE 1980, REFERENTE ÀS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 50, 54 E 55, DE 1980 (CN), INTEGRA DO ANEXO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, SENADOR LÁZARO BARBOZA.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Esta Comissão está aqui reunida com o objetivo de discutir e votar o Parecer do Relator às Propostas de Emenda à Constituição de nºs 50, 54 e 55, de 1980, do Congresso Nacional, que modifica dispositivos dos arts. 101, 102 e 165 do texto constitucional vigente, estabelecendo a aposentadoria dos professores aos 25 anos de serviço.

Pelo art. 130 do Regimento Interno do Senado, proporei a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, se não houver objeção do Plenário. (Pausa.)

Comunico aos nobres membros da Comissão o recebimento de Ofício das Lideranças do PDS e PMDB, indicando os nobres Srs. Congressistas, Deputado Alexandre Machado e Senador Mauro Benevides, para integrarem a Comissão em substituição a S. Ex^es, o Sr. Deputado Altair Chagas e Senador Evandro Carreira.

Concedo a palavra ao Sr. Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator da matéria, para a leitura do seu parecer.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão.

PARECER

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 50, 54 e 55, de 1980-CN, que "alteram a redação dos arts. 101, 102 e 165 da Constituição Federal, dispondo sobre a aposentadoria dos Professores aos vinte e cinco anos de serviço".

Relator: Deputado Afrísio Vieira Lima.

As Propostas de Emenda Constitucional que passamos a examinar de números 50, 54 e 55, todas de 1980, tendo como primeiros signatários, respectivamente, os ilustres Deputados Alexandre Machado, João Faustino e Simeão Sessim, versam matéria idêntica e, em consequência, foram anexadas num só processo para tramitação conjunta.

O objetivo da Proposta nº 54/80 é o de assegurar ao Professor, vinculado ao Estado na condição de funcionário público, o direito de aposentadoria, com vencimentos integrais, aos 25 anos de serviço no Magistério, o que se obtém, tecnicamente, com a modificação dos arts. 101 e 102 da Constituição Federal.

As duas outras Propostas contêm a mesma reivindicação, acrescida de alteração do art. 165 da Constituição, para o fim de estender tal direito também aos Professores da rede privada de ensino, portanto, não vinculados ao Poder Público, como funcionários.

A Proposta de Emenda Constitucional nº 50, subscrita por 226 Srs. Deputados e 34 Srs. Senadores, oferece, na sua Justificação, os seguintes argumentos:

"Irrecusavelmente é das mais penosas e exaustivas a atividade profissional desenvolvida pelos professores que, após vinte e cinco anos de atividade no Magistério, encontram-se com suas energias literalmente exauridas e com sua capacidade de trabalho seriamente comprometida.

Tanto isso é verdade que o Poder Executivo, reconhecendo o caráter penoso da profissão de professor, outorgou aos integrantes dessa categoria, vinculados ao regime da Previdência Social, o direito à aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço.

Todavia, paradoxalmente, os professores que ocupam cargos no Serviço Público, exercendo funções docentes, são obrigados a cumprir trinta e cinco anos de serviço público, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino, para passar à inatividade remunerada.

Essa desigualdade de tratamentos é absolutamente injustificável, não procedendo a discriminação de que são vítimas os professores funcionários públicos, que não podem aposentar-se aos vinte e cinco anos de serviço, ao contrário de seus colegas, segurados do INPS, que exercem idênticas atribuições.

Aliás, a situação é ainda mais revoltante para os professores funcionários públicos, pois hoje são milhares os docentes subordinados ao regime da legislação trabalhista, contratados pelo serviço público, aos quais é facultada a aposentadoria aos vinte e cinco anos de serviço.

Assim, muito embora ambos sejam servidores públicos *lato sensu*, subordinados ao mesmo Estatuto do Magistério nos Estados e Municípios que adotam essa legislação, dependendo do regime jurídico a que estejam subordinados, podem passar à inatividade remunerada aos vinte e cinco ou aos trinta e cinco anos de serviço — aberração que deve ser corrigida.

Por este motivo, preconizamos que os integrantes do Magistério, que exercem cargos públicos, podem aposentar-se, com proventos integrais, aos vinte e cinco anos de serviço.

A fim de se evitar nova discriminação, a Proposta de Emenda estabelece que também os professores vinculados ao regime da Previdência Social poderão aposentar-se aos vinte e cinco anos de atividade, com proventos integrais.

Muito embora estes últimos já tenham direito à aposentadoria especial, aos vinte e cinco anos de serviço, seus proventos são calculados com base na remuneração percebida nos últimos três anos, o que proporciona uma renda mensal inferior à remuneração percebida em atividade.

Impõe-se, por conseguinte, a especificação de que seus proventos de aposentadoria serão integrais.

Rendo minhas homenagens ao valoroso Deputado paranaense Álvaro Dias que, dias atrás, por uns poucos votos, não conseguiu ver aprovada Emenda de sua iniciativa neste mesmo sentido.

Atendendo a inúmeros apelos, apresento hoje esta Proposta de Emenda à Constituição, já contando com o apoio majoritário de 226 Deputados Federais e de 34 Senadores, o que equivale a dizer, com a solidariedade da maioria de ambas as Casas do Congresso Nacional, esperando ver coroado de êxito o grande sonho dos professores brasileiros.

Espero ainda que a Comissão Mista seja instalada no dia 15 de outubro, de especial significação para mim, em que, em todos os quadrantes do vasto e variado território pátrio, comemora-se o Dia do Professor."

A Proposta nº 54/80, apoiada por 142 Srs. Deputados e 24 Srs. Senadores, justifica-se com as seguintes razões:

"É reconhecido e proclamado, no mundo inteiro, que é verdadeiramente sacrificante o trabalho do Professor.

Sua aposentadoria aos vinte e cinco anos já constitui regra em certos Estados brasileiros. Todavia, em virtude do que prevêem hoje os arts. 101 e 102 da Constituição, o Professor empregado público somente pode inativar-se com proventos integrais após 35 anos de serviço público.

A presente Proposta de Emenda à Constituição não confere ao Professor direito a aposentar-se, senão, quando conte, exclusivamente no magistério, 25 anos de atividade. Ou seja, não poderão os destinatários da Emenda Constitucional consecutiva aposentar-se somando ao tempo no magistério outros tempos de serviço público.

Como se verifica, não serão muitos os professores a se beneficiar. Mas este será o primeiro passo. As conquistas sociais, para serem estáveis, haverão de ser instituídas gradativamente, e sem trauma.

Os professores, de todos os níveis, merecem não somente o estímulo e apoio dos congressistas, mas de toda a Nação.

Dessa forma, entraremos a contar com os votos de que a presente iniciativa vai necessitar para sua inserção no texto constitucional."

Na Proposta nº 55/80, subscrita por 142 Srs. Deputados e 24 Srs. Senadores, registra-se a seguinte argumentação:

"Com a presente Proposta de Emenda ao texto constitucional, pretende-se estabelecer o direito à aposentadoria, com proventos integrais, aos Professores que exerceram, durante vinte e cinco anos ininterruptos, as atividades do Magistério.

A carreira docente, além da alta responsabilidade e da exigência constante de preparo intelectual que a envolvem, é, acima de tudo, uma carreira eivada de sacrifícios, de renúncias e de desgastes.

Ao Professor é conferida a nobre missão de educar, não apenas seus filhos, mas também os nossos. A ele compete preparar as novas gerações, uma após outras, no seu elevado mister de agente da herança cultural.

O Magistério exige muito, dos que a ele se dedicam. São imensos os desgastes físicos, intelectuais e emocionais que sofrem os Professores no desempenho de suas funções.

Dura é a realidade que enfrenta o Magistério brasileiro. Os que precisam da profissão como meio de subsistência são obrigados a trabalhar, às vezes, mais de 12 horas diárias, não tendo condições materiais, didáticas ou psicológicas para atender às centenas de jovens com que, diariamente, lidam.

Os baixos salários, os espinhos do ofício e o alto grau de suas responsabilidades conduzem a que o Professor seja sempre um ser que envelhece precocemente, com saúde precária e vida penosa.

Após vinte e cinco anos de tão estafante serviço, nenhum Professor possui mais o dinamismo e a prontidão para o desempenho satisfatório de suas funções.

Nada mais justo, portanto, o estabelecimento de sua aposentadoria, com proventos integrais, ao término desse tempo, favorecendo-lhe o merecido repouso e propiciando a que outros jovens, no vigor da mocidade e no ardor do ideal, substituam os antigos mestres no caminho do Magistério.

Por configurar medida de alcance social e humano, confiamos venha a presente proposta de emenda à Constituição receber o apoio de que precisa e os votos indispensáveis à sua aprovação."

As Propostas sob exame — pelo simples fato coincidente de cumprirem as rigorosas exigências constitucionais em relação ao número necessário de apoiantes — refletem as preocupações do povo brasileiro pela situação saudidamente angustiante dos nossos Professores.

O País, que tanto deve ao seu Magistério — desde aos Professores do ensino primário, perdidos nos rincões brasileiros, aos universitários —, infelizmente não tem sabido corresponder aos esforços dele usufruídos.

A profissão de Professor, entre nós, passou a ser entendida, por qualquer homem do povo, como missão de excepcional sacrifício, pelo que se lhe exige, em trabalho e dedicação, em ingrata contrapartida ao que se lhe nega em conhecimento e em expectativas de vida materialmente promissoras.

Desse estado de coisas está resultando, infelizmente, a crescente crise no ensino brasileiro, agravada pela deserção à carreira do Magistério.

O Brasil já sofre, e sofrerá mais gravemente ainda no futuro, as consequências dessa crise no ensino, sobrecarregando-se as futuras gerações com efeitos de causas sabidas, mas ainda não corrigidas.

As três Propostas de Emenda Constitucional, sob apreciação desta Comissão Mista, procuravam suavizar, muito moderadamente, a situação crítica do nosso ensino, beneficiando os Professores com uma aposentadoria especial que os distinga dos demais burocratas e trabalhadores.

Já que não se encontram soluções para se pagar condignamente o Professor, que ao menos se lhe conceda o privilégio da aposentadoria especial — aliás também justa, em termos científicos, pelo desgaste intelectual e emocional do seu ministério.

Tal aposentadoria especial, por outro lado, terá o efeito de atrair interessados para uma profissão que se esvazia em nosso País, e nela manter muitos dos desencantados que planejam abandoná-la.

Das três Propostas, opto pela de nº 50/80, embora reconhecendo iguais méritos nas de nºs 54/80 e 55/80.

Essa preferência justifica-se pelos seguintes motivos:

1 — a de nº 50/80 está elaborada em excelente técnica legislativa;

2 — atende ao princípio da isonomia da tradição brasileira, e estende o benefício a todos os professores, independentemente de serem ou não funcionários públicos;

3 — foi formalizada em primeiro lugar;
4 — conta com número superior de subscriptores.

Por tais razões, opino *favoravelmente* à Proposta de Emenda Constitucional nº 50, de 1980 — dando por *prejudicadas* as de números 54 e 55 —, convencido de que, como demonstra o expressivo número dos Srs. Congressistas que a subscrevem, sua inclusão na Lei Magna é do mais relevante interesse público.

Sala das Comissões, 5 de agosto de 1980. — Senador Lázaro Barboza, Presidente — Deputado Afrísio Vieira Lima, Relator — Deputada Lygia Lessa Bastos — Senador Aloysio Chaves — Deputado Oswaldo Melo — Deputado Carlos Santos — Senador Bernardino Viana — Deputado Bento Gonçalves — Deputado Alexandre Machado — Senador Affonso Camargo — Senador Mauro Benevides — Deputado Adroaldo Campos — Deputado Alcir Pimenta — Deputado José Maria de Carvalho — Senador Leite Chaves — Deputado Ademar Pereira — Senador Raimundo Parente — Deputado Álvaro Dias — Senador Jorge Kalume — Senador Orestes Quêrcia — Senador Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Srs. Membros da Comissão, a Presidência vai colocar em discussão o Parecer de S. Ex^a, o Sr. Deputado Relator da Matéria.

A Presidência lembra que, de acordo com o art. 13º do Regimento Commum, qualquer Membro da Comissão poderá fazer uso da palavra pelo prazo de 15 minutos, uma única vez.

Está em discussão o Parecer. (Pausa.)

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Com a palavra o eminente Senador pelo Acre, Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, talvez fosse desnecessária a minha palavra neste momento, porque sei que meus pais vão acolher esta proposição. A minha palavra só tem um sentido: dar o meu posicionamento favorável à aposentadoria do Professor brasileiro aos 25 anos de serviço. (Palmas.)

O Parecer do Relator Afrísio Vieira Lima merece louvores, porque foi um verdadeiro hino a essa classe abnegada que se dedica a preparar os homens do amanhã.

Sempre advoguei um tratamento diferente para a magistratura e o magistério — isso desde o albor da minha mocidade — e não seria agora, como representante do povo, que eu iria dar o meu voto contra. Fica pois, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, marcada a minha posição favorável a esse projeto que beneficia, e com justiça, essa abnegada classe de Professores brasileiros.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão. (Pausa.)

O SR. CARLOS SANTOS — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Com a palavra o nobre Deputado Carlos Santos.

O SR. CARLOS SANTOS — Sr. Presidente, Srs. Membros dessa Comissão Mista, que estudou o ideal parecer sobre essa emenda. Além de garantir, Sr. Presidente, todo o calor de meu voto favorável a essa proposição da lavoura do eminente Relator, Deputado Afrísio Vieira Lima, quero ressaltar, Sr. Presidente, todo o calor da sensibilidade humana que o Relator derramou sobre o seu magnífico trabalho, porque homem ligado, Sr. Presidente, à escola, homem que, depois de avô, inverteu as suas atividades e foi bater às portas de uma faculdade, já tendo dois netos. Posso proclamar — e peço que seja inserido nas atas dos nossos trabalhos — que só se pode amar com respeito aquilo que nos é apresentado com respeito. E quem quiser amar o Professor como ele merece deve tratá-lo com respeito. Essa proposição dos 25 anos de trabalho exaustivo do Professor, como tempo bastante para a sua aposentadoria é, de fato, um ato de inteira justiça, Sr. Presidente. E nesse quarto de século, de diário e fecundo labor, formando as gerações que se vão sucedendo, o Professor se gasta tal qual um livro que é manuseado todos os dias por milhares e milhares de criaturas, que vão à escola em busca da glória suprema do saber. E, nesses 25 anos, é bem merecido, Sr. Presidente e Sr. Relator, essa concessão que se dá à classe, porque já é tempo bastante para o Professor deixar a escola e ser carregado nos ombros das gerações, como um santo nas procissões da Pátria brasileira.

O meu caloroso apoio ao magnífico trabalho do nobre Relator e o meu voto favorável que é um ato de justiça e de reconhecimento à benemerência, à heróica função dos bravos Professores de nossa terra. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua em discussão o Parecer.

Se nenhum dos Srs. Congressistas quiserem mais discutir, a Presidência vai colocar em votação, reservando a S. Ex^as o direito de se manifestarem após a apreciação final. Contudo, se algum dos Srs. Congressistas quiser falar antes, poderão fazê-lo ainda. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores e Deputados que o aprovam queiram permanecer como estão. (Pausa.)

Aprovado por unanimidade o Parecer do Relator, nobre Deputado Afrísio Vieira. (Palmas prolongadas.)

Srs. Membros da Comissão, a Presidência, nesse instante, concede a palavra ao nobre Sr. Senador Leite Chaves, do Paraná, que dela pretende fazer uso.

Com a palavra S. Ex^a

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, nesses dias, em Brasília, está-se realizando a 28ª Reunião da Confederação Mundial das Organizações dos Profissionais do Ensino. Aproximadamente setenta Estados estão reunidos em Brasília, com representações legítimas.

Creio que a aprovação dessa Emenda Constitucional, hoje, na Comissão Mista, constitui, accidentalmente, uma homenagem que se pode prestar aos professores no País.

O Congresso Nacional vem, ao longo desses anos, manifestando um grande empenho no sentido de que essa emenda seja aprovada. Reitero aqui o trabalho, o denodo, de um dos Deputados do nosso Estado, o Deputado, hoje, do PMDB, Álvaro Dias, no sentido de que sua emenda, emenda exatamente igual, nestes termos, obtivesse aprovação. Foi a plenário e, por uma diferença mínima, deixou de lograr êxito.

Mas, desta vez, Sr. Presidente, quando, pela primeira vez, o Parecer da Comissão Mista é favorável, esperamos que, em plenário, venhamos a obter resultado também positivo.

Dou conhecimento aos professores aqui presentes que esta Casa é uma Casa política, que funciona sob pressões das bases, sob pressões dos interessados, porque os interesses são dos mais conflitantes, não quer dizer que a aprovação aqui seja a garantia de uma aprovação final, uma aprovação plenária. É preciso que os professores estejam organizados e continuem a acompanhar esta matéria, a fim de que possamos, desta vez, obter uma vitória final.

Sou testemunha pessoal do grau de politização dos professores, atualmente, no Brasil. Isso porque, recentemente, os professores obtiveram uma grande vitória nesta Casa, quando conseguiram, aqui no Senado, derrubar o projeto que criava a Ordem dos Professores do Brasil.

Em decorrência de contato com a Associação dos Professores do Paraná, tomamos conhecimento do projeto e avocamos, aqui, o direito de ser o seu Relator, e descobrimos, em contato com a Confederação dos Professores e associações as mais diversas, que a criação da Ordem, ao invés de ser instrumento de defesa e de libertação, um instrumento que assegurasse, inclusive, ao professor o direito de policiar aqueles que não se comportassem dentro dos níveis desejados de decência e seriedade, a Ordem tentava ou visava a criar limitação maior, ainda, à atividade política do professor, debilitando, inclusive, as associações e as confederações, isto é, as entidades sindicais. Era um organismo que teria a participação direta do Executivo, através do qual, a primeira diretoria seria nomeada pelo Governo. Verificamos que, ao invés de um instrumento de força, seria uma *capitis diminutio*, uma diminuição. E a sua organização nacional foi tamanha, que o Senado Federal rejeitou, por unanimidade, em decorrência do trabalho dos professores, através de luta, de conscientização junto a cada Senador e conseguiu aquela vitória.

Espero que, hoje, os professores se mobilizem, no sentido de acompanhar, até o final, esta Emenda Constitucional. É de extrema justiça que os professores tenham um prazo de trabalho diferenciado, porque ensinar, durante vinte e cinco anos, não é tarefa comum e, sobretudo, aos preços que são pagos pelo País.

Quero congratular-me com os autores das três emendas por esse esforço, por essa mobilização do Congresso. Quero congratular-me com o Deputado Alexandre Machado, com o Deputado João Faustino e com o Deputado Simão Sessim, bem como com o Relator, pela sensibilidade que manifestaram neste caso.

Votei conscientemente, Sr. Presidente, e estou certo de que é uma das medidas mais justas que poderiam ser concedidas pelo Congresso, neste ano de 1980. É uma pretensão altamente desejada, altamente justa, e que não pode ser recusada por ninguém. Esperamos, então, que com a participação consciente dos professores sejamos vitoriosos. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado, autor da Emenda Constitucional:

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Cumprimento ao nobre colega Afrísio Vieira Lima pelo seu Parecer e, em especial, fico muito grato por haver destacado a minha Emenda que, certamente, mereceu a escolha de S. Ex^e, porque, regimentalmente, antecedeu às demais. Também muito agradeço as referências a ela feitas. A verdade é que ele, Relator, e nós todos estamos na mesma trincheira.

Falando aos professores, digo que este foi o primeiro passo, um passo muito modesto, no sentido de alcançar-se os vinte e cinco anos para aposentadoria com vencimentos integrais. Isto apenas será possível se o Magistério tiver capacidade de mobilização em todo o Brasil, em todos os Estados; os centros de professores, convocando Deputados, indo aos Senadores, conscientizando, discutindo, até o mês de setembro, quando este plenário deve conter milhares de professores de todo o Brasil. Se não houver uma luta constante, permanente, dura, dos professores, não sei se conseguiremos aprovar esta matéria no plenário do Congresso.

É muito difícil colocar-se cerca de trezentos parlamentares, numa hora só, para votarmos uma matéria. É muito difícil. Vai depender mais do Magistério do que de nós. Estaremos presentes. Mas muitos dos companheiros nossos têm de ser sensibilizados pelas lideranças dos professores de todo o Brasil.

Não há uma casa no Brasil em que não haja um professor, uma menina lecionando no primário, no secundário ou numa faculdade. Então, esta Casa tem que ser acionada sobre o Prefeito local, o Deputado estadual, local, referindo ao Deputado Federal e ao Senador ou Governador de Estado. Enfim, há que se fazer uma grande tarefa, um grande trabalho, não vai cair do céu a aposentadoria aos vinte e cinco anos. Terá de ser produto de uma luta ingente do Magistério. E hoje depende mais do Magistério do que de nós. Nós aqui votamos por unanimidade, na Comissão Mista. Mas é apenas uma Comissão Mista, com vinte e poucos dos quatrocentos e tantos representantes que contém as duas Casas do Congresso.

O SR. JORGE KALUME — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Ouço o aparte de V. Ex^e

O SR. JORGE KALUME — Isto é a primeira vez que acontece, a unanimidade no caso dos professores. Portanto, acredito que o Plenário vai, também, acolher com toda simpatia e com louvores para a aprovação plena deste projeto.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Também acredito, porque tomei a cautela, nobre Senador, de colher a assinatura de trinta e quatro Senadores, maioria do Senado, de duzentos e vinte e seis Deputados, maioria da Câmara. Então, já há essa maioria, que são os que assinaram, porque na emenda constitucional o apoio não vale. Quem assinou é co-autor. É só comparecerem os co-autores e terá êxito a matéria. E quantos não assinaram, porque não estavam aqui, que não foram procurados por isso, pois se colheu em apenas dois dias essas assinaturas.

O SR. JORGE KALUME — Devo adicionar que o Governo está sensível a este problema, pois sou homem do Governo, sou do PDS e estou votando e não houve recomendação para votar contra. Haja vista que todos nós nos confundimos na votação.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — É verdade.

O SR. JORGE KALUME — É uma prova de que o Governo está de acordo, pois o Relator é um dos elementos que abrilhanta a Liderança do Partido do Governo, na Câmara Federal, o Deputado Afrísio Vieira Lima.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e me permite?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ouço o nobre colega.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e fez um apelo muito oportuno ao professorado brasileiro, porque, da outra vez, fez pena, quando votávamos no Congresso Nacional essa propositura, justamente por falta de nove Srs. Deputados. Votaram 202 Deputados. Por falta de 9, deixou a matéria de ser aprovada, naquela oportunidade.

Estou perfeitamente de acordo com o que V. Ex^e está dizendo, nesta oportunidade, lembrando ao professorado que depende muito mais deles do que nós, porque de nossa parte eles já têm a votação certa. Sou homem também de Governo e recordo-me bem que secretariei a Mesa do Congresso, naquela ocasião, e chegamos a 202 Deputados Federais. Precisamos de um esforço maior, para chegarmos ao final vitorioso. É como V. Ex^e bem diz: o trabalho deve ser trabalho árduo para eles, mas pode ser muito positivo o resultado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Vai depender do Magistério muito mais do que de nós. Se eles tiverem, repito e até em tom de desafio, capacidade de se mobilizar, de lutar, vamos conseguir isto para o Magistério, porque o professor, como dizia o velho Deputado Carlos dos Santos, é uma figura divina. Lembro-me, quando lia Bilac, dizia ele a respeito do Professor: "O verdadeiro professor, quando professa, já não é mais um mortal. Através da sua palavra, como a hostia que o sacerdote dá ao comungante, há a transubstancialização do corpo e do sangue da própria nacionalidade. No professor, como no sacerdote, além da sua investidura ele tem de representar alguma coisa a mais. No caso o sacerdote, no confessionário, representa Deus; o professor, a pátria se instala no seu espírito". É uma homenagem de todos nós ao magistério brasileiro. Mas, é necessário que ele se mobilize e não espere que caia do céu, que o centro de professores de cada Estado, do Amazonas ao Rio Grande do Sul vá aos seus Deputados Federais, aos seus Senadores do Acre, enfim, em todo o Brasil. Temos necessidades da mobilização do magistério. Cumprimento, novamente, o meu querido relator e o Presidente pela forma como orientou os trabalhos e aos meus companheiros da Comissão Mista que aqui compareceram todos. Foi à unanimidade desse Congresso, que sempre esteve presente nas grandes horas de decisão, por que passa o nosso País, desse Congresso, em homenagem ao magistério, ao magistério que nós carregamos dentro do coração. Se Deus quiser, em setembro, haverá de ter conquistado o mais veemente dos seus anseios, que é aquele da aposentadoria aos 25 anos com vencimentos integrais. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o nobre Líder do nosso Partido no Senado, Senador Paulo Brossard, pediu ao Senador Orestes Quêrcia e a mim, já que V. Ex^e, pelo exercício majestático da Presidência, estaria regimentalmente impedido de fazê-lo, pediu ao Senador Orestes Quêrcia e a mim que expressássemos, nessa reunião da Comissão Mista, a nossa entusiástica e decidida solidariedade a esta alteração constitucional que representa, sem dúvida alguma, a aspiração legítima do magistério brasileiro. E chegamos, neste instante, à constatação, nesse quadro de euforia e de otimismo, que essa pretensão justa e legítima caminha, afinal, para a sua concretização, quando o Congresso Nacional, possivelmente ainda este mês, for chamado a deliberar sobre a emenda, agora aprovada, de autoria do eminente Deputado Alexandre Machado. Quero recordar, neste instante, a luta que desenvolvemos, aqui, no Congresso, em oportunidades anteriores, como foi o caso recentemente lembrado de iniciativa do nosso companheiro, Deputado Álvaro Dias, quando, num momento de perplexidade, toda a Câmara e o Senado aguardavam, há pouco tempo, que se positivasse, que se concretizasse, que se introduzisse, na Lei Maior do País, essa alteração que foi coordenada, naquela oportunidade, pelo ilustre representante paranaense. Há necessidade, porém, de que se transplante para o plenário do Congresso toda a nossa preocupação, todo o nosso esforço e, sobretudo, o nosso trabalho, não apenas o trabalho de Senadores e Deputados, mas igualmente o trabalho dos professores brasileiros que, com sua capacidade de arregimentação, poderão levar os nossos parlamentares a essa posição decidida e corajosa, concretizando, afinal, uma reivindicação que, como disse, é das mais justas e legítimas. A nossa Bancada, Sr. Presidente, V. Ex^e bem o sabe, continuará, como sempre esteve solidária, com a classe do magistério brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Concedo a palavra ao eminente Deputado Alcir Pimenta.

O SR. ALCIR PIMENTA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não era meu propósito fazer uso da palavra, nesta oportunidade. Já parcialmente vitoriosa a causa motivadora desta reunião e dessas presenças tão honrosas para nós de professores de vários pontos do Brasil, considerava dispensável qualquer comentário, já que, neste instante, mais importante que as palavras seriam os votos que materializariam a aspiração maior do magistério brasileiro. Entretanto, vejo-me no dever indeclinável de dar dois esclarecimentos que reputo indispensáveis, tendo em vista a magnitude da causa e as minhas responsabilidades para com o povo do meu Estado e especialmente em relação ao magistério. É, Sr. Presidente, que por ocasião da votação da emenda do nobre Deputado Álvaro Dias, sendo eu membro da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, encontrava-me em visita oficial ao Estado de São Paulo para onde seguimos no dia anterior à votação, convocada pelo nosso Presidente Deputado Álvaro Valle, que, em momento de grande inspiração, houve por bem visitar as universidades de diversos estabelecimentos de ensino daquele Estado, visando colher *in loco* não só pontos de interesse do magistério, senão também questões relacionadas com a educação em todo o País. Razão pela qual impossível foi a mim e a outros colegas a pre-

sença no dia da votação o que bastou, Sr. Presidente, para que, no Rio de Janeiro, malgrado o conhecimento que todos tinham da minha posição de professor e das posições firmes que sempre tomei, nesta Casa, em favor do magistério, para que alguns desavisados publicassem na imprensa do nosso Estado que, entre os que deixaram de votar, se encontrava exatamente um professor, deixando transparecer ou suspeitar que a minha ausência tivera sido por ociosidade ou por descuido o que efetivamente não se verificou. Vejo-me, Sr. Presidente, no dever de dar este esclarecimento não só em razão das minhas obrigações para com o magistério, mas também pelo meu propósito a que não abdico de cumprir com honra e dignidade todas as minhas atribuições decorrentes da minha condição de representante do povo na Câmara dos Deputados.

E para finalizar, Sr. Presidente, quero ainda esclarecer ao Plenário e especialmente ao Senador Leite Chaves, Relator do projeto que cria a Ordem dos Professores do Brasil, rejeitado no Senado pouco antes do recesso parlamentar, devo esclarecer, Sr. Presidente, que, como autor daquele projeto e como professor militante há vinte e cinco anos, quinze dos quais passados na sala de aula, militando das sete horas e trinta minutos da manhã às vinte e duas horas, em todos os níveis de ensino, tendo-me iniciado como professor primário e terminando como professor universitário, evidentemente, não poderia haver em mim o propósito, que seria incomprensível, de submeter ao Congresso Nacional uma proposição que visasse a prejudicar o magistério. Concordo, Sr. Presidente, que, talvez, por inadvertência ou má informação, em alguns aspectos, aquela propositura pudesse ocasionar algum prejuízo. Mas, acredito que, se corrigida em suas imperfeições, se receber as emendas daqueles homens mais experimentados, entre os quais se encontra o ilustre Senador Leite Chaves, se melhorada em seu conteúdo, aquela matéria, ao invés de rejeitada como foi, poderia transformar-se numa lei, criando uma instituição de âmbito nacional que congregasse o magistério, porque contrariando esse ponto de vista expedito por S. Ex^a de que a matéria seria inteiramente inútil alguns professores, logo depois, reunidos em São Paulo, concluíram pela necessidade imperiosa de uma instituição de âmbito nacional que congregasse o magistério.

Ora, se aquela propositura era imperfeita e se esta Casa, em suas reuniões plenárias ou nas comissões, pode aprimorar todas as matérias que lhe são deferidas, mais sensato parecer-me-ia que se aprimorasse aquela do que se partisse de uma outra iniciativa o que, sem dúvida, haveria de retardar em muito essa aspiração dos professores, porque, há cerca de nove anos, se vem tentando criar essa instituição, sem que se pudesse, de forma objetiva e palpável, criá-la nos termos desejáveis para o magistério.

Creio, Sr. Presidente, que, deixando sem explicações as considerações do Senador Leite Chaves, estaria eu muito mal colocado perante os meus colegas de magistério, que, desinformados dos meus propósitos e não conhecendo, talvez, em toda a sua inteireza o meu projeto, certamente haveriam de sair daqui com a pior das impressões, supondo ter, entre os congressistas, não um aliado, mas um delator, o que efetivamente não corresponde à realidade.

Além do mais, Sr. Presidente, inspirado na Ordem dos Advogados, em cujos estatutos se baseia em parte, não poderia o meu projeto ser tão contrário ao magistério, uma vez que não me consta que, até hoje, algum advogado se levantasse para proclamar-se contra quaisquer opressões oriundas dos estatutos dos advogados, que copiei em parte e fiz questão de declarar, na minha justificativa, para que, efetivamente, o meu trabalho, inspirando-se num documento já totalmente formalizado e plenamente aceito pela classe, pudesse consubstanciar-se e converter-se num instrumento útil aos meus colegas. De qualquer maneira, Sr. Presidente, rejeitado o projeto, não tenho o propósito de reapresentá-lo e nem de, em qualquer outra oportunidade, voltar ao assunto, porque não desejo ver uma idéia sadia, conquanto imperfeita, sob alguns aspectos, merecer conceitos que efetivamente não correspondam à minha intenção. Mas, devo deixar claro o quanto importante considero que se crie uma instituição de âmbito nacional para conglomerar o magistério, sem demérito das demais, sem considerar desnecessários ou improdutivas as que ora procuram dirigí-lo. Porque, efetivamente, a falta de um trabalho unitário, pela impossibilidade de congregar pontos de vista, é que faz com que o magistério ainda hoje se encontre na situação deplorável em que está, constituindo-se o professor de nossos dias uma espécie de vendedor ambulante da educação, em geral, mal alimentado e mal vestido, correndo de um colégio para o outro como se fosse realmente um fugitivo ou um cidadão incapaz de conseguir, pela sua intelectualidade e pelo seu valor, alguma coisa que realmente corresponda à beleza da sua missão, a tudo aquilo que realmente se constitui em desejo sincero de brasileiros militantes ou não, no Magistério.

Há poucos dias, para concluir, Sr. Presidente, visitando o interior de alguns Estados, especialmente os do Nordeste, fiquei alarmado de ver a situação dos professores primários, a situação de verdadeira penúria em que se encontram. Alguns deles queixavam-se de que, muitas vezes, tinham dificul-

dades de garantir à família a própria subsistência, malgrado o reconhecimento verbal do seu valor, em que pesem os discursos bonitos e laudatórios com que são sempre agraciados no Dia do Professor.

É, portanto, Sr. Presidente, uma informação que eu não poderia deixar de dar a esta Casa, exatamente neste instante altamente inspirador em que o Congresso Nacional, numa Comissão Mista, por unanimidade, reconhecendo o valor do Magistério, concede-lhe a honra e o privilégio de ver aprovada a sua aspiração maior, com a presença de tantos professores a quem saúdo, especialmente, não como integrante do Congresso Nacional, mas como irmão e companheiro de trabalho, posição que muito me honra e desvanece. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Parece-me que não há mais o que falar, neste momento em que, indiscutivelmente, é de alegria, porque se ganhou uma batalha.

Quero apenas fazer um breve registro, mais de ordem pessoal, aos professores do meu Estado que aqui estão representados pelas suas associações.

Procurado por eles, algum tempo atrás, para que fosse tratado, exatamente, este projeto que pretendia criar essa Ordem dos Professores do Brasil, tive ocasião de conversar sobre outros problemas do Magistério. E, na ocasião, falamos sobre a aposentadoria especial, e recordo-me de que falei ao Professor Djair, que está aqui presente, que eu ainda não havia estudado, com profundidade, esta matéria, mas que eu iria procurar estudá-la, e só votaria a favor dessa aposentadoria especial se estivesse absolutamente consciente de que realmente ela era justa.

A partir disso, realmente, procurei colher informações, procurei estudar o assunto, e concluí, numa análise bastante tranquila, que efetivamente a profissão do professor é absolutamente diferente de qualquer outra profissão. Em tudo: no relacionamento do trabalho, o que significa no relacionamento do professor com o aluno, naquela necessidade do contínuo controle emocional que o professor tem que ter; na dificuldade de ter que lidar com gerações diferentes, que, hoje, se fazem de 5 em 5 anos, com mudanças rápidas de comportamento das crianças, em lidar com crianças que têm uma diversificação de educação familiar; professores que têm também, na duração do tempo de trabalho, tempos excessivos, antes das aulas, durante as aulas e depois das aulas, e também o aspecto do conhecimento para a sua profissão. As Metodologias vivem sendo mudadas e também a evolução das matérias que ministram.

De modo que, realmente, hoje, participámos, com grande satisfação, desta unanimidade da Comissão.

O SR. ÁLVARO DIAS — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O SR. ÁLVARO DIAS — Como não pretendo fazer uso da palavra, eu gostaria, através deste aparte também, de manifestar a nossa alegria por esta unanimidade aqui verificada. Desde 1975, estamos empenhados, procurando convencer o Congresso Nacional, ao lado de companheiros embuidos do mesmo propósito, da necessidade da aprovação desta emenda constitucional. E, quando o nobre Deputado Alexandre Machado me procurava para comunicar que reapresentaria a emenda não aprovada em função da ausência de nobres parlamentares, no ano passado, imediatamente nós o aplaudimos, porque colocamos esta questão acima das tabuletas das facções partidárias. E o nosso objetivo é fazer justiça ao Magistério brasileiro. E se hoje, nesta Comissão Mista, o Governo se manifesta, através de um dos seus mais brilhantes Líderes na Câmara dos Deputados, o Relator da matéria, Deputado Afrônio Vieira Lima que, como Vice-Líder, traz, portanto, o pensamento do próprio Governo, já que é impossível desligar-se dessa condição de porta-voz oficial do Governo, acreditamos que, desta feita, o projeto terá êxito, no Congresso Nacional. Basta que haja sinceridade, mesmo porque, havendo sinceridade, desnecessário será o apelo dos professores aos parlamentares, já que a maioria necessária para aprovação da matéria subscreveu a proposta do nobre Deputado Alexandre Machado. Basta, portanto, que cada Senador e que cada Deputado honre a sua assinatura. Basta que cada Senador e que cada Deputado tenha dignidade para honrar a assinatura. Tenho a impressão de que a assinatura de um parlamentar, representante do povo, não é algo que se coloca como brincadeira num pedaço de pape. Aquele que assina proposta dessa natureza, envolvendo o Magistério deste País, responsável pelo futuro da Nação, o faz consciente das responsabilidades. Portanto, não quero nem pensar que os professores que hoje aqui compareceram, bem intencionados, estejam sendo iludidos. Quero, isto sim, acreditar que, o que eles aqui assistiram, é a imagem da realidade que poderemos verificar, dentro de alguns

dias, no plenário do Congresso Nacional. Porque, certeza nós temos de que ninguém terá coragem de votar contra a matéria, já que, na última oportunidade, ninguém contra ela se colocou. No entanto, o expediente regimental da ausência, falta de *quorum*, colocou por terra essa pretensão antiga, essa reivindicação justa dos professores brasileiros. Portanto, ao cumprimentar o nobre Relator da matéria, Afrísio Vieira Lima, — e em sua figura vemos aqui a palavra do Governo — cumprimentamos o autor da matéria e os subscritores da proposta, certos de que o Congresso Nacional, desta feita, fará justiça aos professores deste País. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Continua com a palavra o nobre Senador pelo Paraná.

O SR. AFFONSO CAMARGO — O aparte de V. Ex^e, Deputado Álvaro Dias, evidentemente, muito me honra, até por que, V. Ex^e tem sido um dos grandes lutadores por essa reivindicação do Magistério brasileiro.

Para encerrar, Sr. Presidente, eu juntaria as minhas preocupações às já expressadas pelo Deputado Alexandre Machado. O Deputado Álvaro Dias sabe que, se realmente houver problema da responsabilidade de cada um que assinou, tudo estará resolvido. Mas o problema do *quorum*, de juntar pessoas, num mesmo dia, para votar é sempre um problema difícil aqui na Casa.

A emenda terá que ser aprovada pela maioria da Câmara dos Deputados mas, também, pela maioria do Senado.

A presença dos Srs. Senadores Jorge Kalume e Almir Pinto nos dá já essa perspectiva de que também os 34 votos que precisaremos no Senado vamos conseguir. Mas acho que não é demais os professores procurarem, na época da discussão e votação em plenário desta matéria, chegar os seus pedidos aos Deputados com quem tenham relacionamento.

Encerro, dizendo que votei, hoje, com muito prazer e com muita alegria, porque tenho a certeza de que não o fiz para ser agradável a uma classe de grande influência na sociedade brasileira; o fiz para ser justo com o professor, porque votando como votamos hoje, estamos votando certamente no futuro do Brasil.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Afrísio Vieira Lima, para as suas considerações finais.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não era do meu desejo retornar ao assunto. Todavia, isto torna-se necessário para explicitar algumas considerações.

Inicialmente, quero louvar os autores das propostas, Deputado Alexandre Machado, Deputado João Faustino e Deputado Simão Sessim, por essa iniciativa louvável, não esquecendo do brilhante e ilustre Deputado Álvaro Dias, que foi o pioneiro, nesta Casa, de iniciativa desse porte.

Quero dizer que, realmente, integro a Liderança do Governo e quero afirmar que o Governo está sensível a esta iniciativa, tanto que, obediente ao Governo e ao PDS, relatei favoravelmente. Todavia, quero ressaltar algumas considerações. Todos os Srs. sabem que nós, que iniciamos a nossa carreira política no alvorecer da mocidade, não encontramos aqui nem pão nem glória; apenas buscamos o respeito, a admiração do povo e da Nação. E, exatamente por isso, somos obrigados a sopesar as medidas, as nossas atitudes e os nossos votos.

O Brasil atravessa situação difícil: uma dívida interna de 500 milhões de dólares; uma dívida externa de 50 milhões de dólares; uma dívida social extraordinária, saneamento básico carente, o povo depauperado, saúde precária, tudo isso, com uma inflação exuberante, mas tudo isso talvez seja consequência de fatores externos. É o que se chama de inflação exportada. Então, o Governo necessita de ter muito cuidado em ampliar a verba dedicada ao pagamento do pessoal, para evitar que a verba que deverá ser endereçada a um investimento seja escasseada.

Daí, eu achar e não julgar necessária à observação do Deputado Alexandre Machado. O professorado deve realmente se mobilizar, mas mobilizar ativamente, passando telegramas, endereçando cartas ao Presidente João Baptista Figueiredo, ao Ministro da Educação, às Lideranças da Casa, quer da Oposição e quer do Governo, para demonstrar ao povo brasileiro que isto não é dívida que nós, Congressistas, estamos dando ao professorado. Mas, é um dever, é um anseio sentido por todo o povo brasileiro.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e me permite?

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — Pois não, com a maior satisfação.

O SR. ALMIR PINTO — A idéia de V. Ex^e não deixa dúvida. Mas, entendo que — não sei se estará organizada uma comissão — o professorado deveria organizar uma comissão interestadual, para ir ao Presidente da República e ao Ministro da Educação, embora a correspondência deva ser feita com o maior cuidado. Mas, acredito que seja necessário uma comissão inte-

restadual, de todos os Estados, uma comissão central — digamos assim — para um contato direto com Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, para explicar, na verdade, os seus desejos e o nossos anseios de tudo fazermos em benefício dela, da classe, e, também, ao Sr. Ministro da Educação.

Agora, a correspondência deve ser dirigida, com o maior cuidado, a essas duas maiores autoridades que são justamente o Senhor Presidente da República e o Ministro da Pasta correspondente à Educação, para que S. Ex^es recebam essa mensagem do professorado brasileiro, para que o Presidente sintia, na verdade, o calor da aspiração maior da classe, que é essa aposentadoria aos 25 anos.

O SR. AFRÍSIO VIEIRA — O aparte de V. Ex^e foi muito oportuno.

Pois bem, concluindo, entendo — e V. Ex^e está com a razão — que deva haver esta mobilização. Isso é importante. Mas não a mobilização endereçada às forças governistas, mas também às oposicionistas, porque esta Casa é um congresso, onde todos estão reunidos, todos desejam tomar as melhores opções e as melhores soluções para o povo brasileiro, e os professores, através de seus órgãos de classe, devem demonstrar tanto ao Governo como à Oposição, que este anseio é generalizado, porque administrar não é observar, não é olhar somente o professorado; governar é administrar conflitos. Não é só a classe dos professores que tem anseios; todas as outras também têm. Consequentemente, devem os professores demonstrar aos congressistas, às maiores autoridades, tanto estaduais como federais e municipais que, realmente, esse é um anseio sentido por todo o povo brasileiro, exatamente, por isso, merece a prioridade.

É um conselho que dou aos meus amigos professores, porque já estou ficando encanecido, envelhecido e já tenho muita experiência da tramitação legislativa.

O SR. ALMIR PINTO — Eu gostaria de lembrar a esta Comissão o que já se sabe sobre uma Emenda Constitucional, porque o Congresso é soberano. Apenas, ser feita a mobilização para que os diferentes partidos...

O SR. AFRÍSIO VIEIRA LIMA — V. Ex^e tem toda a razão. Eu estava certo quando afirmei que o aparte de V. Ex^e era oportuno.

Antes de concluir, para honra minha, concedo o aparte ao Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO — Agradeço a V. Ex^e a ratificação do meu apelo e novamente o formulou. É necessário que os Centros de Professores de cada Estado, com as diretoras de colégio de cada Estado, se mobilizem nesse mês, não parem um minuto junto aos representantes dos dois partidos. Isso é um problema de *quorum*. Não vai ser a primeira vez que deixa de passar alguma coisa por ausência de elementos da Oposição, porque, tanto faz ser da Oposição, como do Governo, no dia, não é só os do Governo que faltam, mas também os outros. Há casos altamente discutíveis. Então, acho que o magistério tem de vir para o Congresso. A partir do município, da Diretora do Colégio que se dá com o Prefeito, com o Deputado Estadual, e o coroamento é o Centro de Professores, com o Presidente da Federação, se dirigirem, afim, ao Presidente da República, ao Ministro, provando que estão unidos em torno desta grande aspiração. Esta é a chave do êxito. Acho que é mais importante, nesta luta, a posição ostensiva de guerra do magistério do que a nossa, que é um problema de *quorum*. Esse *quorum* tem que ser lembrado, avisado. Às vezes, o parlamentar assinou, mas está viajando, foi à Europa, não vem. É preciso arrumar um outro para o lugar daquele. Às vezes, o congressista tem compromisso, adoeceu alguém da família. Então, é fundamental a posição do magistério.

Para encerrar, quero aconselhar aos professores e às professoras, pois eles têm que tomar essa diligência, o que eu chamaria uma aspiração de guerra. É uma autêntica guerra. Porque, do contrário, receio muito do insucesso dessa iniciativa que foi aprovada, tão brilhantemente, por toda a Comissão Mista desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lázaro Barboza) — Srs. Membros desta Comissão Mista, ilustres professores aqui presentes, esta Presidência se sente gratificada em ter tido o privilégio, nesta tarde, de assistir à aprovação, por unanimidade, da proposta de emenda constitucional, de autoria do eminentíssimo Deputado Alexandre Machado, que confere ao professor brasileiro o justo prêmio da aposentadoria aos 25 anos de serviço.

É preciso que, efetivamente, se busque dar ao professor algo de mais concreto, acima das palavras, às vezes, bonitas na forma, mas vazias de conteúdo, e não é possível se pensar em transformar qualquer nação em grande, se não se der ao professor, à professora, àquele que prepara a juventude, àquele que tem um lugar particular na estima, na afeição e na lembrança de cada cidadão que cruza os umbrais da escola, se não der a ele, ao abnegado

mestre, as mínimas condições de sobrevivência, com dignidade e o justo prêmio da aposentadoria, depois de uma tarefa estafante. Porque, em assim o fazendo, efetivamente, o professor brasileiro não vai continuar a ter apenas um lugar nas páginas da história e no altar da pátria, um lugar na estima e na veneração de todos nós, mas vai ver também coroada de justiça a sua vida de labor em prol da construção do País.

Congratulo-me com o eminente Relator pelo seu brilhante trabalho que, efetivamente, sensibilizou a todos os Srs. Parlamentares aqui presentes, congratulo-me com o eminente Deputado pelo Paraná que, de outra feita, quase conseguiu êxito na aprovação de matéria semelhante, congratulando-me também com os demais parlamentares que apresentaram emendas em conteúdo iguais à emenda do eminente Deputado Alexandre Machado, cumprimento afetuoso a cada um dos professores aqui presentes e a todos os professores do Brasil e declaro encerrados os trabalhos. (Palmas.)

COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, 52 e 53, de 1980 — (CN), que “dispõem sobre prorrogação de mandatos e eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores”.

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1980

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às desseis horas e vinte minutos, na Sala “Clóvis Beviláqua”, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, José Lins, Almir Pinto, Aderbal Jurema, Passos Pôrto, Itamar Franco, Pedro Simon, Humberto Lucena, Evelásio Vieira, Henrique Santillo e Deputados Anísio de Souza, Albérico Cordeiro, Antônio Florêncio, Jorge Arbage, Henrique Brito, Nilson Gibson, Marcondes Gadelha, Júlio Costamilan, Alberto Goldman, Antônio Mariz e João Linhares, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, 52 e 53, de 1980—(CN), que “dispõem sobre prorrogação de mandatos e eleições de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores”.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Murilo Badaró.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, Deputado Alberto Goldman, que, solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Incialmente, o Senhor Presidente esclarece que solicitou à Presidência do Congresso Nacional que fossem remetidas a este Órgão as notas taquigráficas que contêm a resposta que o Senhor Senador Nilo Coelho, na ocasião, Presidente da sessão do Congresso Nacional, formulou à questão de ordem dos Senhores Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, quanto à constitucionalidade das proposições, ora em tramitação nesta Comissão. Como estas já se encontram em seu poder, o Senhor Deputado Alberto Goldman procede a leitura do texto em que o Senhor Senador Nilo Coelho diz que, a Comissão Mista tem competência para examinar, além do mérito, o aspecto constitucional das referidas Propostas de Emenda à Constituição.

Prosseguindo, o Senhor Presidente coloca em discussão a decisão dada pelo Senhor Senador Nilo Coelho, à preliminar em questão, usando da palavra, neste período, os Senhores Deputados Jorge Arbage, Nilson Gibson, Anísio de Souza, Albérico Cordeiro, João Linhares, Henrique Brito, Marcondes Gadelha e Senadores Itamar Franco, José Lins, Almir Pinto, Moacyr Dalla e Passos Pôrto.

Em seguida, o Senhor Deputado Alberto Goldman informa aos Senhores Parlamentares que, a determinação tomada pela Presidência desta Comissão Mista, é que, o Senhor Relator, Senador Moacyr Dalla, apresente, na próxima reunião, um parecer sobre a preliminar levantada pelos Senhores Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, quanto ao aspecto de tramitação das matérias, face ao art. 47 da Constituição Federal.

Logo após, comentam a resolução adotada pelo Senhor Presidente, os Senhores Senadores José Lins, Aderbal Jurema, Humberto Lucena, Itamar Franco e Deputados João Linhares, Jorge Arbage, Marcondes Gadelha, Henrique Brito, José Amorim e Gerson Camata.

Dando Continuidade aos trabalhos da Comissão, o Senhor Deputado Alberto Goldman comunica haver sobre a Mesa, requerimento de autoria do Senhor Senador Humberto Lucena, no qual solicita sejam convidados os Senhores Ministro de Estado da Justiça, Doutor Ibrahim Abi-Ackel e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Eduardo Seabra Fagundes.

Posto em discussão o citado requerimento, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Passos Pôrto, Pedro Simon, José Lins, Almir Pinto, Hum-

berto Lucena e Deputados Marcondes Gadelha, Anísio de Souza e Jorge Arbage.

Procedida a eleição, é o requerimento rejeitado.

Antes de dar por terminada a presente sessão, o Senhor Presidente convoca a Comissão, para uma reunião, no dia dezoito de junho do corrente, às dezessete horas, na qual deverá ser apresentada pelo Senhor Relator, o parecer preliminar, quanto à constitucionalidade das proposições em exame.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com o apanhamento taquigráfico dos debates.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL, INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO NºS 51, 52 E 53, DE 1980—CN, QUE “DISPÕEM SOBRE PRORROGAÇÃO DE MANDATOS E ELEIÇÕES DE PREFEITOS, VICE-PREFEITOS E VEREADORES. REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1980, ÀS 16 HORAS E 20 MINUTOS, INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO. COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO, DEPUTADO ALBERTO GOLDMAN.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vamos dar por aberta a sessão da Comissão Mista que analisa as Propostas de Emenda à Constituição nºs 51, 52 e 53 de 1980—CN, dispondo sobre prorrogação de mandatos, eleições de prefeitos, vice-prefeitos e vereadores.

Na reunião de abertura, semana passada, solicitamos à Presidência desta Casa que nos remettesse as cópias taquigráficas da resposta à questão de ordem formulada pelos nobres Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, já que o Presidente da sessão, que fez a leitura das emendas constitucionais ora em discussão, havia remetido o documento a esta Comissão apenas com a inscrição no cabeçalho: “À Comissão Mista — Assinado: Nilo Coelho”.

Entendíamos que essa decisão da Presidência não esclarecia o que devia ser feito em relação à referida questão de ordem. Solicitamos, então, que nos fosse enviada a cópia taquigráfica que está em nossas mãos, agora, e cuja leitura farei a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho) — A Presidência decide a questão levantada pelo eminente Senador Mendes Canale, na forma do art. 17 do Regimento Comum. A Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a proposta, ou sobre as propostas, tem competência para examinar, além do mérito, o seu aspecto constitucional. Na forma do Regimento, no seu art. 132, § 1º, o recurso não tem efeito suspensivo.

Desta forma, o Sr. 1º-Secretário irá continuar a leitura das demais emendas.

Este o texto da questão de ordem respondida pelo Presidente Nilo Coelho.

O art. 17 a que se refere a Presidência diz o seguinte:

“A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela.”

O art. 132 diz:

“É irrecorável a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.

§ 1º Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, *ex-officio* ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente.”

Desta forma, essa foi a questão de ordem respondida pelo Presidente Nilo Coelho.

Eu gostaria de saber se algum membro da Comissão tem algo a observar com relação a isso.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista, a Presidência, numa demonstração de absoluto corretismo no propósito de conduzir os trabalhos desta Comissão, procedeu à leitura não apenas do

texto que interessa realmente à elucidação da matéria, como também e ainda dos dispositivos regimentais a ela pertinentes.

Na sessão anterior, suscitamos uma preliminar de que não tendo havido, ao ensejo da apresentação do recurso, a manifestação do Plenário, tal como exige o § 1º do art. 131 do Regimento Comum, não se haveria de considerar o documento subscreto pelos eminentes Senadores Itamar Franco e Mendes Canale com a característica legal e jurídica de um recurso. Entretanto, nos curvamos à deliberação da Presidência, quando, com muito acerto, decidiu solicitar da Presidência do Congresso Nacional a ata dos trabalhos em que esse recurso foi apresentado e discutido.

Verifica-se assim, Sr. Presidente, que a Presidência adotou a solução embasada no art. 17 do Regimento Comum, assim disposto:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela."

Verifica-se, *a priori*, que, invocando o art. 17 para decidir a questão de ordem, a Presidência, *in limine*, deixou, primeiro, de considerar o documento no seu aspecto recursal e, segundo, não o considerou sequer como elemento além de subsidiário para submetê-lo ao exame da Comissão. Porque, na realidade, o que a Comissão aprecia, segundo o art. 17, é o mérito da proposição principal, que, no caso, seriam as três emendas, e das emendas, isto é, aquelas que são apresentadas dentro do período de prazo concedido para esse fim. Não bastasse, Sr. Presidente, a certeza de que realmente não teria havido, como não houve, a deliberação do Plenário, nós buscariamo o reforço dessa argumentação até mesmo nas primeiras palavras proferidas pelo Presidente, quando diz:

"As listas de presença acusam o comparecimento de..." — não faz referência ao número de Senadores — "e 197 Srs. Deputados."

Seriam precisos para deliberar, se o for o caso, o mínimo de 211, que é o *quorum* de maioria absoluta. Conseqüentemente, aplaudimos a posição de V. Ex^e, quando eliminou todo e qualquer pressuposto de dúvida no confronto da ata dos trabalhos do Congresso Nacional em que a matéria fora discutida. Milita, portanto, em nosso lado a razão quando, em função de termos participado da reunião do Congresso Nacional, suscitamos a tese preliminar de que o documento, realmente, inexiste juridicamente para qualquer fim ou objetivo, a não ser como um elemento elucidativo, para que o nobre Relator, ao apreciar as emendas principais e as emendas apresentadas à Comissão possa firmar a sua posição no sentido de elaborar o seu parecer pela constitucionalidade ou não da matéria principal.

Eu me congratulo com V. Ex^e e ao mesmo tempo me sinto gratificado, porque, realmente, a tese que levantamos, e que agora reiteramos com a mesma sustentação, estava perfeitamente correta.

O documento não passa de um elemento elucidativo, sem nenhuma característica legal e jurídica de recurso.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, antes de mais nada, e respeitosamente, desejo indagar a V. Ex^e: qual é o despacho do Sr. Presidente em exercício do Congresso Nacional que consta do processo?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Consta: "À Comissão Mista, em 30-5-80. Assinado: Nilo Coelho."

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, Sr. Presidente, entendo eu que caberia ao Presidente em exercício do Congresso Nacional, de acordo com o art. 73:

"Na sessão a que se refere o artigo anterior, o Presidente poderá rejeitar, liminarmente, a proposta que não atenda ao disposto no art. 47, §§ 1º a 3º, da Constituição."

Veja V. Ex^e: o Presidente em exercício do Congresso Nacional, Senador Nilo Coelho, não quis fazê-lo. Não nos interessa, neste momento, imaginar as razões por que S. Ex^e não quis examinar o art. 73. S. Ex^e no despacho, este sim que interessa à Comissão, mandou à Comissão Mista.

Então, V. Ex^e terá, no meu entendimento, e tem poderes para isso, de plano, examinar o nosso recurso. E eu lembraria que a Constituição determina que não seja objeto de deliberação proposta atentatória ao regime republicano ou à Federação.

Complementando o texto da Lei Maior, determina o Regimento Comum a que eu me referi, que o Presidente do Congresso Nacional indefira, liminarmente, proposição que afronte os princípios constitucionais tidos como imutáveis. A medida legislativa, ora em mãos desta Comissão, afronta os dois

preceitos constitucionais, citados como estão a demonstrar os precedentes mencionados. Em razão do despacho exarado pelo Presidente em exercício do Congresso Nacional, despacho que V. Ex^e acabou de dar conhecimento à Comissão, na noite de 30-5-80, no requerimento em questão — no nosso requerimento — foi o exame da preliminar remetida para este órgão, remetido à Comissão. E em consequência ficou o Presidente eleito, V. Ex^e, habilitado, no nosso entendimento, para decidir sobre o pleiteado. Entendo, pois, que V. Ex^e deve julgar como entender de direito, já que se encontra no momento, por expressa delegação do Presidente da Casa, investido dos poderes regimentais a ele conferidos.

Veja V. Ex^e que isso é muito importante. O Presidente em exercício do Congresso Nacional não quis fazer uso da prerrogativa que lhe permite o Regimento Comum, e enviou à Comissão. Pelo meu entendimento, V. Ex^e, neste instante, está investido desses poderes, V. Ex^e está investido desses poderes. E tenho que frisar bem este aspecto.

O SR. JORGE ARBAGE — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Senador, até certo ponto me alinho com o entendimento de V. Ex^e. A tese que sustentamos é a de que o documento, muito embora tenha uma linha de subsídio primorosa, possa ser analisado no aspecto da sua constitucionalidade, o que carece a este documento é a característica legal e jurídica de recurso. Porque, para que se revestisse desta formalidade, o artigo que V. Ex^e citou, o art. 132...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, Ex^e, eu não citei o art. 132. Ainda não chegou lá.

O SR. JORGE ARBAGE — Então, cito-o eu.

Veja V. Ex^e:

"Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo — e no recurso era exatamente invocado o efeito suspensivo, que de pronto foi repelido pela Presidência —, o Presidente do Congresso Nacional, *ex-officio* ou por proposta do recorrente..."

Veja V. Ex^e que o legislador ordinário foi de certo modo até benevolente e precavido, facultando ao Presidente *ex-officio*, e se ele não o fizer ao recorrente,

... deferida pela Plenário.

Aqui, é condição *sine qua non*, tem que ser deferida pelo Plenário.

—... remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

Então, dentro deste pressuposto, se tivesse característica de recurso, a via do encaminhamento não seria para a Comissão Mista, mas seria para a Comissão de Constituição e Justiça. E está, realmente, delineado na decisão do Presidente que seria encaminhado com base no art. 17, e o art. 17 diz exatamente o óbvio, que:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas."

Ora, o documento não tem caráter principal nem de proposição, nem das emendas, logo é um mero subsídio que o Presidente encaminhou e que qualquer um de nós o faria do mesmo jeito. Quero ser muito franco com V. Ex^e: ele contém uma alta dose de juridicidade e de elementos subsidiários, que poderia, quem sabe até, levar o nobre Relator ao convencimento de que a emenda que prorroga os mandatos viesse a ser constitucional.

Era este o aparte, e eu agradeço a V. Ex^e.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu é que agradeço a gentileza de V. Ex^e de intervir no meu pronunciamento.

Sr. Presidente, que não se trata de um mero documento. É um documento que chama a atenção da Casa. Isso é que é importante.

Sr. Presidente, V. Ex^e, hoje, aí nesta Presidência tem — e a história lhe coloca nas mãos — a oportunidade que o Senador Nilo Coelho não quis aproveitar, de indeferir uma proposta atentatória ao regime republicano. E ao deferir para V. Ex^e, conforme o despacho do Presidente Nilo Coelho, V. Ex^e está agora com esses poderes e poderá usá-los neste instante como Presidente desta Comissão. V. Ex^e, Sr. Presidente, tem hoje, a história lhe reserva este direito, de indeferir uma proposta que atenta contra o princípio republicano.

O SR. NILSON GIBSON — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Ex^e, antes de prosseguir no meu raciocínio.

O SR. NILSON GIBSON — A disposição contida no art. 17 do nosso Regimento estabelece o seguinte:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposta principal e das emendas, ainda quando decidir pela constitucionalidade daquela."

Então, *data venia*, do entendimento do ilustre Senador Itamar Franco, eu solicitaria ao ilustre Presidente que a Comissão decidisse sobre a petição, ou sobre o recurso, como assim V. Ex^e pretende denominar, que foi interposta pelo ilustre Senador Mendes Canale e V. Ex^e.

É o que solicito aos ilustres membros da Comissão, que apressassem essa decisão da Comissão Mista, a fim de que nós possamos avançar nos estudos que nos interessam, e que efetivamente são as propostas de emenda à Constituição dos ilustres Deputados Henrique Brito, Anísio de Souza e Pacheco Chaves.

O SR. ITAMAR FRANCO — Respeito a opinião de V. Ex^e

Gostaria, Sr. Presidente, se me fosse permitido, de continuar no meu raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pois não, V. Ex^e continua com a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Há um requerimento que não foi julgado, e quanto a isso a Comissão não pode dizer que não. O requerimento não foi julgado, o requerimento foi apresentado à Mesa do Congresso Nacional, e o Sr. presidente do Congresso entendeu de não julgá-lo, e deveria tê-lo feito, através do art. 73, mas não o fez, deferiu a V. Ex^e. É muito interessante a argumentação do art. 17.

Mas, aqui, Sr. Presidente, agora sim, me cabe recorrer ao artigo que toda hora se levanta nesta Comissão que é o art. 132. Mas é muito interessante que não se dão ao trabalho também, de ver o art. 132, no seu § 2º, que diz o seguinte:

"O parecer da Comissão, aprovado pelo Plenário, fixará norma a ser observada pela Mesa nas hipótese idênticas."

E aqui, Sr. Presidente, é muito importante chamar a atenção de V. Ex^e e dos membros da Comissão, para o art. 132, § 2º, quando eu invoco aqui, neste instante, o parecer aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, em 1958, o parecer da lavra do Deputado Milton Campos. É que S. Ex^e, pelo seu parecer naquele instante aprovado, fixou as normas contidas, no meu entendimento, no art. 132, toda hora lembrado aqui, mas não se refere ao § 2º. Veja V. Ex^e, Sr. Presidente, que é muito sério, quando se diz que a Comissão deve continuar discutindo. A Comissão não pode continuar discutindo, porque esta proposta fere fundamentalmente o regime republicano, já por decisão aprovada pela Câmara dos Deputados. Há Deputados aqui, pelo que me consta, que em 1958 pertenciam à Câmara que devem conhecer melhor do que eu, Senador, que aqui cheguei em 1975, o parecer do ilustre então Deputado Milton Campos, uma norma já fixada. Antes de continuar na minha argumentação, se V. Ex^e aqui não definir de pronto, e aqui também me permitiria lembrar à Casa, porque tive o cuidado de examinar e estudar, lembrar — chamo a atenção de V. Ex^e que, como eu disse, tem uma posição histórica para encerrar esta reunião ainda hoje, lembrando uma decisão...

(Apertos fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Gostaria que os Srs. Deputados e Senadores respeitassem a palavra do Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, é triste ver o Senador José Lins dizer que estou ganhando tempo. Senador José Lins, V. Ex^e me desculpe neste instante que eu seja até veemente, mas não estou ganhando tempo, não, Senador José Lins, talvez eu tenha tido o trabalho que V. Ex^e não teve, o de estudar a matéria; talvez V. Ex^e não tenha tido o cuidado que tive eu, de pesquisar os Anais do Congresso Nacional, na Câmara e no Senado, buscar decisões do Supremo Tribunal, como vou citar dentro em pouco, talvez esteja perdendo tempo V. Ex^e e se V. Ex^e está perdendo tempo, a porta está ali.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e me permite?

O SR. ITAMAR FRANCO — Não permito.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Senador José Lins, só poderei conceder questão de ordem com permissão do orador. Pediria que V. Ex^e aguardasse o orador encerrar suas considerações e, em seguida, V. Ex^e terá sua questão de ordem.

O SR. JOSE LINS — Sr. Presidente, é uma pena, mas eu não falei aqui em perder tempo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Gostaria de reportar à Casa o parecer a que me referi, porque o assunto é da maior gravidade.

Em 1967, Miras Gerais tentou também prorrogar mandatos do Governador, do Vice-Governador, de Prefeitos e Vice-Prefeitos, até Juiz de Paz, e houve uma decisão do Supremo Tribunal Federal, numa arguição da constitucionalidade, pelo então Doutor Procurador da época. Apenas para não tomar mais o tempo da Comissão, vou lembrar aqui o voto do Sr. Ministro Gonçalves de Oliveira, num de seus aspectos, quando o ilustre Juiz diz o seguinte:

"O Supremo Tribunal, em memorável acórdão de que foi Relator o nosso eminente colega Ministro Cândido Motta Filho, da Representação nº 322, de Goiás, julgada em 18-9-57 — e aqui peço a atenção dos nobres juristas da Casa — afirmou sua jurisprudência no sentido de que a prorrogação de mandatos fere a forma republicana representativa e o princípio democrático na temporariedade das funções eletivas.

E o egrégio Relator, com voto magistral, apoiado por todo o tribunal acentuou que quem exerce um mandato eletivo, por determinado prazo, tem o seu mandato configurado por esse prazo. Prorrogá-lo é frustrar a sua índole representativa, é retirar do mandato as suas condições e as suas qualidades inerentes e proporcionar, com isso, o desrespeito à Constituição. O mandatário atraíçoou o mandante porque o substitui sem poderes."

Palavras, não do Senador Itamar Franco, que está cansando, talvez, o Senador José Lins, mas do Ministro Gonçalves de Oliveira.

Sr. Presidente, a minha primeira intervenção neste instante, é que V. Ex^e...

O SR. JORGE ARBAGE (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Deputado Jorge Arbage, solicitaria a V. Ex^e que fosse rápido. Estamos sendo liberais na concessão de questão de ordem e de apartes...

O SR. JORGE ARBAGE — *Data venia* estou com o aparte concedido pelo orador. Estamos debatendo um assunto da maior importância, por isto pediria a V. Ex^e tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pediria que V. Ex^e fosse o mais rápido possível, com toda a tolerância nossa.

O SR. JORGE ARBAGE — Apenas eu desejaria corrigir uma injustiça cometida involuntariamente pelo nobre Senador Itamar Franco. O Senador José Lins, em nenhum momento fez a referência citada por V. Ex^e, não teria essa deslegitimação. Mas, V. Ex^e citou o art. 132, no seu § 2º, como se houvesse feito, agora e aqui, a descoberta do ovo de Colombo. O que diz o § 2º do art. 132? "O parecer da Comissão, aprovado pelo Plenário..." — esta é a condição *sine qua non* — aprovado pelo Plenário. Se V. Ex^e me provar...

O SR. ITAMAR FRANCO — Está aqui!

O SR. JORGE ARBAGE — Não, V. Ex^e está me trazendo um parecer que não tem correlação com a matéria. *Data venia*, nobre Senador.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e pode terminar o seu aparte.

O SR. JORGE ARBAGE — Veja V. Ex^e: "... aprovado pelo Plenário..." Se ficar provado que qualquer decisão das que ora debatemos foi submetida à deliberação do Plenário e aprovada, reitero todas as restrições que opus aqui e me colocarei ao lado da nobre Oposição na defesa da sua tese. Quanto ao voto que V. Ex^e leu, brilhante por excelência, do nobre Ministro do Supremo Tribunal, foi uma decisão relacionada com prorrogação de mandato em Assembléia Legislativa. Estas cometem, realmente, a constitucionalidade se realmente tomarem a decisão que tomarem e o Supremo Tribunal agiu corretamente. É o caso de Goiás, também.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pediria ao Senador Itamar Franco que terminasse sua questão de ordem. Estamos sendo liberais nesta questão, são 5 minutos, não era bem questão de ordem, eu solicitei aos Srs. Senadores e Srs. Deputados que opinassem sobre a questão de ordem que foi respondida pelo Presidente do Congresso, para que pudesse ser essa decisão apoiada nos argumentos e opiniões que proviessem deste Plenário. Solicitaria ao nobre Senador Itamar Franco que terminasse essa sua questão de ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, concluo. Apenas quero dizer que é lamentável que se diga que a jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal se referia a problema da Assembléia Legislativa.

Acabei de ler o parecer do Ministro Gonçalves de Oliveira, que acredito, não leram... (*tumulto*)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — O nobre Senador Itamar Franco solicitou dois minutos para encerrar. Peço aos companheiros que lhe dêem esses dois minutos para encerrar a sua questão de ordem, que, realmente, vem sendo longa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, para terminar. Esta emenda fere o princípio constitucional, fere o princípio republicano, já há parecer firmado do Supremo Tribunal Federal, já há um parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, da lavra do então Deputado Milton Campos. V. Ex^e tem, por deferimento do Presidente do Congresso Nacional, o poder, neste instante, de impedir o prosseguimento desta emenda.

O SR. JOSÉ LINS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Desisto da questão de ordem. Mas, se V. Ex^e me conceder a palavra, quero dar um esclarecimento, antes de ouvir o pronunciamento de outros membros desta Comissão, sobre a matéria específica. Desejo usar da palavra apenas para dizer ao nobre Senador Itamar Franco que, ao se referir pessoalmente ao pronunciamento dos colegas, procure se certificar do que realmente houve, porque em nenhum momento, nesta Casa, fiz qualquer referência à citação que ele me atribui. É só isso. Obrigado.

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, tenho a impressão que estamos discutindo uma matéria que não comporta esta discussão que está havendo em torno dela. O que se discute aqui é o Regimento Comum. O Presidente do Senado, de fato, falhou quando deu a resolução à Comissão tal. S. Ex^e deveria, como manda o Regimento, ter colocado em votação para que o Plenário do Congresso aceitasse ou não este recurso.

O SR. NILSON GIBSON — Exato. Foi deferida atribuição a esta Comissão.

O SR. ALMIR PINTO — O erro originário do Presidente do Senado Federal, Nilo Coelho, assessorado naquele momento, foi de não aceitar que teria que submeter ao Plenário. É o preceito regimental: se deve ser aceito ou não. Acho que o Presidente falhou, e por ter falhado é obrigado a (inaudível). O Regimento determina isto.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — V. Ex^e me permite?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pois não.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Ex^e, o Presidente do Congresso, o eminentíssimo Senador Nilo Coelho, absolutamente não incidiu em erro. Nós estamos falando em matéria decidida. Está-se discutindo aqui o óbvio. Já houve uma decisão de S. Ex^e, na época oportuna. Não foi impetrado algum recurso, haja vista, e segundo me consta, nem o Regimento nem a Constituição vão dar amparo, esta Comissão não tem prerrogativas para julgar decisão da Mesa, e se na Comissão de Justiça não impetraram o recurso na hora oportuna, nós estamos dentro do parecer do Sr. Presidente, que leu:

“A Presidência decide a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Mendes Canale, na forma do art. 17 do Regimento Comum.

A Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a proposta tem competência para examinar, além do mérito, o seu aspecto constitucional.”

E encerrou a matéria.

O SR. ITAMAR FRANCO — E não poderia ter havido recurso, nobre Relator, porque não houve despacho. O despacho foi à Comissão Mista. (Trocada de apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, a palavra continua com o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO — Sr. Presidente, pelo que diz o Regimento, S. Ex^e deveria ter submetido à deliberação do Plenário do Congresso. E não o fez.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Porque não houve recurso.

O SR. ALMIR PINTO — Regimentalmente, ele não poderia remeter para esta Comissão porque não houve aceitação por parte do Plenário, desde que a questão não foi a ele submetida.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — O Presidente Nilo Coelho puxou o laço dos Senadores Itamar Franco e Mendes Canale que também incorreram no mesmo erro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, V. Ex^e agora chama a atenção sobre esse aspecto. Então, eu pediria licença ao Senador Almir Pinto para poder responder a intervenção do nobre Deputado, que merece o meu respeito.

O SR. ALMIR PINTO — V. Ex^e permite uma intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — O Senador Almir Pinto estava com a palavra. V. Ex^e já terminou?

O SR. ALMIR PINTO — Regimentalmente falando, esse processo não existe.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Senador Almir Pinto, esse ponto de vista é que está dando margem a toda discussão. O fato de ele existir não significa que ele tenha a força do recurso.

Nobres Congressistas, eu quero deixar claro o seguinte: o intérprete do Regimento, na Casa, é, sem dúvida, o Presidente do Congresso Nacional. O Presidente do Congresso Nacional remeteu esse documento a esta Comissão. Ele interpretou. O que estamos tentando aqui interpretar é, em certo aspecto, o que ele interpretou. Se a interpretação de S. Ex^e tivesse sido uma interpretação clara, perfeita, acredito que não estaríamos discutindo aqui. Realmente, ele tinha, naquele momento, segundo o meu entender, duas atitudes a serem tomadas: ou aceitava a preliminar e imediatamente arquivava, sem a leitura sequer, as emendas, ou, então, ele simplesmente não aceitava a preliminar, sem nenhum adendo mas, apenas permitindo, evidentemente, regimentalmente, que aqueles que não tiveram a sua preliminar não considerada recorressem, de acordo com o Regimento. Não fez de uma forma, não fez de outra. Adotou uma terceira postura, que nós entendemos equivocada. Porem, não somos nós aqui, não sou eu aqui o intérprete do Regimento, o intérprete que é, na realidade, o Presidente do Congresso Nacional. Ele remeteu para cá e nós estamos procurando compreender, ou tentando interpretar a sua interpretação da questão de ordem, como S. Ex^e responde à questão de ordem. Então, é por isso que esta discussão está se dando e espero que consigamos terminar a discussão, para que possamos então tomar uma decisão a respeito. Antes de dar a palavra ao Senador Passos Pôrto, concedo a palavra ao Deputado Anísio de Sousa, pela ordem, anteriormente solicitada.

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — Sr. Presidente, estou notando o seguinte: é que o Presidente em exercício do Congresso mandou que tomássemos conhecimento, em termos de Comissão Mista, não fora conforme entendimento expresso do nobre Senador Itamar Franco. Não. Entende S. Ex^e que o recado que viera por escrito de lá delegava a V. Ex^e poderes para, de plano, indeferir tudo isso que se planeja fazer. Entendemos nós que veio endereçado à Comissão, pelo que está escrito. Mas isso não vem ao caso. Acho que estamos todos nós demorando para chegarmos a um denominador comum, que é exatamente votarmos, daqui a instantes, essa pretensão de constitucionalidade e posteriormente enviarmos essa decisão e transferirmos ao Sr. Relator para que, como autoridade de direito, possa trabalhar e cumprir o seu dever. Estamos aqui assistindo até a determinados gestos que não se coadunam com a perspectiva daqueles que já aprenderam a conviver com o Senador Itamar Franco, gestos até mostrando os umbrais da saída da porta para um colega que nos merece o maior respeito nesta Casa, que é o nobre Senador José Lins.

O SR. ITAMAR FRANCO — Permita-me. Eu entendi a interpretação do nobre Senador José Lins, e me dediquei a um estudo profundo da matéria, como se eu estivesse ganhando tempo. E estranhei exatamente que partisse do Senador José Lins — talvez V. Ex^e não saiba — a este Senador ligam-me cordiais laços de amizade. Foi a razão do meu extrapolamento. O que me surpreende, nobre Deputado, é que tivesse partido desse Senador.

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — Surpreende que um homem da *finesse* e da cultura de um Itamar Franco...

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado.

O SR. ANÍSIO DE SOUSA — ... que representa, nesta Casa, aquilo que há de mais puro, de mais sagrado e de mais respeitoso, que é o pensamento sério da Oposição. Isso nos surpreendeu. Mas vai aqui um tanto ou quanto de perspectiva que aguardo para o amanhã, no final desta matéria, quando estiver no plenário. Imaginemos nós que agora, no encaminhamento de entendimento com tanto menos, imaginemos nós com tanto mais, no plenário. O tumulto que vai acontecer, quando tudo isso poderia ser plenamente evitado aqui e lá, porque, na realidade, o que se discute é se chegar a um denominador comum, porque acho que todos nós buscamos isso.

O SR. ITAMAR FRANCO — É muito fácil acabar com o tumulto. Basta retirar essa emenda e o tumulto acaba. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Está com a palavra o nobre Deputado Anísio de Sousa, a quem garanto a palavra.

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — Terminei as minhas palavras dizendo que a reunião desta Comissão Mista deve tomar o seu leito normal, o seu consenso para atingirmos aquilo que estamos buscando: resolvermos esse ligeiro impasse da determinação do Sr. Presidente em exercício do Congresso, Nilo Coelho, e emitindo um documento ao nobre Relator para que ele dê início aos seus trabalhos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Eu só queria lembrar aos membros desta Comissão que, na realidade, esta discussão não limita, não atrasa a discussão das matérias, nem sequer dilata o prazo das Comissões. A discussão desta matéria é válida porque o próprio Relator da matéria não terminou todas as emendas; o prazo das emendas termina hoje e só a partir de amanhã que ele poderá ter as emendas em mãos para começar a trabalhar. Portanto, não se pode argumentar, no momento, que essa discussão esteja dilatando qualquer prazo. Quero deixar claro que não é essa a tentativa, que seria inócuia, da Presidência da Comissão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto para uma questão de ordem.

O SR. PASSOS PÔRTO — Sr. Presidente, estamos querendo defender aqui a posição isenta do Presidente em exercício, Senador Nilo Coelho, que se pautou dentro do Regimento. No curso da leitura da emenda apareceu um recurso, subscrito pelos Senadores Mendes Canale e Itamar Franco, dizendo da inconstitucionalidade da emenda, por ferir a República e Federação e pedia que a emenda fosse suspensa sua leitura, porque tinha efeito suspensivo. O Presidente indeferiu o efeito suspensivo e encaminhou a emenda à Comissão Mista, que é o órgão competente para examinar inclusive a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da emenda. Então, o órgão competente para o exame do recurso é esta Comissão. De modo que eu tenho a impressão — não estava aqui no início da sessão — de que o Presidente deveria fazer era pôr em votação se a Comissão aceita ou não o recurso apresentado em Plenário. A Comissão vota se aceita ou não. Não aceito esse recurso, nós passaremos ao exame do mérito das emendas constitucionais que estão aqui em exame.

Esta é a preliminar, Sr. Presidente, para uma questão de ordem que apresento a V. Ex^e, de defender a posição do eminentíssimo Presidente Nilo Coelho, que agiu corretamente dentro do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Na realidade, não estamos exatamente agindo dentro do Regimento. Não estamos discutindo nada porque não há matéria em discussão no momento; são questões de ordem. Estamos agindo de uma forma um tanto liberal ao permitirmos o aparte dentro da questão de ordem.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sr. Presidente, a impressão que se tem é que o Senador Nilo Coelho, Presidente em exercício do Congresso Nacional, teria cometido um lapso. Mas, há de admitir-se também que os Senadores Itamar Franco e Mendes Canale — usemos uma expressão um tanto popular — embarcaram no lapso do Senador Nilo Coelho. Porque é de supor, como técnica legislativa — vamos usar outra palavra talvez popular, como truque legislativo — regimentalmente, caberia um recurso quando o Presidente Nilo Coelho escreveu no cabeçalho do recurso dos Senadores Itamar Franco e Mendes Canale: "À Comissão Mista". Caberia um protesto. E mais: V. Ex^e abriria um precedente para o seu recurso, quando diz: "Caso, porém, V. Ex^e não se julga habilitado a decidir de plano a questão ora solicitada, solicito que seja ouvida a Comissão de Constituição e Justiça".

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e vai me permitir um aparte?

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Pois não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então veja V. Ex^e a interpretação do Senador Passos Pôrto e a interpretação que V. Ex^e dá agora. Eu não estava presente na Comissão quando o Senador Mendes Canale entregou o nosso recurso em Plenário. Mas veja que o Senador Mendes Canale agiu corretamente. Porque, se V. Ex^e verificar nas notas taquigráficas, o Presidente acabou de lê-las, e buscar o que é principal o que a Comissão tem que atentar é para o processo que dá formação a esta Comissão; o que fez o Presidente em exercício do Congresso? Ele despachou à Comissão. Se ele despachou à Comissão nós não poderíamos, naquele instante, levantar nenhum problema regimental de recurso. Porque, evidentemente, entendemos nós, entendeu o Senador Mendes Canale naquele instante e entendeu muito bem que ele transferia a responsabilidade da decisão à Presidência da Comissão.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Não é isso. Não é o que está escrito aqui.

O SR. ITAMAR FRANCO — Está sim, Senhor!

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Senador Itamar Franco, V. Ex^e está dando um contra-aparte, isto é, aparteando o aparteante. Pediria a V. Ex^e que terminasse, pois há outros companheiros que pediram a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, fui querer dizer o seguinte: nós temos que atentar nestes instantes a quê? É para a gravação da fita que temos aqui, é para as notas taquigráficas, ou é para o despacho exarado pelo Presidente do Congresso? É isso que nós temos que resolver. O despacho está "À Comissão". E S. Ex^e baixou à Comissão.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Sr. Presidente, apenas para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Prosseguindo e encerrando o raciocínio, os Senadores Mendes Canale e Itamar Franco entregaram o recurso. A Presidência cometeu um lapso, alguns diriam um erro, cometeu um lapso ao encaminhar à Comissão Mista, quando talvez, hipoteticamente, não era o órgão competente. Porque V. Ex^es abriam aqui à Comissão de Justiça para o recurso. Mas, como V. Ex^es ficaram desatentos ao andamento do recurso, à tramitação do recurso na Comissão, afi vem, com muita justiça e para honra desta Comissão, vem o Senador Itamar Franco fazer a apelação final nos estertores de um recurso que não tem nenhuma sustância para que esta Comissão sobre ele decida.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Vou solicitar ao nobre Deputado Albérico Cordeiro que conclua para que eu possa dar a palavra, na ordem que me foi solicitada, ao Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES — Compete-me, inicialmente, colocar uma preliminar sobre o aspecto jurídico com todo o respeito à interpretação dos eminentes colegas que fundamentaram o seu ponto de vista, o que o art. 73 prevê não tem nada a ver se a proposta é constitucional ou inconstitucional. Ele se refere a um princípio que está consagrado em todas as constituições do Brasil, que obstante, que impedem o poder constituinte do Congresso de alterar a Constituição quando a proposta de emenda fere dois princípios: primeiro, quando tendente a abolir a Federação, a República representativa e, em segundo lugar, quando a proposta não se revestir da formalidade do *quantum de assinaturas* para ter seguimento essa proposta.

É este o caso específico. Não se trata aqui de se saber se a proposta é constitucional ou inconstitucional. Porque, proposta de emenda à Constituição não existe inconstitucionalidade nela. Ela só é obstada pela proibição que o próprio regime, que se fundamenta na República representativa, impõe e na sua formalidade se não atingir um terço nas duas Casas.

Ora, o Sr. Presidente do Congresso, no momento em que exercia essa autoridade, *data venia*, ele se cobriu das vestes de Pilatos, lavando as mãos. E aqui nós não podemos divergir do que está escrito. Ele transferiu esta decisão para a Comissão Mista. Eu vou me permitir ler, ainda que pareça enfadonho:

"A Comissão Mista, para emitir parecer sobre proposta, tem competência para examinar, além do mérito, o seu aspecto constitucional."

Portanto, o Presidente não decidiu o requerimento que não é questão de ordem, é um requerimento, e transferiu indevidamente para a Comissão Mista. Nós temos que sair deste impasse. O Presidente desta comissão, segundo o meu entendimento, e aí me alinho com o pensamento do Senador Itamar Franco, terá que decidir.

O SR. NILSON GIBSON — Permita-me. A competência é da Comissão, de acordo com o art. 17.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Eu solicitaria aos companheiros que permitissem ao Deputado João Linhares prosseguir nas suas considerações.

O SR. JOÃO LINHARES — Eu gostaria de continuar com a minha argumentação. Quem decide os requerimentos e questões de ordem na Câmara, no Senado e nas Comissões é o Presidente. Poderá ser transferido, ser consultado o Plenário. Mas, inicialmente, quem decide é o Presidente. Eu não posso me antecipar ao desdobramento do processo legislativo. Mas, neste caso, no meu entendimento, e na forma da própria Constituição, o Congresso não pode deliberar sobre emendas constitucionais que atentem contra o princípio federativo e da República Federativa. Nem pode deliberar sobre emendas que não tragam o número exigido na Constituição. Como é que nós nos colocaríamos aqui, se tivesse sido proposta uma emenda com menos de um terço de assinatura da Câmara e no Senado? Iríamos dar continuidade à apreciação da matéria, se nós sabemos que estamos impedidos de sobre ela liberar? Aqui

resta invocar se realmente a emenda do Deputado Anísio de Souza quebra o princípio da República representativa. Mas o Presidente poderá decidir, e acho, que, *data venia*, compete a V. Ex^a esse direito e esse dever de decidir esse requerimento, porque não foi decidido pelo Presidente do Senado Federal. Ele foi explícito: "A Comissão Mista designada cabe emitir parecer sobre a proposta, tem competência para examinar, além do mérito, o seu aspecto constitucional".

Mas, aféle encerrou. Não se indagava da constitucionalidade da proposta, e sim se ela insurgia na proibição, que é fundamento da República e do regime representativo. V. Ex^a deverá decidir, e como o Regimento estabelece e ao Plenário compete, sobre a decisão da Presidência, se manifestar, evidentemente, ser solicitada a decisão do Plenário. Mas se essa Comissão, ainda que ao arreio do Regimento, mas para o que colaborou o Presidente do Congresso Nacional, porque a ele competia. Na forma do art. 76 do Regimento Comum, cabia ao Presidente decidir liminarmente. Mas, o que fez o Presidente? Transferiu a decisão para a Comissão Mista. O Presidente do Congresso não decidiu.

(Trocó de apartes.)

O SR. JORGE ARBAGE — Permite um aparte?

O SR. JOÃO LINHARES — Pois não.

O SR. JORGE ARBAGE — Eu me socorro do art. 73, que V. Ex^a cita:

"Na sessão a que se refere o artigo anterior, o Presidente poderá — veja bem V. Ex^a que o verbo está no condicional — rejeitar, liminarmente, a proposta que não atenda ao disposto no art. 47, §§ 1º a 3º, da Constituição."

Pois bem. É questão de oportunidade. A oportunidade da rejeição, aqui, pelo que está dito no Regimento, se caracteriza no ato em que a emenda é lida, de acordo com o art. 72:

"Encaminhada ao Presidente do Senado Federal..."

Veja bem V. Ex^a que aqui é indelegável o poder que V. Ex^as estão querendo insinuar, que não o fazendo o Presidente do Senado poderia fazê-lo o Presidente da Comissão.

(Trocó de apartes.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Deputado Jorge Arbage, pediria a V. Ex^a que concluirisse o aparte para permitir que o nobre Deputado João Linhares encerre a sua questão de ordem.

O SR. JORGE ARBAGE — Veja V. Ex^a, aqui eu concordo com o seu raciocínio, sobretudo pela maneira inteligente como V. Ex^a o coloca. Não dependeria a decisão da rejeição liminar. O presidente, contra a emenda que atente contra o art. 47, §§ 1º a 3º da constituição, não dependeria absolutamente de provocação. Poderia ser de sua própria iniciativa, mas S. Ex^a não o fez. O que aconteceu? A emenda, então, segue a sua tramitação normal. Veio para esta Comissão para que sejam cumpridos aqueles pressupostos jurídicos que o Regimento Comum atribui à Comissão Mista, e nada mais do que isso.

O SR. JOÃO LINHARES — Vou voltar ao art. 72, que estabelece exatamente que esse requerimento, formulado com fundamento no art. 73, pelos eminentes Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, está conforme o regimento. Porque ele só pode ser proposto depois de a matéria ser anunciada, lida, publicada e designada a Comissão Mista. Aí, é que nessa sessão — porque ninguém pode apresentar requerimento antes dela, porque o art. 73 estabelece que nessa sessão em que é lida e designada a Comissão Mista é que é apresentado o requerimento. Ora, se o Presidente da Casa cochila na análise desses pressupostos, que são importantíssimos e fundamentais para qualquer apresentação de emenda à Constituição Federal, cabe — porque não há nada que proiba — a um membro do Congresso suscitar a matéria, provocando a decisão da Presidência, e esta não aconteceu. Ao contrário, ele delegou, transferiu o ônus dessa decisão absoluta.

O SR. JORGE ARBAGE — A transferência é insinuativa.

O SR. JOÃO LINHARES —

"A Comissão Mista, para emitir parecer sobre proposta, tem competência para examinar a matéria."

Não negou, ele transferiu para cá.

Então, Sr. Presidente, arrimado nos pareceres de eminentes juristas, do Supremo Tribunal Federal, jurisconsultos, e da própria Câmara dos Deputados, que é atual, porque esses princípios permanecem nessa emenda outorgada — ainda que outorgada, mas repetiu, talvez por um cochilo da Junta Militar, mas aqui está consignado — a prorrogação de mandatos fere fundamentalmente a República representativa. Portanto, não podemos deliberar sobre

o mérito da matéria enquanto não a examinar-mos. Agora, quanto ao desdobramento, se V. Ex^a achar que o Presidente decidiu erradamente, V. Ex^a requeira ao Plenário, mas fora disso vamos aguardar a decisão da Presidência. V. Ex^a não pode se antecipar, sob pena de estar se colocando contra a lei já de forma parcial.

O SR. JORGE ARBAGE — V. Ex^a está indo contra o Regimento.

O SR. JOÃO LINHARES — Não estou, não. Eu li os dispositivos regimentais.

O SR. JORGE ARBAGE — O art. 17, Excelência.

O SR. JOÃO LINHARES — O art. 17 trata de matéria inconstitucional. Eu pergunto a V. Ex^a: emenda à Constituição é inconstitucional? Não. Não existe emenda à Constituição inconstitucional.

(Trocó de apartes.)

O SR. JORGE ARBAGE — Os Senadores Itamar Franco e Mendes Canale arguem o seguinte: "Não seria oportuno alongar sobre as razões ordinárias que estão a determinar a inconstitucionalidade". Então, é inépto o recurso dos Senadores Itamar Franco e Mendes Canale.

O SR. NILSON GIBSON — V. Ex^a leu somente o final, leia o inicio,

O SR. JOÃO LINHARES — Não estou tratando do que não existiu. estou tratando de um requerimento, que está devidamente fundamentado na letra simples, clara e meridiana da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Deputado João Linhares, solicito a V. Ex^a que conclua as suas considerações.

O SR. JOÃO LINHARES — Os eminentes Deputados do PDS não me deixam concluir, Sr. Presidente.

Nesses termos, sem nenhum passionalismo e nem partidarismo, porque este, pelo que me consta, é o primeiro incidente em que se invoca e que surge oriundo da aplicação do art. 47, § 1º da Constituição Federal, porque, liminarmente, eu rejeito qualquer afirmação de que uma emenda à Constituição seja inconstitucional. Respeito aqueles que esporam uma posição contrária, mas à Comissão compete decidir. Entretanto, não podemos deixar de apreciar este requerimento porque a Presidência do Congresso transferiu a responsabilidade para nós, consequentemente ao Presidente da Comissão.

Sr. Presidente, entendo que este requerimento é uma peça existente, válida, séria, da maior responsabilidade e que V. Ex^a terá que decidir sobre ele, e, se for o caso, a seguir a Comissão posicionar-se com relação à decisão de V. Ex^a. Mas nós não podemos, em respeito ao que está escrito na Lei, e à decisão da própria Presidência do Congresso, deixar passar em branco e sem decisão uma matéria tão importante quanto esta.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Tem a palavra o Deputado Henrique Brito, em seguida o Deputado Marcondes Gadelha e, logo depois, o Senador José Lins, que estão inscritos.

O SR. HENRIQUE BRITO — Sr. Presidente, Srs. Componentes desta Comissão: Falo neste instante, como um dos modestos autores desta emenda, que não digo de prorrogação de mandatos, mas de coincidência de mandatos.

Assim fizemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, imbuídos de um sentimento maior de municipalismo brasileiro. E qual a minha surpresa quando dois eminentes municipalistas, o nobre Senador Itamar Franco e o nobre Deputado João Linhares, que merecem minha consideração, defendendo, em várias oportunidades, melhor distribuição de recursos aos municípios brasileiros.

Dai, Sr. Presidente, inclusive agora, vem S. Ex^a o eminentíssimo Senador Itamar Franco, coadjuvado com a inteligência brilhante do nosso companheiro Deputado João Linhares, impor a V. Ex^a, como Presidente, que casse o direito de votarmos, de apreciarmos a matéria e que V. Ex^a, *in limine*, nos deixasse sem nenhuma participação. Então, não sei o que bem entender dos eminentes oradores, que pedem para que tenhamos eleições e que as nossas emendas não sejam apreciadas, para que o eleitorado brasileiro possa votar.

Agora, diante da maneira com que se expressam, cassam o nosso direito de votar. Daí dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, sábio como é, inteligente como tem demonstrado nesta Casa, recebendo a proposta do Senador Nilo Coelho, intempestiva ou tempestivamente, errada ou acertadamente, encaminha à apreciação desta Comissão, e V. Ex^a o fez, como fez passar, então, a ler o despacho do Sr. Presidente do Congresso Nacional e submeter à apreciação, já oralmente, dos nobres componentes desta Comissão. É o que estamos fazendo. Estamos, inclusive, discutindo para depois V. Ex^a, no caso, submeter à nossa apreciação. Complementando este raciocínio, ia dizendo das dificuldades e que aqui avoco a condição de todos aqueles que defendem a soberania dos municípios no que diz respeito às suas finanças públicas. Tenho em mãos telegrama de um prefeito do PMDB, de Cabedelo, Estado da Paraíba, ende-

reçado a nós, como Presidente da Associação Brasileira dos Municípios; pedindo que se faça tudo a fim de que não tenhamos eleições este ano, porque sequer tem condições de realizar eleições, por não ter dinheiro, por não ter condições de realizar eleições, por não ter dinheiro, por não ter condições econômicas, não ter sequer uma comissão organizadora naquele Município. Era o que tinha a dizer. Muito obrigado pela atenção de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra o Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, espero que as ponderações do nobre Deputado João Linhares tenham afinal trazido alguma luz e tenham servido para amainar esta tempestade em copo d'água que se estava armando aqui. Afinal, estávamos discutindo, até acaloradamente, sobre uma matéria inteiramente ociosa e já decidida. O Presidente Nilo Coelho recebeu o recurso do Senador Itamar Franco e deu o nome de recurso na sua decisão, e encaminhou-a a esta Comissão. Tanto isso é verdade que na sequência, no ato seguinte do seu despacho, S. Ex^a diz que "o recurso não tem efeito suspensivo. Desta forma, o Sr. Secretário..." Significa, então, que o recurso foi recebido. Daí a necessidade de lhe negar o atributo de caráter suspensivo, mas considerou que o recurso existe. E nós estávamos discutindo se esse recurso, palpável, visível, examinado, lido, triturado, mastigado, se ele existia ou não. Depois, Sr. Presidente, seria inteiramente despicando, porque, ainda que esse recurso não existisse, o Senador Itamar Franco poderia perfeitamente apresentá-lo, aqui, nesta hora, na forma do art. 17. De forma que não escaparíamos de ter que discutir sobre a capacidade ou não de esta Comissão de deliberar sobre a matéria.

Felizmente avançamos alguma etapa, Sr. Presidente, e agora a discussão se transfere para o fato de o Presidente poder, ou de esta Comissão poder ou não, liminarmente, rejeitar a discussão da matéria.

Volto ao art. 73, para aqueles que entendem diferentemente, para aqueles que acham que um Presidente de um órgão colegiado não pode, em primeira instância, recusar, ainda que a sua decisão possa ser submetida ao referendo de Plenário ou da Comissão de Constituição e Justiça, para aqueles que entendem que um Presidente de um órgão colegiado não pode recusar uma matéria quando ela fere os códigos, os regimentos e a Constituição da República, e só quem pode fazer é o Plenário, é o tal órgão colegiado, eu remeto ao art. 73, que diz que o Presidente poderá rejeitar, liminarmente, a proposta.

Se o entendimento fosse outro, Sr. Presidente, o legislador diria que o Plenário é que decide da possibilidade ou não de rejeição da matéria, liminarmente. Logo, o legislador deferiu ao Presidente a capacidade de rejeitar, liminarmente. No momento em que o Presidente do Senado transferiu para esta Comissão, é evidente que, por analogia, o Presidente desta Comissão também tem a capacidade de rejeitar liminarmente a matéria, desde que ela venha a configurar um impedimento insanável de ordem constitucional, qual seja o de que venha a atentar, ou que seja tendente a abolir o princípio federativo e a República.

Então, esta é a questão que temos que responder agora, antes de sugerir ao Presidente que rejeite ou não a matéria. Esta matéria tende a abolir a República e a Federação?

Veja bem, Sr. Presidente, que o art. 47 da Constituição não exige que a emenda seja capaz de abolir a República. Não há necessidade da efetividade da consumação da abolição da República ou da Federação. Basta que ela seja tendente a abolir a Federação ou a República. Tendente significa um gradiente de efetividade. Então, vejamos, Sr. Presidente, se a emenda é tendente a abolir a Federação ou a República. Em que é que se baseia a República? A República se caracteriza, Sr. Presidente, pela impessoalidade do poder e pela sua descontinuidade, isto é, pela sua limitação no tempo e rotatividade em prazos certos e regulares. Além disso, ela se caracteriza na obediência cega aos Códigos, acima da vontade dos governantes.

Ora, qualquer emenda que venha a ferir esses princípios em que se baseia a República, a rotatividade do poder em prazos certos, regulares, a impessoalidade do mando, a soberania nacional, representada pela Constituição, que é o consenso dos governados, qualquer matéria que venha a ferir isso tende a abolir a República. Agora, pergunto: será que ela tende a abolir também a Federação? Porque entendo que a matéria tende a abolir os dois princípios. Será que ela tende a abolir também a Federação? Ora, é clássico que a autonomia municipal é a pedra basilar do princípio federalista e da Federação. Não pode haver Federação, não pode haver princípio federalista sem autonomia municipal. É a própria Constituição, essa Constituição autoritária que aí está, esta Constituição outorgada, essa Constituição para cuja apresentação foram violados todos os cânones do Direito, essa mesma Constituição é quem define a autonomia municipal quando diz que a autonomia municipal se caracteriza pela eleição dos prefeitos em prazos regulares. Então, a eleição

dos prefeitos em prazos regulares é ponto fundamental definido na Constituição, característico e indissociável do princípio da autonomia municipal.

De maneira que, Sr. Presidente, não há dúvida de que a matéria tende a abolir a Federação ou a República. Não digo que seja capaz de abolir. É evidente que o mundo não vai se acabar por causa dessa emenda do eminente Deputado Anísio de Souza, mas, seguramente, ela tende a abolir, e é desta forma que está na Constituição:

"Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República."

Desta maneira, Sr. Presidente, entendo que V. Ex^a tem autoridade para rejeitar liminarmente e decretar a incapacidade desta Comissão de deliberar sobre esta matéria.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, gostaria de pedir a atenção dos meus pares para a seguinte linha de raciocínio: houve uma emenda, de autoria do nobre Deputado Anísio de Souza, encaminhada ao Congresso Nacional, que foi lida na forma regimental, que foi aprovada e para a qual foi constituída uma Comissão Mista para analisá-la.

Houve, paralelamente, um requerimento assinado por alguns Senadores, acusando a emenda de inconstitucional.

Mas, o fato, Sr. Presidente, é que a Comissão foi constituída, e tanto foi constituída que aqui estamos para deliberar sobre as emendas.

O requerimento dos Senadores, para ter validade absoluta, deveria ter sido votado em Plenário. Não o foi.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO — Se V. Ex^a me permite, gostaria de contestar a afirmação de V. Ex^a (Assentimento do orador.) — Eminentemente Senador, o Presidente não decidiu o requerimento. Conseqüentemente, ninguém poderia opor qualquer medida contra ele. A Comissão é competente para conhecer dele, diz o Presidente.

Muito obrigado pelo aparte.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, voltando à linha de raciocínio. A Comissão, para a apreciação da Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Anísio de Souza, está constituída.

O SR. JORGE ARBAGE — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Pois não.

O SR. JORGE ARBAGE — Senador José Lins, um dos aspectos questionados agora é a inovação jurídica levantada pela nobre Oposição a respeito do poder de competência que não teria sido usado pelo Presidente do Senado, mas que seria delegado ao Presidente da Comissão. Veja V. Ex^a

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex^a me permite, vou desenvolver o raciocínio e chegar até lá.

O SR. JORGE ARBAGE — Apenas para dar uma colaboração a V. Ex^a Eu verifico, aqui no capítulo *Das Comissões Mistas*, que existem quatro referências apenas que dão competência direta ao Presidente da Comissão. A primeira está no § 2º do art. 10: é para designar um funcionário do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados para secretariar a Comissão. N° § 3º do mesmo artigo: "Ao Presidente da Comissão cabe designar o Relator da matéria..." Atente V. Ex^a para isto: o *Relator da matéria*. O § 3º do art. 11 diz:

"A Comissão decidirá por maioria simples em reunião que se realizará, por convocação do Presidente, imediatamente após o decorso do prazo fixado para interposição do recurso."

E, por fim, no art. 14, diz que:

"A Comissão deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, tendo o Presidente somente voto de desempate."

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Deputado Jorge Arbage, agradeço o aparte de V. Ex^a, que é esclarecedor, mas gostaria de continuar o meu raciocínio.

O fato, Sr. Presidente, é que houve várias propostas de emendas, para a análise das quais foi constituída esta Comissão. Em seguida, houve um recurso de alguns Senadores acusando essas emendas de inconstitucionais. Qual seria a tramitação normal desse recurso? Seria a apresentação a Plenário do Congresso, a votação e a deliberação do Plenário. Ora, não houve a deliberação.

E eu pediria a atenção dos meus pares, porque alguns acham que o Presidente do Senado cometeu um erro ou engano. Ora, já se provou nesta Casa, Sr. Presidente, que não havia *quorum*, naquela ocasião, no Plenário do Congresso. Logo, o Presidente nem poderia chegar a conclusão alguma a respeito daquele requerimento. Mas, o Presidente despachou na face do requerimento a esta Comissão para que esta Comissão apreciasse o recurso ou o suposto recurso daquela Comissão. Ora, Sr. Presidente, o próprio requerimento do Se-

nador Itamar Franco e de outros suscita a inconstitucionalidade das emendas para as quais esta Comissão foi constituída.

Há dois casos aqui a considerar.

O primeiro caso se refere à questão do atentado contra a República. E, neste caso, só neste caso, esta emenda à Constituição seria inconstitucional. Mas, a interpretação do Regimento neste ponto não seria desta Comissão, e V. Ex^e já disse aqui neste plenário que não se julga competente para dirimir dúvida como esta. V. Ex^e diz textualmente: o intérprete do Regimento é o Presidente do Senado. E é verdade. Mas, vamos adiante. A segunda possibilidade de inconstitucionalidade não existe, praticamente. Não existe porque uma emenda à Constituição só pode ser inconstitucional naquele caso. Mas, do ponto de vista lógico e do ponto de vista geral, toda emenda ou toda proposição em Comissão Mista será, obrigatoriamente, segundo o art. 17, analisada quanto a sua inconstitucionalidade.

Então, Sr. Presidente chegamos à conclusão de que o Presidente do Senado, sabendo que toda matéria da Comissão Mista terá que ser analisada sob o ponto de vista da constitucionalidade, remeteu, como subsídio, o requerimento a esta Comissão. Neste caso, Sr. Presidente, a Comissão teria que examinar o documento à luz do art. 17, que é o único ponto de apoio que esta Comissão encontra, aliás obrigatoriamente, para analisar a matéria do ponto de vista da sua constitucionalidade.

Mas, vamos adiante, Sr. Presidente. O art. 17, que está agora apoiando a análise da constitucionalidade da matéria nesta Comissão, redime o Presidente do Senado de qualquer erro, porque o que ele solicitou foi que a Comissão cumprisse uma obrigação regimental, que é a de analisar a constitucionalidade da matéria. Mas, vamos adiante, Sr. Presidente. É ainda o Regimento Comum que diz, no seu art. 75:

"Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, com a assinatura, no mínimo, de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal.

Art. 76. O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

Ora, Sr. Presidente, se esta Comissão tem, obrigatoriamente, pelo art. 17, o dever de analisar a constitucionalidade da matéria se esta Comissão não pode analisar a matéria senão através da redação original das emendas e das emendas à emenda que forem apresentadas, torna-se claro que a matéria terá que ser examinada, Sr. Presidente, através do próprio parecer do Relator. E é isso, Sr. Presidente, que eu proponho que V. Ex^e remeta o requerimento dos Senadores Itamar Franco e Mendes Canale, ao Sr. Relator, porque esta Comissão terá de decidir da constitucionalidade da matéria e não vai poder decidir sem ouvir o Sr. Relator.

Solicito, portanto, a V. Ex^e que proceda segundo estou indicando. Muito obrigado a V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. Deputados, Srs. Senadores, se a matéria fosse limpida, ela, sem dúvida, não teria dado margem a todas essas discussões que tivemos, agora, neste momento. Um séries de Deputados levantaram questões de ordem regimentais, algumas delas pertinentes, outras no meu entender não pertinentes. Porém, a questão principal se cinge à interpretação da decisão do Presidente do Congresso Nacional na resposta à questão de ordem. Nela, ele nos remete dois artigos do Regimento Interno: o art. 132, § 1º, lembrando que o recurso não tem efeito suspensivo. Sendo o recurso sem efeito suspensivo, a matéria passa a tramitar como passou, realmente, a tramitar com a instalação desta Comissão Mista. E nos lembra que o art. 17 trata de análise da constitucionalidade da matéria. Quando o Presidente não tomou uma decisão conclusiva nem arquivando pura e simplesmente o documento, dando como decisão liminar de que a medida era constitucional, ou não a recebeu dando como decisão de que seria um princípio republicano, conforme a questão de ordem levantada, o Sr. Presidente nos colocou diante da discussão da constitucionalidade das emendas.

Não me parece lícito que esta Presidência exercesse, ela por si só, o papel que cabia ao Presidente do Congresso Nacional. O Presidente do Congresso Nacional tinha certos poderes que, sem dúvida, no nosso entender, são intransferíveis à Presidência de uma Comissão Mista. Seria, no meu entender, um ato de força se a Presidência desta Comissão Mista pura e simplesmente decidisse não apreciar a matéria. Mesmo porque — como entendo que a Presidência do Congresso julgasse este ato como sendo um ato anti-regimental — poderia pura e simplesmente, passado o prazo da Comissão, solicitar que a matéria fosse a Plenário sem parecer da Comissão com o parecer apresentado por um Relator especial. Porém, também nos parece claro que o Presidente, quando mandou a esta Comissão o documento, não julgou que esse documento, principalmente a matéria constante do documento, não fosse aprecia-

da. Esta matéria deve ser apreciada, mesmo porque, no art. 17, se refere aos trabalhos das Comissões Mistas. Todos os projetos que vêm às Comissões Mistas têm uma análise de constitucionalidade e um análise de mérito. A menos das propostas de emenda constitucional, que só podem ter análise de constitucionalidade quanto a preliminar. Porque só existe uma hipótese, na Constituição, de uma emenda ser julgada inconstitucional: é quando ela fere o princípio federativo ou quando ela fere o princípio republicano. Portanto, esta Comissão deverá opinar sobre a preliminar: se julgar que a matéria não é constitucional, deve simplesmente propor o seu arquivamento. No caso de julgá-la constitucional, julgar que não fere os princípios republicanos e federativos, deve dar sua tramitação. Mas, de qualquer forma a análise deve ser feita de forma preliminar. Evidentemente, nós não poderíamos simplesmente numa votação neste momento, levar a Plenário a discussão, e votação do mérito da preliminar sem que houvesse o parecer de um Relator, sem que houvesse o parecer para que ele pudesse ser discutido. Não se discute, não se vota algo que não foi relatado, algo que não foi consubstanciado num parecer.

Entendo, portanto, claro que sujeito a estar cometendo erros, já que a matéria me parece inusitada, que a preliminar levantada pelo Senador Itamar Franco e pelo Senador Mendes Canale, que poderia, como disse o nobre Deputado Marcondes Gadelha até tê-la levantado, aqui, neste instante, essa preliminar deve ser discutida e votada nesta Comissão. A decisão portanto, não seria quanto a preliminar da Presidência da Comissão, mas seria da Comissão Mista como matéria preliminar.

Neste sentido, seria possível, plenamente possível, nada obsta no Regimento, que a Presidência não indique um outro Relator, que não é o Relator que vai analisar o mérito da matéria e das emendas que virão. No entanto, julgaria, me pareceria antiético que se o fizesse. Então, nesse sentido, eu solicitaria ao Relator, Senador Moacyr Dalla, que apresentasse, na próxima reunião, o parecer sobre o fato preliminar da constitucionalidade ou não, ou seja, se fere ou não fere o princípio republicano, que é o texto apresentado pelo Sr. Senador Itamar Franco. Esse parecer, então, nessa data — que eu acredito possa ser na próxima reunião, que deve ser rápido — como preliminar deve ser colocado à Comissão, posto em discussão e posto em votação. É a decisão da Presidência.

O SR. JOSÉ LINS — Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Pela ordem o Senador José Lins e até me parece que não contrariou na realidade o requerimento de V. Ex^e

O SR. JOSÉ LINS — A minha questão de ordem era solicitar a V. Ex^e que me esclarecesse e interpretasse, ao mesmo tempo, os arts. 76 e 17. Porque o art. 76 diz:

"O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

E o art. 17 diz:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela."

Ora, Sr. Presidente, significa que, mesmo que nós chegássemos a considerar a proposição inconstitucional, ainda assim teríamos que examiná-la do ponto de vista do mérito. E neste caso não valeria a pena suspender a continuidade da análise do mérito para uma preliminar. Esta é a questão de ordem que eu levanto e peço a V. Ex^e que a considere.

O SR. JOÃO LINHARES — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Para contraditar a questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado João Linhares.

O SR. JOÃO LINHARES — Parece-me que o eminente Senador José Lins não propõe uma questão de ordem. Porque questão de ordem contra a decisão da Presidência, só através de recurso. Como V. Ex^e está decidindo questão regimental, não cabe recurso para o Plenário... por qualquer outro órgão que possa revisar a decisão de V. Ex^e

O SR. JOSÉ LINS — Como se pode fazer recurso?

O SR. JOÃO LINHARES — À Comissão só resta se curvar à decisão que V. Ex^e acaba de tomar, embora não me conforme com ela, porque entendo que V. Ex^e, como Presidente, poderia decidir o requerimento apresentado pelos dois eminentes subscritores do requerimento, Senadores Itamar Franco e Mendes Canale.

A contradição à questão de ordem é exatamente esta, porque não foi interposto nenhum recurso, como não poderia ser, pois foi decidida questão regimental. Quer dizer, V. Ex^e entendeu de dar vistas da preliminar ao Relator, a fim de que traga o seu trabalho para exame, então, da Comissão contra este aspecto. Pois que se a Comissão ou o Relator entender que a emenda constitucional sob discussão fere os princípios estabelecidos no art. 47 da constituição, não teremos mais nada que fazer senão arquivar a emenda.

O SR. JORGE ARBAGE — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^e vai falar pela ordem?

O SR. JORGE ARBAGE — Não. Falarei pela Liderança do meu partido para recorrer da decisão de V. Ex^e para o Plenário e o faço com o respaldo no art. 132, que diz:

“É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional.”

O que se debate é o art. 47 da Constituição. Consequentemente, está relacionado com o dispositivo constitucional. O PDS recorre da decisão de V. Ex^e para o Plenário, *data venia*.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Apenas como resposta à questão de ordem do Deputado Jorge Arbage, S. Ex^e não levantou questão de ordem, mas sim uma comunicação.

O SR. JORGE ARBAGE — Recorri da decisão de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^e recorre da decisão desta Presidência ao Plenário e não ao Presidente.

O SR. JORGE ARBAGE — Ao Plenário da Comissão. V. Ex^e está dando uma interpretação aí extra...

O SR. JOÃO LINHARES — (Fora do microfone.)

O SR. JORGE ARBAGE — ... da decisão de encaminhar.

O SR. JOÃO LINHARES — (Fora do microfone.)

O SR. JORGE ARBAGE — Sim, mas como regimental é o recurso.

O SR. JOÃO LINHARES — V. Ex^e está falando em embasamento da Presidência em dispositivo constitucional, V. Ex^e está falando em recurso.

O SR. JORGE ARBAGE — Já interpus o recurso e quero que V. Ex^e fique atento à deliberação do Plenário.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, em primeiro lugar, eu desejaria esclarecer que não houve rebeldia de minha parte quanto à decisão de V. Ex^e. Apenas pedi a V. Ex^e que explicasse a sua decisão, em função da interpretação do Regimento. Em segundo lugar, eu gostaria de perguntar a V. Ex^e se o requerimento por mim feito, verbalmente, de que se decidisse, através de votação, e se remetesse a matéria ao Relator, para incorporar como emenda, naturalmente, já que a única que o relatório da Comissão só pode se referir às propostas e às emendas, perguntar a V. Ex^e se a questão de ordem prejudica o requerimento.

O SR. ADERBAL JUREMA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Tem a palavra V. Ex^e

O SR. ADERBAL JUREMA — Eu gostaria de trazer uma contribuição para nos encontrarmos, pois estamos nos desencontrando há duas horas nessa discussão. S. Ex^e disse que o Plenário seria consultado, através do Relator da matéria que também recebeu as atribuições de relatar a questão em discussão.

S. Ex^e o Deputado Arbage recorre da sua decisão para o plenário. Então, perguntaria ao Relator se ele teria condições de, agora, dar o seu parecer e, imediatamente, na base do seu parecer, decidiríamos, estaríamos conciliando para todos nós e não prolongaríamos mais essa questão, porque estamos nos transformando em cavaleiros da Idade Média, discutindo o sexo dos anjos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, a duma Maioria está enveredando por um exercício mental muito confuso e, *data venia*, esta-

mios com dificuldade de acompanhar para, no final, encontrar alguma coisa diferente do mero tumulto. Porque V. Ex^e declinou do seu direito legítimo de rejeitar sumariamente a apreciação da matéria.

O SR. NILSON GIBSON — Segundo V. Ex^e

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^e remeteu à Comissão, conforme queriam os doutos pares do Partido Democrático Social. E V. Ex^e acrescentou um fato novo apenas e em favor das intenções e dos propósitos da duma Maioria, que foi conceder ao Relator o direito de expender o seu ponto de vista e dessa maneira conquistar a nossa opinião. V. Ex^e trouxe um elemento novo em favor da tese defendida pelo Deputado Jorge Arbage e pelo Senador José Lins. Não comprehendo como, agora, S. Ex^es se insurgem contra a decisão de V. Ex^e. Ou será que entendem que se fosse de outra maneira a sua decisão, estaríamos isentos de termos que decidir sobre o recurso do Senador Itamar Franco? Absolutamente, de qualquer maneira, com Relator ou sem Relator, na próxima reunião teremos que deliberar sobre esse recurso do Senador Itamar Franco. De qualquer maneira, temos que deliberar, com Relator ou sem Relator, especificamente sobre a preliminar.

Agora, indaga o eminente Senador Aderbal Jurema se não deveríamos fazê-lo de imediato, de plano. Evidentemente que não. Porque consumimos toda a tarde discutindo uma objeção do Deputado Jorge Arbage sobre se o recurso existia ou não. Uma vez que constatamos a sua materialidade, uma vez que constatamos a irrecusabilidade da sua existência, agora, Sr. Presidente, temos que discutir o mérito do requerimento. Esse mérito não foi submetido à discussão, consequentemente não podemos passar à votação sem discutir o mérito. Ora, não há tempo para se abrir o expediente agora para a discussão do mérito do recurso do Senador Itamar Franco. Necessariamente teremos que ter uma nova sessão, porque suponho que todos os Senadores e Deputados estão ávidos para falar, para expender os seus conceitos a respeito do princípio republicano, do princípio federativo ou, do contrário, sobre as delícias da prorrogação do mandato, sobre a importância para o aprimoramento espiritual do País, de se negar o acesso do povo às urnas.

Então, Sr. Presidente, de qualquer maneira, haverá necessidade de uma segunda Sessão e V. Ex^e, elegantemente, gentilmente, está dando um tempo especial para um Senador da inteira confiança do Deputado Jorge Arbage e do Senador José Lins, emitir, num documento à parte, com tempo suficiente para nos convencer, a sua opinião, o seu ponto de vista. Se S. Ex^es não querem que seja designado um Relator, V. Ex^e poderia promover uma segunda reunião.

Da minha parte, gostaria muito de conhecer o pensamento do Senador Moacyr Dalla a respeito. Mas S. Ex^es não querem, S. Ex^es recusam.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, fiz apenas uma consulta à Mesa. Em momento algum nos colocamos na posição contra a decisão da Presidência, e se a Presidência mantiver a decisão, não há nenhuma objeção da minha parte, apenas pedi um esclarecimento.

O SR. HENRIQUE BRITO — Permite um aparte? Assentimento do orador - Dentro desse ponto de vista do Senador José Lins e dentro da argumentação sábia do eminente Deputado Marcondes Gadelha sobre a égide do deferimento de V. Ex^e, com tanta sapiência, com tanta atenção a todos nós da Comissão, eu formularia, inclusive, um apelo no sentido de que V. Ex^e concedendo ao nobre Relator um prazo de 24 horas para que pudéssemos, aqui, amanhã, nos reunirmos já com parecer e o estudo efetuados por V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Continua com a palavra o nobre Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, uma vez que ouvi, com muito encantamento, as opiniões do Senador José Lins e do Deputado Henrique Brito, pelo que vejo agora afinal estamos todos de acordo. De maneira que V. Ex^e pode dar seqüência à sua decisão que, pelo visto, adquire, agora, a aceitação geral e o acatamento de todos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Inicialmente, pediria ao Senador Humberto Lucena que o Plenário me permitisse responder às questões de ordem, porque senão ficarei com dificuldade de responder a V. Ex^e

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, o pedido tem uma relação imediata com o recurso do nobre Deputado Jorge Arbage. A mim me parece que a decisão de V. Ex^e está sendo acatada por toda a Comissão à exceção do nobre Deputado Jorge Arbage. S. Ex^e recorreu da decisão de V. Ex^e para o Plenário. Eu gostaria apenas de chamar a atenção de V. Ex^e, do Deputado Jorge Arbage e dos membros da Comissão para o que diz o § 4º do art.

110 do Regimento, é aplicado subsidiariamente da Câmara dos Deputados, que em que se arrima o recurso de S. Ex^a:

"Quando a questão de ordem for relacionada com a Constituição, poderá o Deputado recorrer da decisão do Presidente para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça."

De forma que a decisão de V. Ex^a não tem efeito suspensivo.

O SR. JORGE ARBAGE (Aparte fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Está com a palavra o nobre Senador Humberto Lucena, para uma questão de ordem, e eu pediria que não se interrompesse a questão de ordem com apartes, porque é antiregimental.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, valendo-me do próprio dispositivo de s. Ex^a, o art. 132, diz o § 1º:

"Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o Presidente, *ex officio* ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

O SR. JORGE ARBAGE (Aparte fora do microfone.)

O SR. HUMBERTO LUCENA — De forma que não terá efeito imediato, quer dizer, a decisão do nobre Presidente continua de pé: não tem efeito suspensivo.

O SR. JORGE ARBAGE — Então vamos submeter a matéria ao Plenário. É isto que queremos.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobres Senadores e Srs. Deputados, se V. Ex^as me permitirem, antes de responder às questões de ordem levantadas, a começar pela questão de ordem do Senador José Lins, que se refere ao art. 76, quando diz que:

"O parecer da Comissão restringir-se-á, exclusivamente, ao exame da proposta e das emendas apresentadas na forma do artigo anterior."

Nós, evidentemente, não estamos pretendendo absolutamente nada além do exame da proposta de emenda constitucional é afeta a esta Comissão Mista, ligando o art. 17, que diz:

"A Comissão deverá sempre se pronunciar sobre o mérito da proposição principal e das emendas, ainda quando decidir pela inconstitucionalidade daquela."

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^a me permite?

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Eu gostaria, antes de terminar a questão de ordem de V. Ex^a, dizendo que as Comissões Mistas respondem todas as matérias que lhes são enviadas — sejam processos do Executivo, sejam vetos, sejam emendas constitucionais.

O que está em pauta, aqui, não é a constitucionalidade de qualquer projeto, de qualquer veto ou mesmo uma discussão de uma emenda constitucional. Está em discussão, aqui, uma preliminar, que está inscrita no art. 47 da Constituição. O que está-se discutindo é a preliminar a respeito do art. 47, que diz:

"A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
I — de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; ou
II — do Presidente da República."

E no § 1º:

"Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação ou a República."

Portanto, como texto constitucional, este impedimento é preliminar. Difere de uma análise constitucional pura e simples de um projeto de lei ou de um veto do Senhor Presidente de República, que podem ser discutidos concomitantemente e serem votados até em Plenário, concomitantemente. Neste caso, a preliminar é constitucional, e evidentemente a interpretação que se dá aqui no art. 47 tem que se sobrepor à generalidade que existe no Regimento Comum do Congresso Nacional.

Então, nesse sentido, entendo que responde à questão de V. Ex^a

Quanto à questão do Deputado Jorge Arbage o art. 132 do Regimento diz:

"É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional."

V. Ex^a, Deputado Jorge Arbage, não levantou nenhuma questão de ordem, eu não lhe respondi nenhuma questão de ordem. Assim, V. Ex^a não tem do que recorrer a esta Presidência.

O que decidimos foi a respeito da interpretação de um documento que não foi enviado pela Presidência, e não uma questão de ordem levantada por V. Ex^a.

Portanto, V. Ex^a não está discutindo a matéria correta.

O SR. JORGE ARBAGE — V. Ex^a permite? V. Ex^a adotou uma deliberação. V. Ex^a decidiu, definitivamente e conclusivamente, encaminhar o documento à deliberação de um Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Deliberação, não, ao parecer.

O SR. JORGE ARBAGE — Matéria relacionada ao parecer para que o Relator na próxima reunião apresentasse o seu parecer. Dessa decisão conclusiva de V. Ex^a, solicitamos a palavra e nos respaldamos no art. 132, que está inserido no contexto da questão de ordem. E diria V. Ex^a: a matéria não diverge, em absoluto, do sentido constitucional. O que V. Ex^a está examinando é exatamente se a matéria conflita ou não conflita com o art. 47, § 2º da Constituição. Então, da decisão de V. Ex^a, o PDS recorre para o Plenário e o faz com embasamento do art. 132 do Regimento Comum. Se aqui no art. 132 não está definida a questão de ordem, V. Ex^a pode dar a interpretação que quiser, e não será exatamente aquela que está no espírito da Constituição. V. Ex^a decida que seja o art. 1º. Eu me embaso no art. 132: a matéria é ou não é constitucional? É a pergunta que desejava fazer.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. Membros da Comissão, o Deputado Jorge Arbage pretende fazer um recurso a uma decisão da Presidência da Mesa. S. Ex^a, para isso, se estribar, TÍTULO V que trata *Das Questões de Ordem*, e que diz no *caput* do art. 131:

"A questão de ordem será resolvida pelo Presidente a prazos determinados", — e estabelece normas para essa questão de ordem.

E no art. 132 diz que:

"É irrecorribel a decisão da Presidência em questão de ordem, salvo se estiver relacionada com dispositivo constitucional."

Porém o que trata o TÍTULO V é *Das Questões de Ordem*. Primeiro a Presidência não respondeu a nenhuma questão de ordem. Segundo, não respondeu a nenhuma questão de ordem feita pelo Deputado Jorge Arbage — porque se ele apresentou uma questão de ordem e esta não foi acolhida pela Presidência, S. Ex^a poderia recorrer ao Plenário. Em terceiro lugar: se fosse uma questão de ordem, que não é, se fosse respondida uma questão de ordem, e não é, teria de se estribar no § 1º do art. 132, que diz que o recurso não tem efeito suspensivo.

O SR. JOSÉ AMORIM — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra, pela ordem, o nobre Deputado José Amorim.

O SR. JOSÉ AMORIM — Sr. Presidente, existem, em todo processo, decisões finais e decisões interlocutórias.

Acredito que o Presidente decidiu interlocutoriamente e mandou que se ouvisse o Relator, que é o mesmo da Comissão. O Relator vai abrigar, em seu relatório, todas as preliminares, todas as emendas apresentadas e a preliminar.

Inicialmente, no seu relatório, ele dirá se é ou não constitucional, a seu ver, o recurso dos nobres Senadores. Aí, então, caberá recurso dos Líderes dos Partidos ou de quantos interessados.

Então, acredito que poder-se-ia aguardar o relatório do nobre Senador Moacyr Dalla, que trará, como preliminar, a decisão da constitucionalidade ou inconstitucionalidade da matéria apresentada pelos nobres Senadores, e aí o Plenário iria, efetivamente, decidir, ou o Presidente, se o quisesse, submetendo a sua decisão ao Plenário. Acredito que não haveria recursos a ser apresentado no momento nem o que se discutir mais até agora. Quando do relatório, que traria, em primeiro lugar, a decisão sobre a preliminar, aí caberiam os recursos efetivos.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — V. Ex^a tem a palavra, pela ordem.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, devo fazer aqui uma ressalva: não me curvo à interpretação de V. Ex^a no tocante ao artigo 32. Considero-me perfeitamente respaldado em dispositivo regimental para interpor o recurso da sua decisão para o Plenário. Mas, vou ceder aos apelos dos

eminentes colegas do PDS e de alguns parlamentares da Oposição, e retiro o recurso, para que V. Ex^e encaminhe à deliberação do Relator.

É a minha decisão.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Como V. Ex^es estão vendo, o bom senso prevaleceu.

Parece-me que a decisão da Presidência não foi de cometer, absolutamente, nenhuma violência, porque se assim o fosse, acredito que o Deputado Jorge Arbage nunca retiraria a sua questão de ordem, como o fez.

O SR. JORGE ARBAGE — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Antes de terminar, e respondendo à questão de ordem do Senador Aderbal Juçema, que pediu que o relatório fosse feito imediatamente. Isso não seria possível porque é uma matéria extremamente importante, complexa e, evidentemente, não poderíamos fazê-lo em alguns minutos. Marcaríamos, então, uma reunião para a próxima semana.

Antes de encerrar, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, já não quero discutir a questão com V. Ex^e porque entendia, também, que V. Ex^e poderia ter eliminado toda esta discussão, mas solicitar a V. Ex^e que exarasse no meu requerimento o despacho e a deliberação que V. Ex^e tomou nesta Casa.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Agora V. Ex^e está certo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Moacyr Dalla, se V. Ex^e quer um aparte eu concedo.

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — V. Ex^e está, juridicamente, certo. V. Ex^e agora ratifica efetivamente a nova proposição que já foi decidida pela Mesa e em meu nome também. Salvo melhor juízo, o Sr. Presidente do Congresso Nacional ao decidir “Decido a questão levantada pelo eminente Senador Mendes Canale” e encaminhou à Comissão Mista, era para, na oportunidade do parecer, dar-se a fórmula jurídica em termo global, não parcial.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Senador Moacyr Dalla, apenas quero lembrar ao Plenário e ao nobre Senador que quem responde a questão de ordem é a Presidência, que responderá, sem dúvida dentro dos termos regimentais.

Com a palavra o Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — SR. Presidente, não quero discutir com o meu prezado companheiro Senador Moacyr Dalla já no final dessa reunião. Quero apenas solicitar a V. Ex^e que exare no meu requerimento o despacho da deliberação de V. Ex^e dada nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Constará da Ata.

Com a palavra o nobre Deputado Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA — Sr. Presidente, pergunto à Presidência se o Senador Moacyr Dalla, designado Relator da Comissão, já comunicou à Presidência a sua suspeição e o seu impedimento para relatar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Não houve nada nesse sentido.

O SR. GERSON CAMATA — Levantaria, então, uma questão de ordem baseada, primeiramente, no Regimento Comum, que diz no seu artigo 48:

“Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de *quorum*.”

Subsidiariamente, o Regimento da Câmara dos Deputados, no § 4º do artigo 170, diz:

“Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá...

Então, subsidiariamente, o Regimento não usa o termo *poderá*, que é reforçado no Regimento Comum pela expressão “devendo comunicar à Mesa...”

O Regimento da Câmara, que é subsidiário, diz:

“Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Deputado dar-se por impedido, fazendo comunicação nesse sentido à Mesa.”

Ora, o nobre Senador Moacyr Dalla, no mesmo dia da instalação desta Comissão, numa entrevista concedida às estações de televisão e que depois, também, foi publicada nos jornais, antecipou, inusitadamente, seu voto, anunciando que faria um relatório favorável à emenda que deveria ser apresentada.

O Espírito Santo inteiro sabe, e comunica agora à Comissão que o Senador Moacyr Dalla tem um genro que é Prefeito da cidade de Colatina, no Estado do Espírito Santo. Ora, é claro que, ao emitir um relatório, antecipadamente anunciado pelo ilustre Senador como favorável à prorrogação do mandato de prefeito, o Sr. Senador cai tanto no art. 41, que o torna impedido, como no art. 140, e também vai contra a Lei das Inelegibilidades, que declara inelegíveis os parentes até em terceiro grau.

S. Ex^e não pode relatar favorável uma matéria que vai conceder a prorrogação de mandatos...

O SR. JOSÉ LINS — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Se alguém quiser contradizer a questão de ordem, poderá fazê-lo.

Com a palavra a Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, é estranho que, nesse momento, que tanto se fala em defesa das prerrogativas parlamentares venha um Deputado ainda não sendo membro desta Comissão, alegar interesse pessoal...

O SR. GERSON CAMATA — Individual, Ex^e

O SR. JOSÉ LINS — ... num problema político, que é a própria essência da vida dos parlamentares.

Pergunto, Sr. Presidente: qual o membro desta Comissão que não tem opinião formada e que teria condições de votar esta matéria se não tivesse opinião formada?

Sr. Presidente, protesto contra a questão levantada pelo nobre Deputado e peço a V. Ex^e que a considere irrelevante a até indigna de ser considerada pela Comissão.

O SR. GERSON CAMATA — Acho que faltam a V. Ex^es os princípios éticos que o Regimento estabelece.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, falo em nome do Congresso, porque aqui se trata da defesa de um mínimo de prerrogativas parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Srs. Membros da Comissão:

O artigo 48 do Regimento Comum diz:

“Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de *quorum*.”

Portanto, em primeiro lugar, apenas como preliminar, evidentemente não é o caso neste momento, porque o artigo 48 diz: “somente poderá deixar de votar”. Portanto, a discussão poderia ser levantada, sem que esteja fazendo nenhuma decisão sobre o mérito da questão de ordem de V. Ex^e mas, como preliminar, neste momento não estamos em nenhum processo de votação.

Quando estivermos em processo de votação, V. Ex^e poderá se manifestar e, sem dúvida, a Presidência responderá, em função da sua interpretação do Regimento Interno.

Está ainda com a palavra, para uma questão de ordem, o Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, há sobre a mesa requerimento de minha autoria convocando a esta Comissão o Sr. Ministro da Justiça, Ibrahim Abi-Ackel e o Dr. Seabra Fagundes, Presidente da Ordem dos Advogados, para debaterem, amplamente, neste órgão técnico, com membros desta Comissão Mista, a matéria constante das emendas constitucionais em pauta, notadamente a que se refere à prorrogação de mandatos.

Pediria a V. Ex^e que pusesse em discussão a proposição, para que a Comissão deliberasse a respeito. Inclusive porque, se for o caso, Sr. Presidente, tanto um como o outro dos nossos convidados, que são juristas renomados neste País, poderão participar conosco do diálogo em torno da preliminar da inconstitucionalidade das propostas.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Antes de colocar em discussão a proposta do Senador Humberto Lucena, de um convite que seria feito por esta Comissão, eu queria dar a palavra, pela ordem, ao Deputado Osvaldo Macedo.

O SR. OSVALDO MACEDO — Sr. Presidente, a mim me parece não caber recurso da decisão tomada por V. Ex^e. Mas, ainda em questão de ordem, queria lembrar que o parecer de um Relator é conclusivo. E sendo conclusivo permite-se juízo de valor, permite-se o voto. O Regimento Interno, quando trata do entendimento dos parlamentares que têm interesse pessoal na causa em discussão, tem não só um sentido legal, mas, a meu ver, um sentido profundamente moral...

O SR. RELATOR (Moacyr Dalla) — Não sei que lei autoriza, nobre Deputado. Lei alguma autoriza moralidade a homens de bem. Era só o aparte que gostaria de dar a V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Solicitaria a V. Ex^e que desse continuidade.

O SR. OSVALDO MACEDO — Serei breve, Sr. Presidente, mas para haver ordem nesta Comissão é preciso, primeiramente, que o Sr. Relator se mantenha em ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Deputado Osvaldo Macedo, solicitaria a V. Ex^e que se restringisse à matéria da sua questão de ordem.

O SR. OSVALDO MACEDO — A ela me restringirei.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Solicitaria ainda aos Srs. Deputados e Srs. Senadores que não interrompessem a questão de ordem.

O SR. OSVALDO MACEDO — A minha questão de ordem é para saber se esta Presidência não considera o parecer do Relator um voto e, portanto, passível do impedimento argüido pelo nobre Deputado Gerson Camata e, também, para que conste da Ata que o Senador Moacyr Dalla não fez nenhuma comunicação do impedimento argüido pelo Deputado Gerson Camata, do seu parentesco com um prefeito do interior do Espírito Santo.

O SR. JOSÉ LINS — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra, para contraditar a questão de ordem, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS — Tratando-se de matéria vencida, pois que V. Ex^e já deliberou sobre a mesma, eu gostaria apenas que V. Ex^e solicitasse ao nobre Deputado que me antecedeu que indicasse o artigo, a lei, o que for, que enquadria o nobre Senador Moacyr Dalla no alegado impedimento que S. Ex^e aqui defende.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Devo responder ao Deputado Osvaldo Macedo, que ao apresentar o parecer o Senador Moacyr Dalla o fará, dando sua opinião. Essa sua opinião será posta em votação. Se ele nesse momento julgar que deve fazê-lo, se se julgar impedido, ele, evidentemente, o fará ao Plenário desta Comissão. Parece-me que não é este ainda o momento da discussão do mérito.

O Senador Humberto Lucena colocou a este Plenário a discussão e votação de um requerimento para que sejam convidados o Dr. Seabra Fagundes, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e o Deputado Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.

O SR. NILSON GIBSON — Sr. Presidente, pela ordem. Requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Nobre Deputado Nilson Gibson, quando chegarmos ao processo de votação, V. Ex^e poderá requerer. Estamos na fase de discussão. Como em qualquer matéria, há um processo de discussão antes.

Está em discussão.

O SR. PASSOS PÓRTO — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÓRTO — Sr. Presidente, acho que devemos, inicialmente, decidir a preliminar: se aceitamos ou não as emendas constitucionais. Se o Relator opinar pelo arquivamento e se vier a Plenário e for aprovado esse arquivamento, o que adiantou aprovar-se aqui o convite aos dois Ministros?

O SR. HUMBERTO LUCENA — (Início fora do microfone.) — Não vejo razão para o argumento de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra o Deputado Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, não vejo por que essa obstinação em se negar à Casa ou a esta Comissão um mínimo de esclarecimento que ela exige sobre essa matéria. A não ser, Sr. Presidente, que se queira, de alguma forma, eximir-se de responsabilidade sobre a condução política que está sendo dada pelo Sr. Ministro da Justiça na condução dessa Emenda Anísio de Souza.

Sr. Presidente, a Nação toda ouviu, escandalizada, quando o Sr. Ministro da Justiça declarou que aos políticos só restam duas opções: ou aceitam a prorrogação ou, então, o País será submetido à intervenção em 4 mil municípios.

Ora, Sr. Presidente, parece-me que esse anúncio tem um caráter assim bíblico, catastrófico, de punição, pela atitude independente que o Congresso por acaso venha a tomar. Parece-nos que estamos, de alguma forma, cerceados no nosso direito de seguir os princípios da justiça e de defender a Federação e a República.

Diante dessas declarações, quando só mais não fosse, pelo simples fato de vir aqui prestar esclarecimento e ajudar ao Relator e ajudar esta Casa, mas pelo fato até de ter criado um tumulto nacional, de ter levado a um constrangimento todos os que pelos quatro cantos do País se preocupam em manter o princípio das eleições, o princípio do sufrágio universal direto e secreto; quando a defesa desse princípio passa a constituir um delito, quando o Sr. Ministro da Justiça ameaça com uma punição mais grave, a intervenção, caso a decisão do Congresso seja a favor do que é direito, justo e certo, só nos resta Sr. Presidente, cobrar que S. Ex^e assuma a responsabilidade ou que, pelo menos, esclareça à Nação e dirima essa questão, essa dúvida que a todos nos assiste: nós temos ou não temos liberdade para deliberar livremente sobre essa matéria? Têm os Srs. Parlamentares do Partido Democrático Social igual direito e liberdade para decidir sobre essa matéria quanto os nobres Opositores, uma vez que ninguém aqui é diferente, ninguém é mais puro e ninguém é mais justo?

Suponho, Sr. Presidente, que os parlamentares governistas têm o mesmo grau de discernimento do que é justo e correto quanto têm os da Oposição. No entanto, parece que um grande manto, uma grande ameaça subsiste sobre a vida institucional deste País; ou aceitamos o ruim ou eles nos dão o pior. Isso precisa de um esclarecimento do Ministro da Justiça.

O SR. PEDRO SIMON — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Com a palavra o Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON — Acho, Sr. Presidente, que a questão apresentada pelo ilustre Deputado Marcondes Gadelha é da maior importância e acho que temos a obrigação, e todos, do Governo à Oposição, de ouvirmos a palavra do Ministro porque o debate, em termos da prorrogação dos mandatos dos prefeitos e vereadores, estava sendo colocado em termos de eleição a 15 de novembro ou prorrogação. O Ministro da Justiça está colocando o debate em termos de prorrogação ou intervenção. Não encontramos, no texto da Constituição, nenhum artigo que dê ao Governo Federal ou ao Governo estadual o direito de intervir nos municípios caso não haja eleições. Parece-me que a análise, a explicação que o Ministro poderá apresentar a esta Comissão, a explicação em que ele se calcou para fazer essa manifestação à Nação, parece-me da maior importância. Porque, saber se podemos debater em termos de eleição ou prorrogação, ou a tese do Ministro — prorrogação ou intervenção — parece-me que esta é uma preliminar fundamental para o Relator, para os Senadores e Deputados do PDS e da Oposição.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Pedro Simon, o que me causa espécie, independente da análise da tese, é que uma tônica presente em quase todos os pronunciamentos da Oposição que o PDS costuma sempre ouvir o Executivo para poder tomar uma decisão. Agora é V. Ex^e quem defende o ponto de vista de que os Parlamentares só devem tomar decisões ouvidos os membros do Poder Executivo. Não entendo, realmente, em qual posição os Senhores formam.

O SR. PEDRO SIMON — Não, Sr. Presidente, apenas é o seguinte: é que talvez os membros do PDS já tenham tido condições de ouvir o Executivo, na sua independência total, na autonomia que a Nação sabe e conhece que tem o PDS de tomar as atitudes com a mais absoluta liberdade. Eles, se quiserem ou se não quiserem, podem ter ouvido o pensamento do Ministro, o pensamento do General Golbery ou o pensamento do Presidente da República. Não temos essa oportunidade. A oportunidade que temos é apenas a de ouvir aqui na Comissão. Agora, nós defendemos a tese de decidir com autonomia. Agora, ouvir, parece-me que absolutamente não temos medo de ouvir, achamos que podemos ouvir e temos autonomia em decidir.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex^e acha que seria bom a presença dele aqui?

O SR. PEDRO SIMON — Acho. Vir aqui para o plenário, claro, seria ótimo se ele viesse depor, ouvir e discutir aqui. O que eu tenho medo é quando se reúnem nos gabinetes fechados para decidirem lá. Agora, vir aqui na Comissão eu acho muito importante.

Então, Sr. Presidente, achamos que nem o Relator nem ninguém desta Casa poderá de deixar de ser totalmente favorável ao requerimento do Senador Humberto Lucena, objetivando a que tenhamos a oportunidade de ver em que se estriba o pensamento do Ministro da Justiça, quando ele fala na-

possibilidade de intervenção nos municípios caso não haja eleição. Li dez vezes a Constituição, Sr. Presidente, e não vi nenhum artigo da Constituição que dê ao Presidente ou aos Governadores o direito de intervir caso não haja eleição. Então, ele deve vir aqui e nos explicar. É fundamental que ele explique, para que tomemos a decisão.

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Pois não.

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — É que, com a vacância dos cargos, competiria aos Governadores...

O SR. PEDRO SIMON — Qual o artigo da Constituição que diz isso?

O SR. ANÍSIO DE SOUZA — Pela própria situação criada, competiria aos chefes do Executivo nomear, que nessas alturas dos acontecimentos teria tempo, posteriormente, para que esta Casa, que é foro legítimo para formar leis, como estamos tentando fazer esta, e somos legítimos para tanto, para completar o raciocínio do Senador. E de mais a mais, o Sr. Ministro tem dito reiteradas vezes que compete a nós, do Congresso Nacional, discutirmos esta matéria e sobre ela opinarmos.

Ademais, o nobre Deputado Marcondes Gadelha nos afirmara, peremptoriamente, que o Sr. Ministro já expôs o seu ponto de vista, do que seria a prorrogação ou a intervenção. Logo, seria redundante o argumento. O que se quer fazer aqui é mais uma crítica costumeira e mais um comício nesta Comissão e ela tem a finalidade de analisar a situação desta matéria em debate.

O SR. PEDRO SIMON — Mas, mesmo que quiséssemos fazer um comício nesta Comissão não seria demais porque V. Ex^e está impedindo que se faça comício em quatro mil municípios do Brasil. Queremos ter o direito de fazer aqui pelo menos um! V. Ex^e está impedindo em quatro mil! (Risos.)

Acho, Sr. Presidente, da maior importância, porque, com toda sinceridade, eu defendo a tese, eu posso estar errado e o Ministro poderá me retificar, de que se não houver eleições no dia 15 de novembro, competirá ao Congresso Nacional e ao Superior Tribunal Eleitoral encontrarem a fórmula para resolver o impasse. E os prefeitos e os vereadores deverão ficar no cargo para saberem a quem vão passar o mandato. Poderá ser até ao Juiz de Direito, mas a intervenção, não.

Então, reparem que o ilustre companheiro do PDS já apresenta um fato novo, que o prefeito deverá passar o cargo ao Juiz de Direito. Então, acho que o Ministro da Justiça tem que vir aqui e nos explicar o que ele falou — e disse muito bem o Deputado Gadelha — porque ele falou à Nação inteira e a Nação inteira está sob esse impacto.

O SR. ALMIR PINTO — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O SR. ALMIR PINTO — Lembro-me de que eu era Prefeito em 1945, e o Tribunal Superior Eleitoral mandou que os prefeitos passassem as Prefeituras aos Juízes de Direito. Quando o município não tinha Juiz de Direito, era Juiz Municipal, que não podia assumir, ia para lá um juiz em disponibilidade, ou o que for, até que se realizassem as eleições previstas para 2 de dezembro.

O SR. PEDRO SIMON — Concluo, Sr. Presidente, dando integral solidariedade ao Senador Humberto Lucena. Acho que esta Casa e nós da Oposição não podemos perder a oportunidade de ouvir o Ministro da Justiça porque decidiremos de acordo com a nossa consciência, assim como os membros do PDS. E digo mais: é um dever nosso convocá-lo, é um direito que o Ministro da Justiça tem de vir a esta Casa e explicar o que ele falou à Nação. Ele vai justificar a nós, e pode ser até que ele tenha razão e encontre justificativas. Agora, nós temos o dever e ele o direito de ser ouvido nesta Casa sobre matéria tão importante.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Em discussão.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Tem a palavra o nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, em princípio, devo louvar a iniciativa do nobre colega e Senador Humberto Lucena, quando S. Ex^e se preocupa em trazer a este Plenário duas expressões da cultura jurídica do nosso País, o Ministro Abi-Ackel e o Dr. Seabra Fagundes, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Entretanto, eu diria a V. Ex^e e a este Plenário da irrelevância destas presenças para tratar desta matéria, que já está amplamente debatida a nível de conhecimento por quantos integram esta dourada Comissão.

De outro lado, Sr. Presidente, tantas vezes provocado pela imprensa para se manifestar a respeito das eleições de 15 de novembro de 1980, Sua Excelência o Presidente João Figueiredo, numa demonstração do seu civismo

democrático, do seu respeito pela autonomia e independência dos poderes, declarou, de maneira enfática, que a decisão da prorrogação ou não das eleições é uma matéria pertinente à competência exclusiva do Congresso Nacional.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, temos de acreditar, temos de ter confiabilidade, nas palavras do Chefe da Nação, que até este momento não traíu, em nenhum instante, os compromissos que se originaram com o ideário de março de 1964, a que Sua Excelência, no instante em que recebia das mãos do seu antecessor a faixa presidencial, proclamava aos quatro cantos deste País o seu juramento solene de transformar o Brasil numa democracia e o está fazendo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Permite-me um aparte?

O SR. JORGE ARBAGE — Já o darei.

Portanto, é louvável a iniciativa do Senador Humberto Lucena. Louvo, mas considero que — repito — não há nenhum conflito nessa linha de pensamentos, porque o Ministro não viria aqui para dizer nada mais nada menos do que o que já foi dito pelo Chefe da Nação, de que o problema é eminentemente da competência do Congresso Nacional.

Tem V. Ex^e o aparte. Ouço V. Ex^e com muita honra, nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Veja V. Ex^e, que, pelo seu próprio raciocínio, o Governo está sendo contraditório.

Enquanto o Presidente diz que respeita a decisão do Congresso, o Ministro da Justiça vai para a televisão e diz:

“O dilema é este: ou prorrogação ou intervenção.”

E quem é o Ministro da Justiça senão o Governo? Daí porque é necessária a presença do Ministro para esclarecer o seu posicionamento e o do Governo, porque o Governo já está comprometido com a tese da prorrogação.

O SR. JORGE ARBAGE — Nobre Senador Humberto Lucena, nunca tive razão para duvidar da inteligência, sobretudo do raciocínio rápido e muitas vezes não bem lógico de V. Ex^e. Mas, diria que esta contradição só existe, lamentavelmente, no douto entendimento da Oposição. O Ministro deu uma linha de pensamento — veja V. Ex^e — não insinuou, ele interpretou o fato de que, se não houver normalmente as eleições, a tendência seria o princípio da intervenção. Eu, particularmente, discordo da tese, nobre Senador, discordo e tenho a coragem de dizer, porque, para que haja a intervenção a Constituição teria que ser também alterada, com o que discordo, mas não posso impedir que o Ministro tenha, também, a sua tese, e eu a respeito.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, o PDS vota pela rejeição do requerimento, em função da irrelevância da presença do Ministro e do Presidente da OAB para tratar desta matéria. Poderemos fazê-lo em outra oportunidade, a respeito de uma outra tese que não seja a da prorrogação.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Em discussão.

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

O SR. JORGE ARBAGE — Sr. Presidente, requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Solicitaria à Secretaria que fizesse a chamada.

Aqueles que forem favoráveis ao requerimento do nobre Senador Humberto Lucena respondam SIM e aqueles que foram contra, respondam NÃO.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Votaram 20 Srs. Congressistas.

Responderam NÃO 11 Srs. Parlamentares; votaram SIM 9 Srs. Parlamentares.

Está rejeitado o requerimento do nobre Senador Humberto Lucena.

Vamos marcar a próxima reunião para daqui a sete dias, na próxima quarta-feira, dia 18, às 16 horas, solicitando que, em caso de, naquele dia já o Senador Moacyr Dalla tenha o parecer, que ele o faça remeter imediatamente, antes da reunião da Comissão, à Secretaria, para que a Secretaria possa copiá-lo e distribuir entre os Srs. Congressistas.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, por favor, pediria pelo menos que isso fosse feito com 24 horas de antecedência, porque precisamos analisar o parecer do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Alberto Goldman) — Se houver. Caso contrário, nós, depois, então, discutiríamos e V. Ex^e pediria uma prorrogação.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18 horas e 55 minutos.)

MESA

Presidente
Luiz Viana

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho

2º-Vice-Presidente
Dinarte Mariz

1º-Secretário
Alexandre Costa

2º-Secretário
Gabriel Hermes

3º-Secretário
Lourival Baptista

4º-Secretário
Gastão Müller

Suplentes de Secretários
Jorge Kalume
Benedito Canelas
Passos Pôrto

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO — PMDB**Líder**

Paulo Brossard

Vice-Líderes

Humberto Lucena
José Richa
Marcos Freire
Mauro Benevides
Nelson Carneiro
Orestes Quérzia
Pedro Simon
Roberto Saturnino

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP**Líder**

Gilvan Rocha

Vice-Líderes

Evelásio Vieira
Alberto Silva

LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Aderbal Jurema
Aloysio Chaves
Bernardino Viana
José Lins
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hippert
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares**Suplentes**

1. Passos Pôrto 1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas 2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian 3. João Calmon
4. José Lins

1. Evelásio Vieira 1. Agenor Maria
2. Leite Chaves 2. Amaral Peixoto
3. José Richa

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

1. Evandro Carreiro
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque 1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes 2. João Calmon
3. José Sarney 3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves 4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema 5. Bernardino Viana
6. Murilo Badaró 6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

1. Hugo Ramos 1. Cunho Lima
2. Leite Chaves 2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza 3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Daniel Reis de Souza — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire 1. José Guiomard
2. José Sarney 2. Tarsó Dutra
3. Passos Pôrto 3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi 4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. José Caixeta

1. Itamar Franco 1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza 2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena 3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnon de Mello 1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana 2. Alberto Silva
3. José Lins 3. Benedito Ferreira
4. Jessé Freire 4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

1. Roberto Saturnino 1. José Richa
2. Teotônio Vilela 2. Orestes Quérzia
3. Marcos Freire 3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares **Suplentes**

1. João Calmon
 2. Tarso Dutra
 3. Jutahy Magalhães
 4. Aloysio Chaves
 5. Aderbal Jurema
 6. Eunice Michiles
 7. Adalberto Sena
 8. Evelásio Vieira
 9. Franco Montoro
1. José Lins
 2. Arnon de Mello
 3. Jorge Kalume
 4. Pedro Pedrossian
 5. Marcos Freire
 6. Gilvan Rocha

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
 (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
 2. João Lúcio
 3. Lomanto Júnior
 4. Affonso Camargo
 5. Vicente Vuolo
 6. Alberto Silva
 7. Alberto Lavinas
 8. Jorge Kalume
 9. Jutahy Magalhães
 10. Mendes Canale
 11. Cunha Lima
 12. Tancredo Neves
 13. Roberto Saturnino
 14. Amaral Peixoto
 15. Pedro Simon
 16. Mauro Benevides
 17. Teotônio Vilela
1. Saldanha Derzi
 2. Henrique de La Rocque
 3. Jessé Freire
 4. José Sarney
 5. Milton Cabral
 6. José Guiomard
 7. Paulo Brossard
 8. Marcos Freire
 9. Lázaro Barboza
 10. José Richa

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
 (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares **Suplentes**

1. Lenoir Vargas
 2. Helvídio Nunes
 3. Jessé Freire
 4. Moacyr Dalla
 5. Henrique de La Rocque
 6. Aloysio Chaves
1. Jutahy Magalhães
 2. Raimundo Parente
 3. Eunice Michiles
 4. Benedito Canelas
 5. Aloysio Chaves
 6. Nelson Carneiro
 7. Humberto Lucena
 8. Jaison Barreto
 9. José Sarney

1. Franco Montoro
 2. Humberto Lucena
 3. Jaison Barreto
1. Nelson Carneiro
 2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
 Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante
 2. Milton Cabral
 3. Alberto Silva
 4. Arnon de Mello
1. Affonso Camargo
 2. João Calmon
 3. Jutahy Magalhães

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
 (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
 2. Saldanha Derzi
 3. Mendes Canale
1. João Calmon
 2. Murilo Badaró
 3. José Sarney

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — 211-3501
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
 Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
 (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares **Suplentes**

1. Tarso Dutra
 2. Bernardino Viana
 3. Saldanha Derzi
 4. Lomanto Júnior
 5. Mendes Canale
 6. Aderbal Jurema
 7. Almir Pinto
 8. Lenoir Vargas
 9. José Sarney
1. Aloysio Chaves
 2. Pedro Pedrossian
 3. Henrique de La Rocque
 4. José Guiomard
 5. Luiz Cavalcante
 - 6.

1. Paulo Brossard
 2. Nelson Carneiro
 3. Itamar Franco
 4. José Richa
 5. Amaral Peixoto
 6. Tancredo Neves
1. Marcos Freire
 2. Mauro Benevides
 3. Leite Chaves

Assistente: Cândido Hippert — 211-3490 e 211-3491
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares **Suplentes**

1. Lomanto Júnior
 2. Almir Pinto
 3. Alberto Silva
 4. José Guiomard
1. Saldanha Derzi
 2. Jorge Kalume
 3. Benedito Canelas
1. Gilvan Rocha
 2. Henrique Santillo
 3. Jaison Barreto

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares **Suplentes**

1. Jorge Kalume
 2. Luiz Cavalcante
 3. Murilo Badaró
 4. Benedito Ferreira
1. Raimundo Parente
 2. Amaral Peixoto
 3. José Guiomard
1. Mauro Benevides
 2. Agenor Maria
 3. Orestes Quercia

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
 (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares **Suplentes**

1. Raimundo Parente
 2. Henrique de La Rocque
 3. Bernardino Viana
 4. Alberto Silva
1. Affonso Camargo
 2. Pedro Pedrossian
 3. Aderbal Jurema

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barboza
1. Orestes Quérzia
2. Evelásio Vieira

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 2113499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

1. Passos Pôrto
2. Lomanto Júnior
3. Alberto Silva

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quérzia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira
Local: Anexo II — Térreo — 211-3507
Assistentes:
Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Clayton Zanlorenzi — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz
Local: Anexo II — Térreo — 211-3511
Assistentes:
Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510
Nadir da Rocha Gomes — 211-3508
Haroldo P. Fernandes — 211-3512

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	DANIEL	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	LÉDA
	C.A.	ANEXO "B"	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 3880	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 3882	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				